



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 477/2015

Maceió, 12 de agosto de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

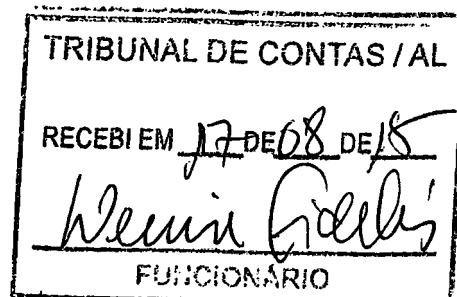
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Contrato nº 53/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA HIDROVIX CONEXÕES POLÍMERAS ESPECIAIS LTDA, que tem como objeto a aquisição de 2.000 (duas mil) peças de união de ligação predial (ULPs) (32x20) em PEAD, para padronização de ligações domiciliares de água em vielas, grotas de difícil acesso, para atender as Unidades de Negócios da Capital (Unidade de Negócio-Benedito Bentes, Unidade de Negócio Farol e Unidade de Negócio Jaraguá).

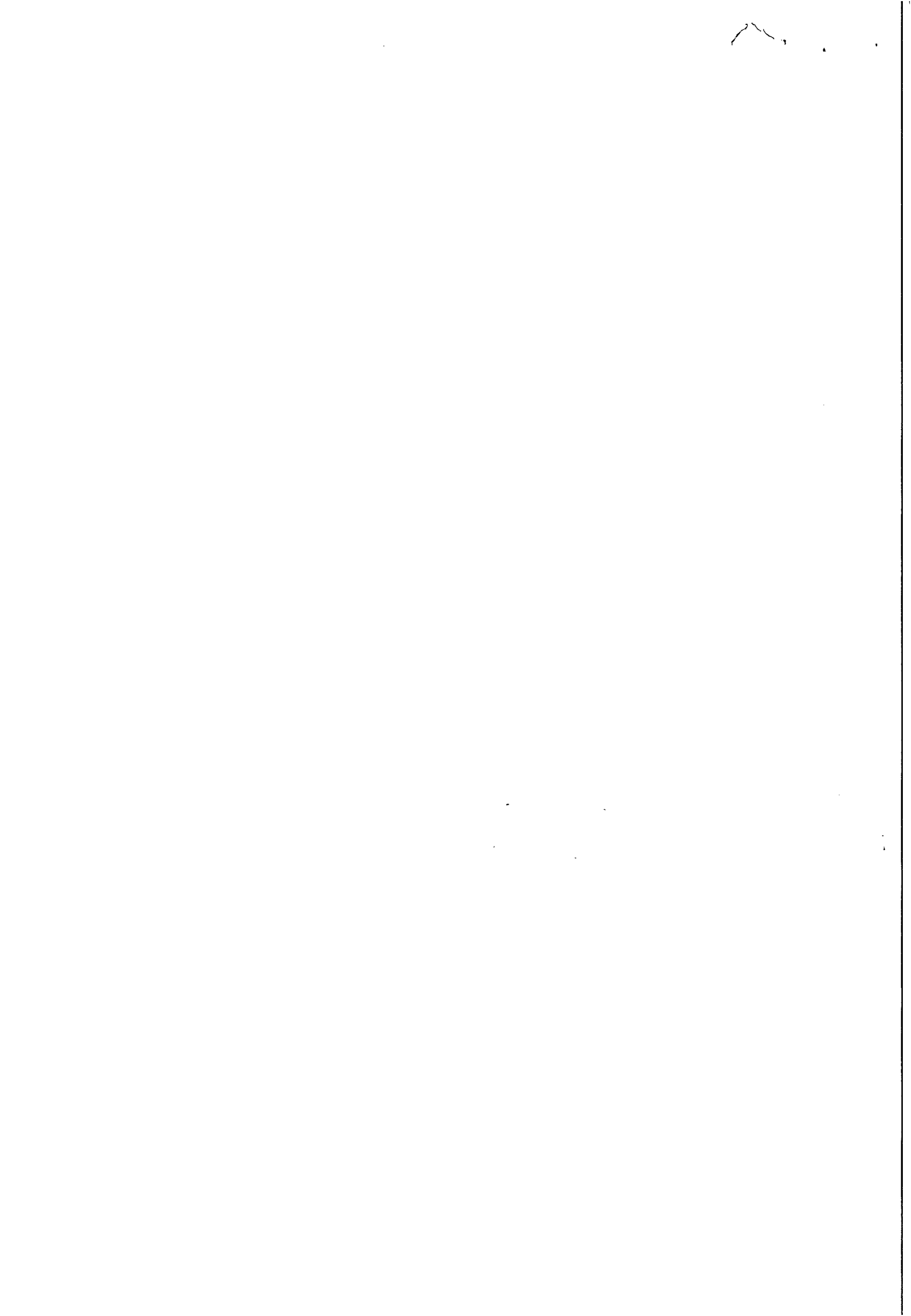
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 11 de agosto de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 1487/2014 – CASAL - C.I Nº 24/2014 – UN FAROL– Fls. 01 a 77.

Atenciosamente,


Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente





Prot. 1487

ed. 4240

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00014831 a 00014831
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar Aplicação	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF Status Item	
											Observação	Referência

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00014831 Emissão: 13/03/2014 Dt. Limite: Dt. Útil. Alt.: 13/03/2014 Liberada: SIM
 Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVA Liberação: 14/03/2014 Usu. Libera.: ROBERTO
 Un. Comp.: SECOMP Valor Total: 118.300,00
 Entrega:
 Endereço: - Bairro: - Cidade: - UF: - CEP:

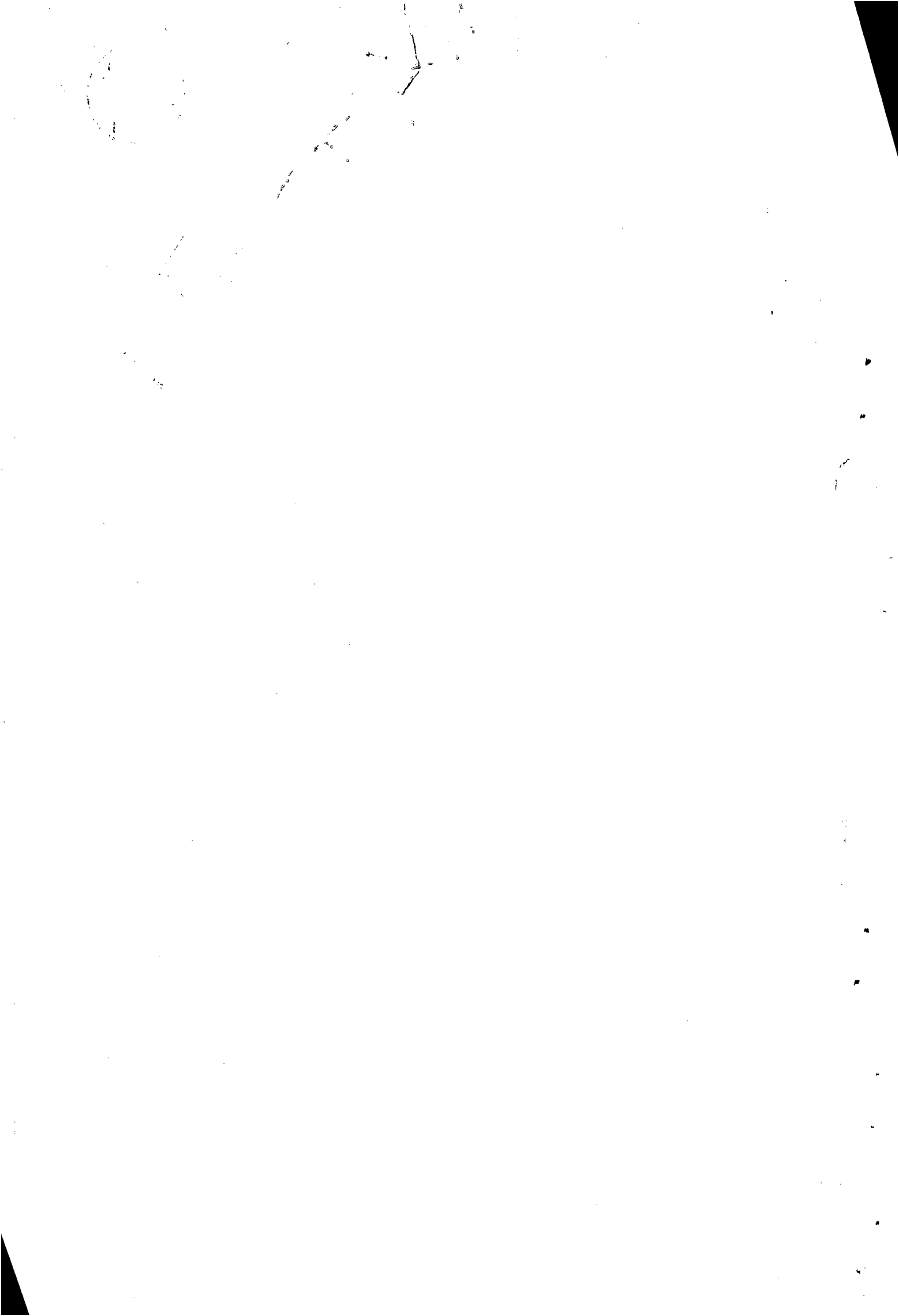
1 PAULO PIRAMAR 59,00 2.000,00 118.000,00 0,00PC 0,00 PC
 S368 - ULP - UNIAO DE LIGACAO PREDIAL /ULP - UNIAO DE LIGACAO PREDIAL (32X20) PARA UTILIZACAO DAS UN
 DE NEGOCIO DA CAPITAL, R\$ 118.000,00./ PEÇA EM POLIPROPILENO, COMPOSTA DE REGISTRO, ANCORAGEM E ANILHAS EM
 M POCIACETAL, KIT DE VEDACAO NO REGISTRO E NA DERIVACAO, COMPOSTO POR BORRACHA NITRILICA 70 SHORE A (NBR 74
 423), COM TAMPA DE PROTECAO DO REGISTRO.
 UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL
 Classificação: MAT. NAO CONTROLA ESTOQUE, CONS. MANUT. SIST. HIDRAULICA, LIGACOES DOMICILIARES
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2014; Conta Orçamentária: 265202 - CONS. E MANUT. DE SISTEMA; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS; Saldo Conta:
 42016,32

Total de Solicitações na Filial: 1
 Total de Solicitações: 1

- 6 milharas
- e setenta



Prot 1487/2014





Post. 1487/2014

	COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI : 24/2014
---	------------------------------------	----------------------------------

Origem : UN-FAROL	Destino : SUNEC	Data de emissão: 03/02/14
--------------------------	------------------------	-------------------------------------

Senhor Superintendente,

Conforme conhecedor do trabalho desenvolvido na redução de perdas, em grotas, comunidades de baixa renda, etc., através de material todo em PEAD e conexão "ULP" (união de ligação predial), pedimos encarecidamente a aquisição de pelo menos duas mil (2.000) peças de ULP's (32x20). Esse montante servirá para as três unidades da capital.

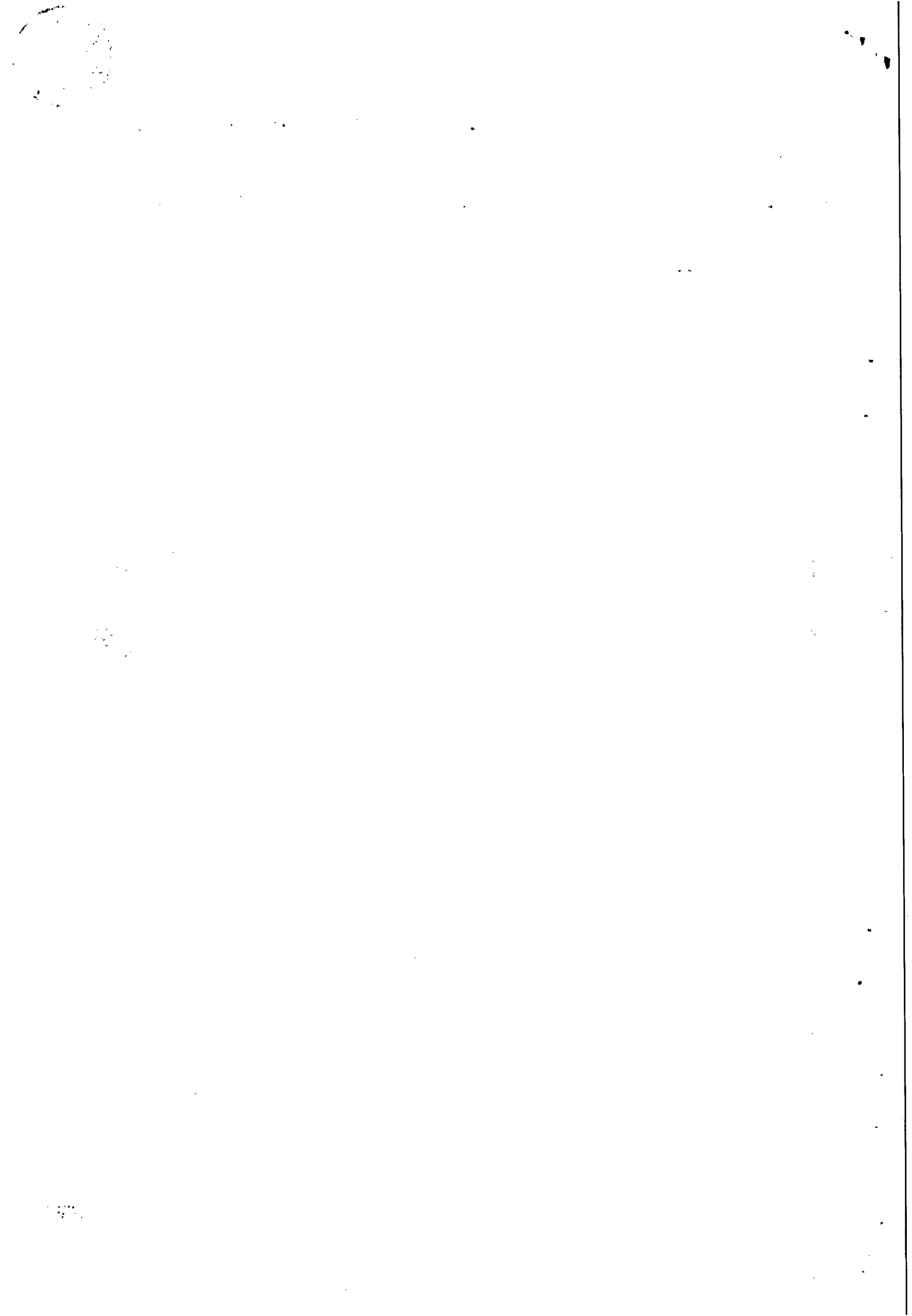
Ressalto que a praticidade e segurança em não violação, ou seja, a tentativa de clandestinidade é considerada muito complicada para o fraudador, já que o material não é vendido no comércio.

Atenciosamente,


Paulo Piramar Dantas Correia
Gerente da UN.FAROL

59,00

Recebi
Em, 07/02/14
SUNEC



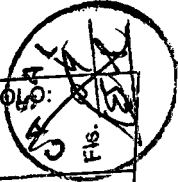


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Nº FOLHA:

03



A SULOS

Face ao exposto na inicial, solicitamos que seja adquirido os materiais para aplicação nas áreas de atuação das UN's da Capital

~~17/01~~ 04/2/2014

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio da Capital

A GESUP,

ENCAMINHAMOS PARA DENTRADA CIÊNCIA, ADOPTANDO PROVIDÊNCIAS DE COTAÇÃO.

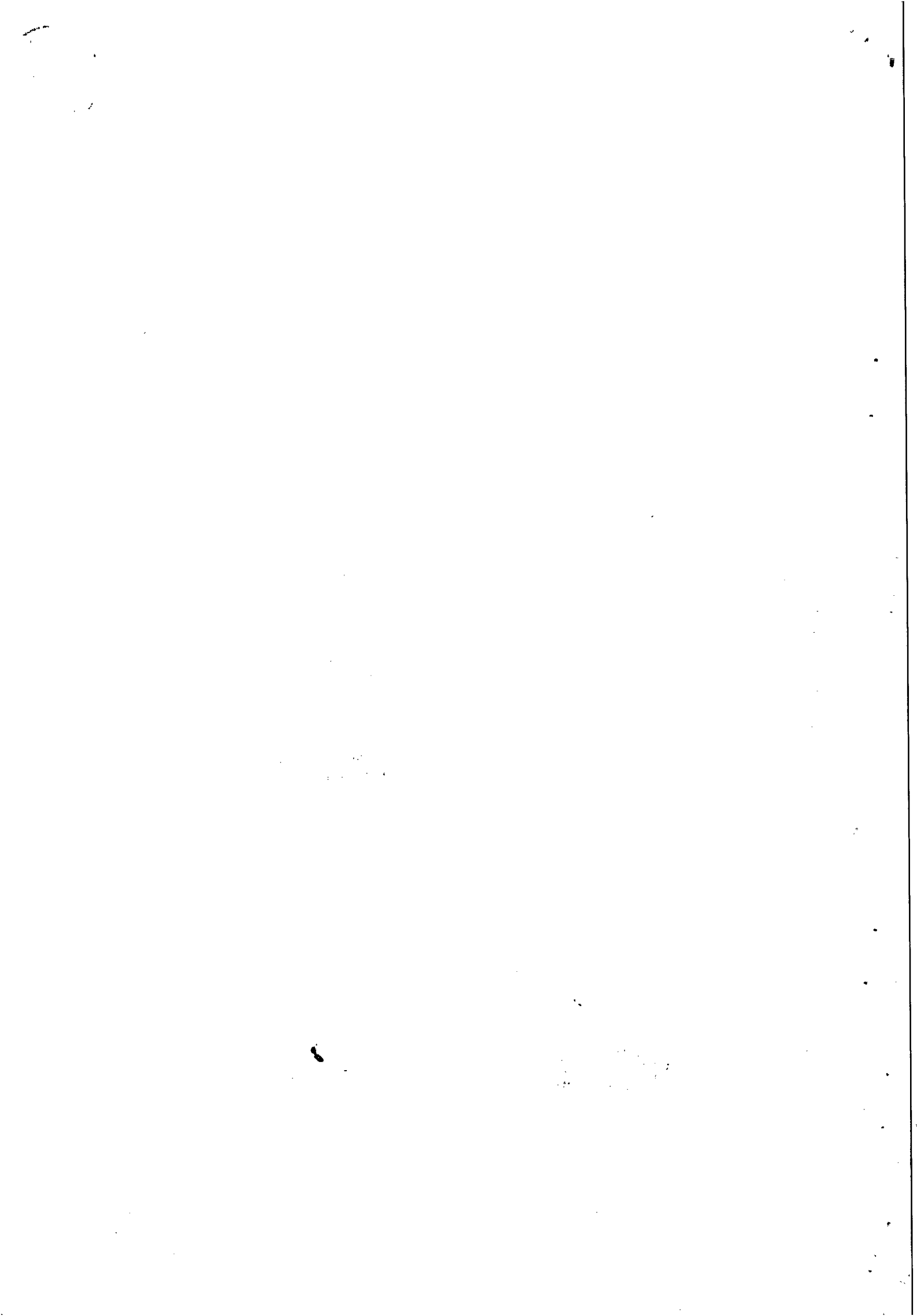
07/02/2014

Jaílton José dos Santos
Superintendente de Logística e Suprimentos
CASAL SULOS/VGC - Mat. 1207

A SUP COMA

Para iniciar cotação de Preço. Em 07/03/14

Joffre Roberto Gomes Neto
Gerência de Suprimento e Patrimônio
GESUP / SULOS
Mat.: 1399



Casal

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE COMPRA

Cotação: 00004140

Pirâmide

Endereço: RUA BARÃO DE ATALAIA,200
Cidade: MACEIO
Unidade Compradora: SECOMP
Prazo Resposta:
Endereço de Entrega:
Moeda: R\$

CEP: 57020510

Bairro: CENTRO
Estado: AL Fone: 82-3315-3066
Comprador: RENILDO ACIOLI DA ROCHA
Data Emissão: 17/03/2014

CNPJ: 12294708000181
Insc. Estadual: 24008146-3
E-mail: compras@casal.al.gov.br
Data Limite: 15/03/2014

Solicitação / Data da Solicitação / Data da Liberação
00014831 / 13-03-2014 / 14-03-2014

Código Fornecedor: 141
Razão Social/Fornecedor: USEMETAIS LTDA.
Endereço: RUA COELHO LEITE, 677,S
Cidade: RECIFE
Contato:

CEP: 50100140

Nome Fantasia: USEMETAIS
Bairro: SANTO AMRO
Estado: PE Fone: (81) 3412-275
E-mail: vendas@usemetais.com.br
Fax: 81-3117-7810
Site:

CNPJ: 05577096000179
Insc. Estadual: 18100103003138

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Fone: 82-3315-1672/2621/2794
ATENÇÃO: Encaminhar propostas para o fax: (82)3315-2614

Solicitamos cotar os itens relacionados no arquivo em anexo.

Ass: _____

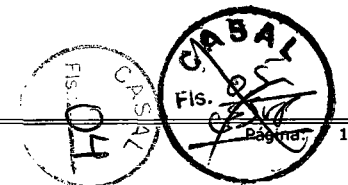
Observações:

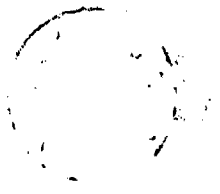
Table with 15 columns: Produto, Und, Marca, Qtd, Preço, Desconto, Cond., Prazo, Frete, Data, Impostos, Valor, Valor, Valor, Valor. Headers include Qtd Produto, Oferecida, Unitário, Pgto., Entrega, Validade, e (%), Imposto, Total, IPI, ICMS.

1 - 5368 - ULP - UNIAO DE LIGACAO PREDIAL PC 2.000,00
Dsc. Auxiliar: PEÇA EM POLIPROPILENO, COMPOSTA DE REGISTRO, ANCORAGEM E ANILHAS EM POCIACETAL, KIT DE VEDACAO NÔ REGISTRO E NA DERIVACAO, COMPOSTO POR BORRACHA NITRILICA 70 SHORE A (NBR 7423), COM TAMPA DE PROTECAO DO REGISTRO.
Complemento: ULP - UNIÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL (32X20) PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE NEGOCIO DA CAPITAL, R\$ 118.000,00.

Assinatura / Carimbo do Fornecedor

Outros Valores: Desconto: TOTAL:





Casal

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE COMPRA

Cotação: 00004140

Pirâmide

Endereço: RUA BARÃO DE ATALAIA,200 Bairro: CENTRO CNPJ: 12294708000181
 Cidade: MACEIO CEP: 57020510 Estado: AL Fone: 82-3315-3066 Fax: 82-3315-3085 Insc. Estadual: 24008146-3
 Unidade Compradora: SECOMP Comprador: RENILDO ACIOLI DA ROCHA E-mail: compras@casal.al.gov.br
 Prazo Resposta: Data Emissão: 17/03/2014 Data Limite: 15/03/2014
 Endereço de Entrega:
 Moeda: R\$

Solicitação / Data da Solicitação / Data da Liberação
00014831 / 13-03-2014 / 14-03-2014

Código Fornecedor: 5823 Nome Fantasia: ESCALAR COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 17450497000142
 Razão Social/Fornecedor: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA Bairro: CENTRO Insc. Estadual:
 Endereço: RUA JOAQUIM LEANDRO DE OLIVEIRA ,36 Estado: SP Fone: 11 983347764 Fax: 14 81105347
 Cidade: BOTUCATU CEP: 18611350 E-mail: guilhermerodrigues47@hotmail.com Site:
 Contato:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
 Fone: 82-3315-1672/2621/2794
 ATENÇÃO: Encaminhar propostas para o fax: (82)3315-2614

Soiicitamos cotar os itens relacionados no arquivo em anexo.

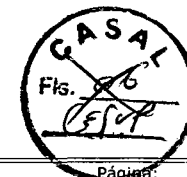
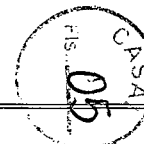
Ass: _____

Observações:

Produto	Und	Marca Qtd Produto	Qtd. Oferecida	Preço Unitário	Desconto (%)	Cond. Pqto.	Prazo Entrega	Frete (CIF/FOB)	Data Validade	Impostos e (%)	Valor Imposto	Valor Total	Valor IPI	Valor ICMS
1 - 5368 - ULP - UNIAO DE LIGACAO PREDIAL	PC		2.000,00											
Dsc. Auxiliar: PEÇA EM POLIPROPILENO, COMPOSTA DE REGISTRO, ANCORAGEM E ANILHAS EM POCIACETAL, KIT DE VEDACAO NO REGISTRO E NA DERIVACAO, COMPOSTO POR BORRACHA NITRILICA 70 SHORE A (NBR 7423), COM TAMPA DE PROTECAO DO REGISTRO.														
Complemento: ULP - UNIÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL (32X20) PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE NEGOCIO DA CAPITAL, R\$ 118.000,00.														

Assinatura / Carimbo do Fornecedor

Outros Valores: _____ Desconto: _____ TOTAL: _____



100

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE COMPRA

Cotação: 00004140

Pirâmide

Endereço: RUA BARÃO DE ATALAIA,200
 Cidade: MACEIO CEP: 57020510 Bairro: CENTRO
 Unidade Compradora: SECOMP Estado: AL Fone: 82-3315-3066 Fax: 82-3315-3085 CNPJ: 12294708000181
 Prazo Resposta: Comprador: RENILDO ACIOLI DA ROCHA Insc. Estadual: 24008146-3
 Endereço de Entrega: Data Emissão: 17/03/2014 E-mail: compras@casal.al.gov.br
 Moeda: R\$ Data Limite: 15/03/2014

Solicitação / Data da Solicitação / Data da Liberação
 00014831 / 13-03-2014 / 14-03-2014

Código Fornecedor: 3037 Nome Fantasia: CNPJ: 15434921000130
 Razão Social/Fornecedor: A. SANCHEZ Bairro: JARDIM AMERICA Insc. Estadual:
 Endereço: RUA DR. HENRIQUE AROUCHE DE TOLEDO,220 Estado: SP Fone: (14) 3206-940 Fax: 14-3206-9407
 Cidade: BAURU CEP: 17017320 E-mail: fe.jrr@ig.com.br Site:
 Contato:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
 Fone: 82-3315-1672/2621/2794
 ATENÇÃO: Encaminhar propostas para o fax: (82)3315-2614

Solicitamos cotar os itens relacionados no arquivo em anexo.

Ass: _____

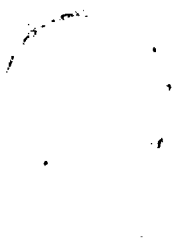
Observações:

Produto	Und	Marca	Qtd.	Preço	Desconto	Cond.	Prazo	Frete	Data	Impostos	Valor	Valor	Valor	Valor
		Qtd Produto	Oferecida	Unitário	(%)	Pgto.	Entrega	(CIF/FOB)	Validade	e (%)	Imposto	Total	IPI	ICMS
1 - 5368 - ULP - UNIAO DE LIGACAO PREDIAL	PC		2.000,00											
Dsc. Auxiliar: PEÇA EM POLIPROPILENO, COMPOSTA DE REGISTRO, ANCORAGEM E ANILHAS EM POCIACETAL, KIT DE VEDACAO NO REGISTRO E NA DERIVACAO, COMPOSTO POR BORRACHA NITRILICA 70 SHORE A (NBR 7423), COM TAMPA DE PROTECAO DO REGISTRO.														
Complemento: ULP - UNIÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL (32X20) PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE NEGOCIO DA CAPITAL, R\$ 118.000,00.														

Assinatura / Carimbo do Fornecedor

Outros Valores: _____ Desconto: _____ TOTAL: _____





Vertical text or markings along the right edge of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE COMPRA

Cotação: 00004140

Pirâmide

Endereço: RUA BARÃO DE ATALAIA,200 CEP: 57020510 Bairro: CENTRO CNPJ: 12294708000181
 Cidade: MACEIO Estado: AL Fone: 82-3315-3066 Fax: 82-3315-3085 Insc. Estadual: 24008146-3
 Unidade Compradora: SECOMP Comprador: RENILDO ACIOLI DA ROCHA E-mail: compras@casal.al.gov.br
 Prazo Resposta: Data Emissão: 17/03/2014 Data Limite: 15/03/2014
 Endereço de Entrega:
 Moeda: R\$

Solicitação / Data da Solicitação / Data da Liberação
 00014831 / 13-03-2014 / 14-03-2014

Código Fornecedor: 4824 Nome Fantasia: L.A.C COMERCIO E REPRESENTAÇÕES CNPJ: 12669345000111
 Razão Social/Fornecedor: L.A.C LUIZ ANTONIO LOPES DE CASTRO - ME Bairro: MONTE BELO Insc. Estadual:
 Endereço: RUA SOROCABA,1317 Estado: SP Fone: 011 - 4738-592 Fax: 011 - 4738-592
 Cidade: ITAQUAQUECETUBA CEP: 08577760 E-mail: Site:
 Contato:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
 Fone: 82-3315-1672/2621/2794
 ATENÇÃO: Encaminhar propostas para o fax: (82)3315-2614

Solicitamos cotar os itens relacionados no arquivo em anexo.

Ass: _____

Observações:

Produto	Und	Marca	Qtd.	Preço	Desconto	Cond.	Prazo	Frete	Data	Impostos	Valor	Valor	Valor	Valor
		Produto	Oferecida	Unitário	(%)	Pgto.	Entrega	(CIF/FOB)	Validade	e (%)	Imposto	Total	IPI	ICMS
1 - 5368 - ULP - UNIAO DE LIGACAO PREDIAL	PC		2.000,00											
Dsc. Auxiliar: PEÇA EM POLIPROPILENO, COMPOSTA DE REGISTRO, ANCORAGEM E ANILHAS EM POCIACETAL, KIT DE VEDACAO NO REGISTRO E NA DERIVACAO, COMPOSTO POR BORRACHA NITRILICA 70 SHORE A (NBR 7423), COM TAMPA DE PROTECAO DO REGISTRO.														
Complemento: ULP - UNIÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL (32X20) PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE NEGOCIO DA CAPITAL, R\$ 118.000,00.														

Assinatura / Carimbo do Fornecedor

Outros Valores: _____ Desconto: _____ TOTAL: _____





SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE COMPRA

Cotação: 00004140

Pirâmide

Endereço: RUA BARÃO DE ATALAIA,200 CEP: 57020510 Bairro: CENTRO CNPJ: 12294708000181
 Cidade: MACEIO Estado: AL Fone: 82-3315-3066 Insc. Estadual: 24008146-3
 Unidade Compradora: SECOMP Comprador: RENILDO ACIOLI DA ROCHA Fax: 82-3315-3085 E-mail: compras@casal.al.gov.br
 Prazo Resposta: Data Emissão: 17/03/2014 Data Limite: 15/03/2014
 Endereço de Entrega:
 Moeda: R\$

Solicitação / Data da Solicitação / Data da Liberação
 00014831 / 13-03-2014 / 14-03-2014

Código Fornecedor: 5885 Nome Fantasia: CNPJ: 14293877000122
 Razão Social/Fornecedor: HIDROVIX CONEXOES POLIMERAS ESPECIAIS LTDA Bairro: JARDIM ITAPECERICA Insc. Estadual:
 Endereço: RUA TEIXEIRA ,111 Estado: SP Fone: 11-3852-5600 Fax: 11-3852-5600
 Cidade: ITAPECERICA DA SERRA CEP: 06853460 E-mail: hidrovix@uoi.com.br Site:
 Contato:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
 Fone: 82-3315-1672/2621/2794
 ATENÇÃO: Encaminhar propostas para o fax: (82)3315-2614

Solicitamos cotar os itens relacionados no arquivo em anexo.

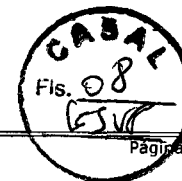
Ass: _____

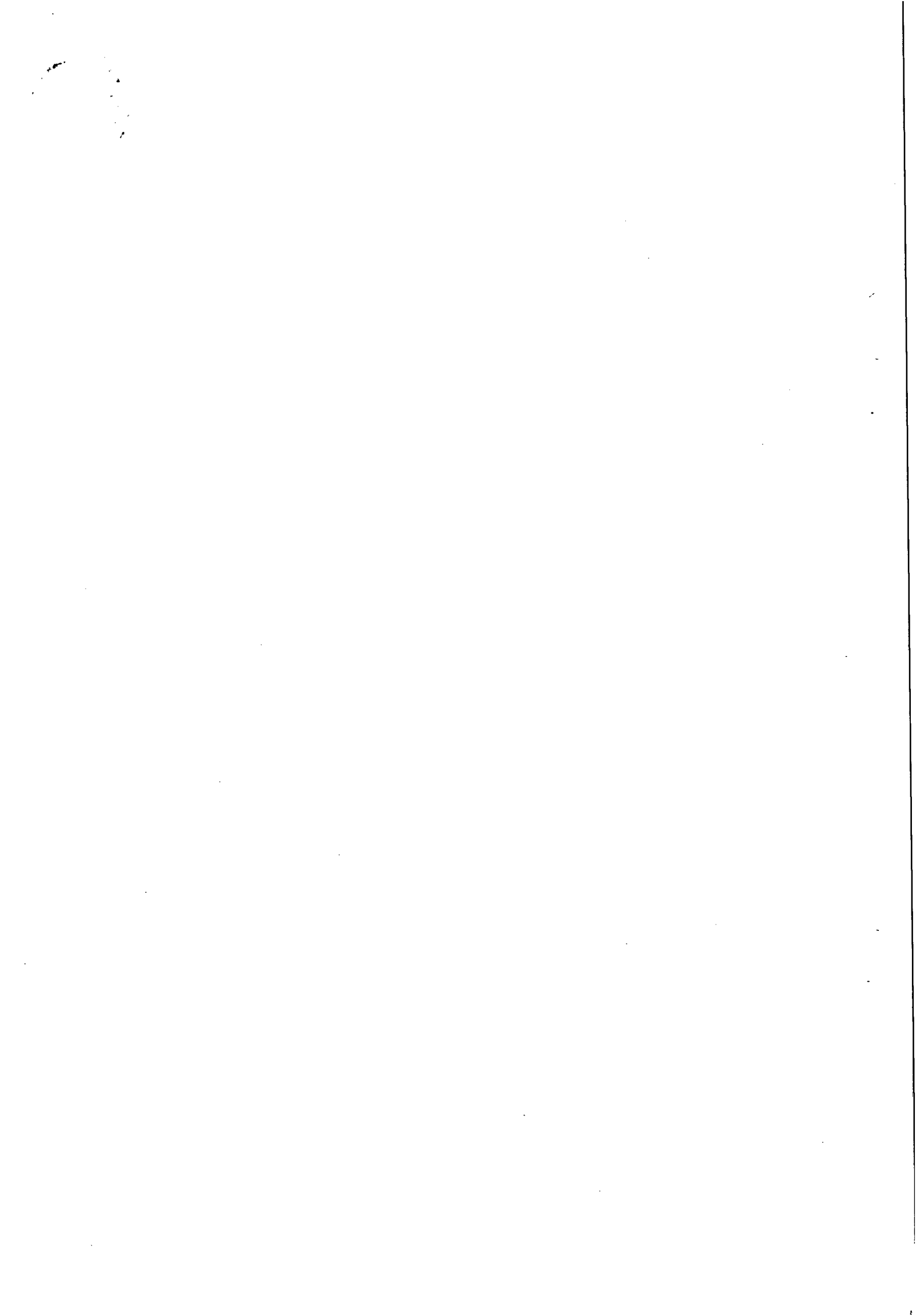
Observações:

Produto	Und	Marca	Qtd.	Preço	Desconto	Cond.	Prazo	Frete	Data	Impostos	Valor	Valor	Valor	Valor
		Qtd Produto	Oferecida	Unitário	(%)	Pgto.	Entrega	(CIF/FOB)	Validade	e (%)	Imposto	Total	IPi	ICMS
1 - 5368 - ULP - UNIAO DE LIGACAO PREDIAL	PC		2.000,00											
Dsc. Auxiliar: PEÇA EM POLIPROPILENO, COMPOSTA DE REGISTRO, ANCORAGEM E ANILHAS EM POCIACETAL, KIT DE VEDACAO NO REGISTRO E NA DERIVACAO, COMPOSTO POR BORRACHA NITRILICA 70 SHORE A (NBR 7423), COM TAMPA DE PROTECAO DO REGISTRO.														
Complemento: ULP - UNIÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL (32X20) PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE NEGOCIO DA CAPITAL, R\$ 118.000,00.														

Assinatura / Carimbo do Fornecedor

Outros Valores: _____ Desconto: _____ TOTAL: _____





41% (126 MB/300 MB) EXPRESSO MAIL

Caixa de Entrada [131 / 313] RES: Cotação 4140

Álvaro Duarte (...), 16:07 Marcar como: Lida Importante

De: "Álvaro Duarte (Usemetais)" <alvaro@usemetais.com.br>
Para: "Supervisão de Compra Casal" <supcomp@casal.al.gov.br>
Data: 29/05/2014 16:07 (02 minutos atrás)
Assunto: RES: Cotação 4140

Boa Tarde!

Não dispomos desse produto.

Obrigado


De: Supervisão de Compra Casal [mailto:supcomp@casal.al.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 29 de maio de 2014 15:57
Para: alvaro@usemetais.com.br
Assunto: Cotação 4140

Boa tarde, segue anexa cotação 4140. Alexandra Ferreira

Att

Supervisão de Compras - SunComp

Apagar Mover Imprimir Exportar | Marcar como Spam







escalar

comércio e serviços

RAZÃO SOCIAL: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA ME

CNPJ: 17 450 497/0001-42

I.E.: 224 108 461 112

END: RUA JOAQUIM LEANDRO DE OLIVEIRA 36 BOTUCATU SP CEP 18 611 350

EMAIL: afejrr@gmail.com

TEL. 11 98334 7764

A

CASAL

COTAÇÃO: 4140 DATA :

COD PAGAMENTO: 30 DIAS

VALIDADE PROPOSTA: 120 DIAS

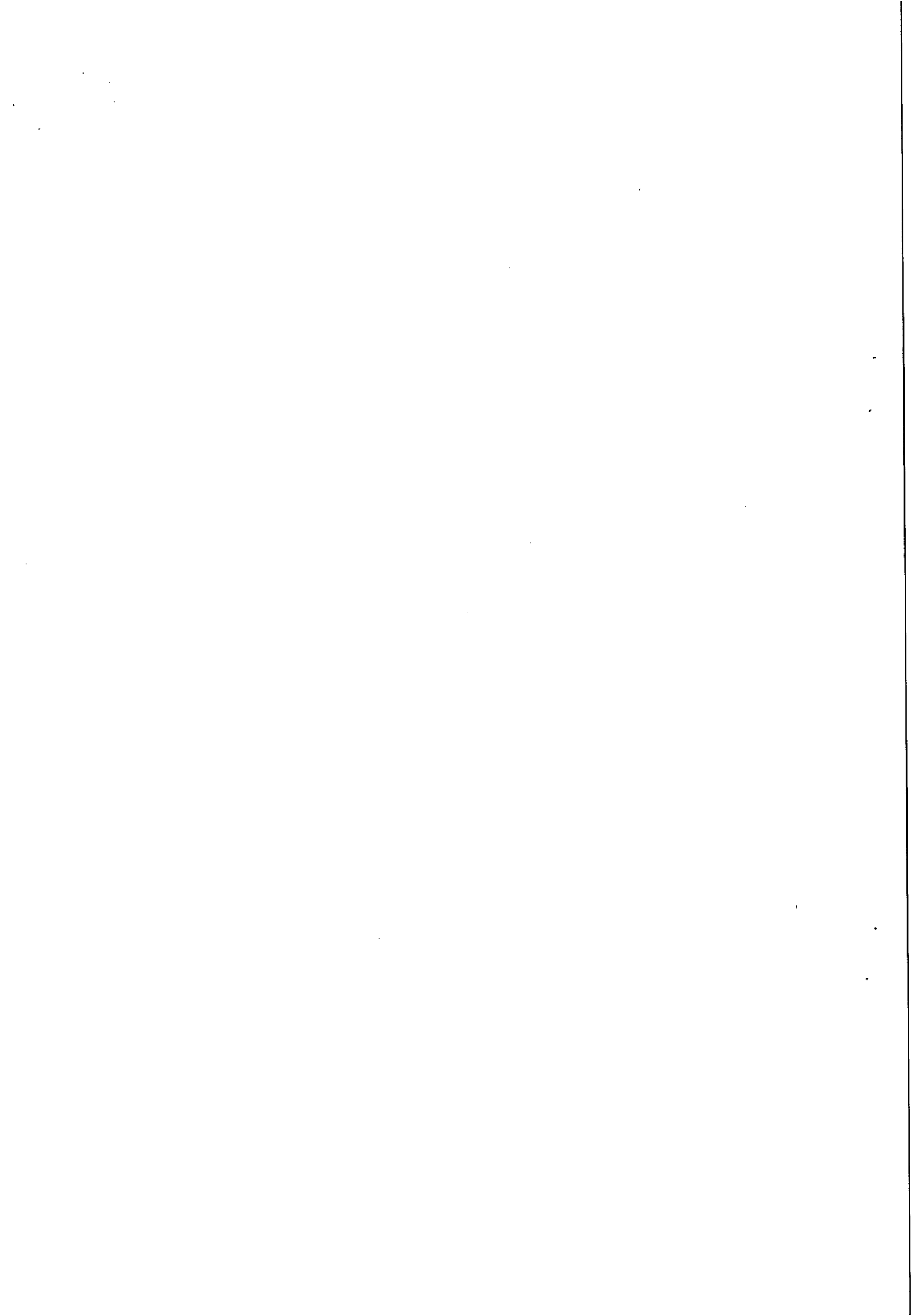
GARANTIA CONF NORMAS FABRICANTE E ABNT

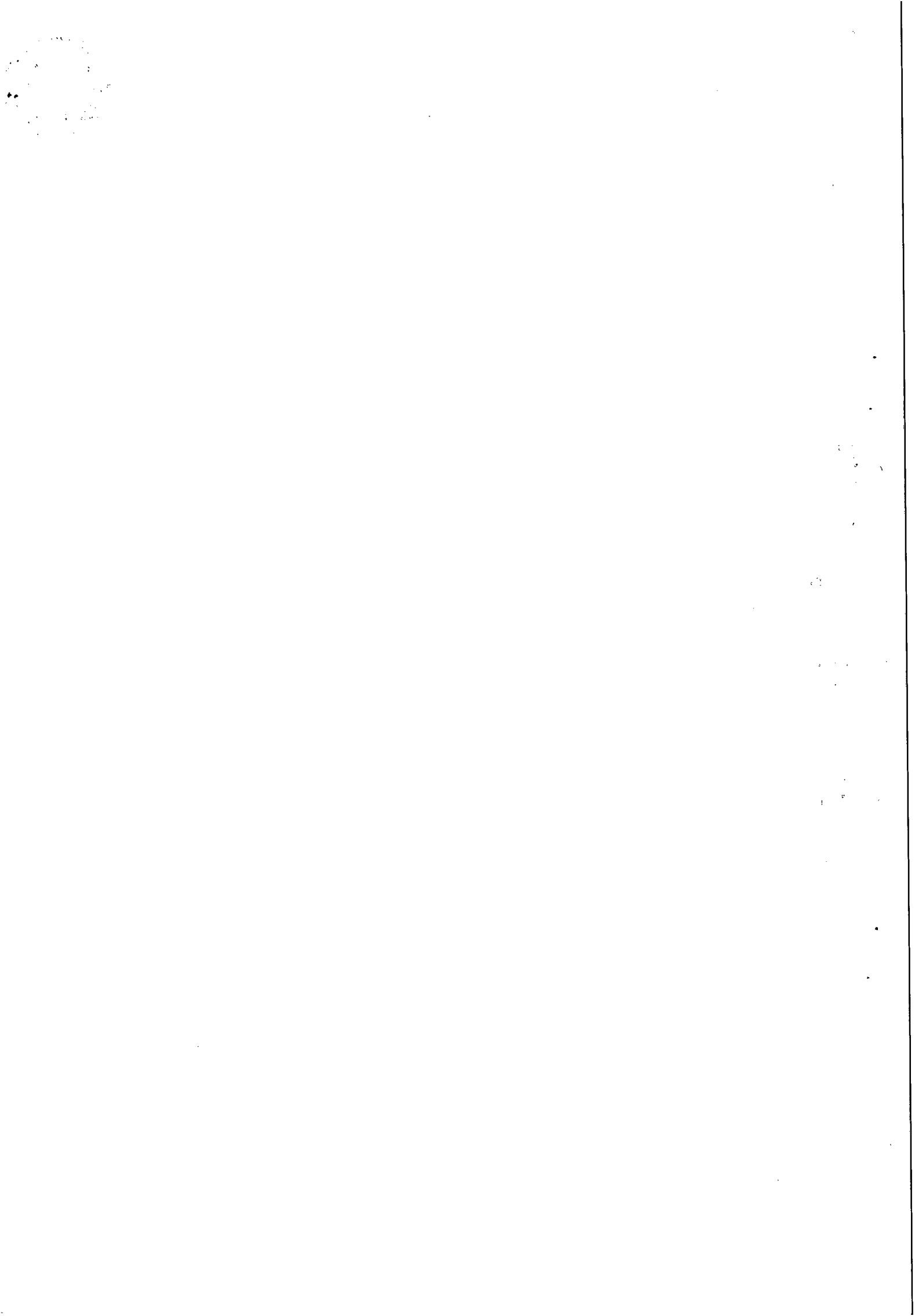
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

FRETE : VOSSO ALMOXARIFADO

LOCAL ENTREGA: CASAL

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNI	P.TOTAL
1	pç	2000	UNIÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL	POLY	R\$ 59,60	R\$ 119.200,00
						R\$ -







À
CASAL - ALAGOAS
A/C: - SETOR DE COMPRAS
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 4140

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	pc	2000	UNIÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL	DOAL	R\$ 68,00	R\$ 136.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 136 000,00

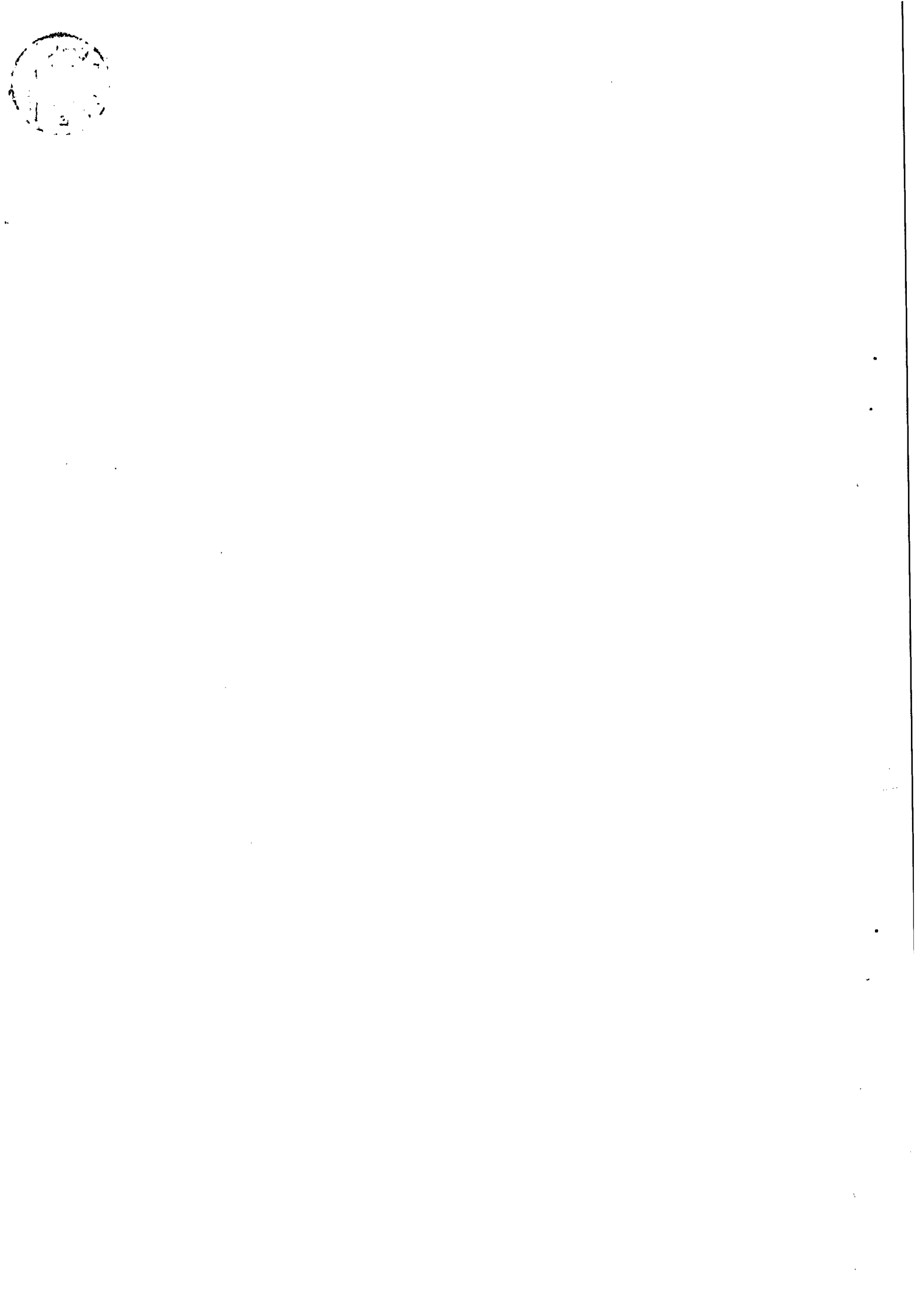
CONDIÇÕES GERAIS:

1. PAGAMENTO: 28 DIAS
2. VALIDADE: 30 DIAS
3. ENTREGA: 60 DIAS
4. BANCO DO BRASIL - AG. 1562-8 - C/C. 27014-8
5. FRETE POR NOSSA CONTA.
6. POSTO VOSSO ALMOXARIFADO.
7. PREÇO FIXO E IRREAJUSTÁVEL.
8. MATERIAL DE PROCEDÊNCIA NACIONAL.
9. GARANTIA DE 12 MESES DIRETO DA FÁBRICA.

FATURAMENTO MÍNIMO R\$ 300,00

ITAQUAQUECETUBA, 29/05/2014.

ATENCIOSAMENTE
LUIZ ANTONIO



Casal

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE COMPRA

Cotação: 00004140

Pyramide

Endereço: RUA BARÃO DE ATALAIA, 200
Cidade: MACEIO
Unidade Compradora: SECOMP
Prazo Resposta:
Endereço de Entrega:
Moeda: R\$

CEP: 57020510

Bairro: CENTRO
Estado: AL Fone: 82-3315-3065
Comprador: RENILDO ACIOLI DA ROCHA
Data Emissão: 17/03/2014

CNPJ: 12294708000181
Insc. Estadual: 24008146-3
E-mail: compras@casal.al.gov.br
Data Limite: 15/03/2014

Solicitação / Data da Solicitação / Data da Liberação
00014831 / 17-03-2014 / 14-03-2014

Código Fornecedor: 5885
Razão Social/Fornecedor: HIDROVIX CONEXÕES POLIMERAS ESPECIAIS LTDA
Endereço: RUA TEIXEIRA, 111
Cidade: ITAPEÇERICA-DA-SERRA
CEP: 06853460
Contato:

Nome Fantasia:
Bairro: JARDIM ITAPEÇERICA
Estado: SP Fone: 11-3852-5600
E-mail: hidrovix@uol.com.br
Site:

CNPJ: 14293877000122
Insc. Estadual:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Fone: 82-3315-1672/2621/2794
ATENÇÃO: Encaminhar propostas para o fax: (82)3315-2614

Solicitamos cotar os itens relacionados no arquivo em anexo.

Ass: _____

Observações:

Table with columns: Produto, Und, Marca, Qtd, Preço, Desconto, Cond, Prazo, Frete, Data, Impostos, Valor, Valor, Valor, Valor. Row 1: 1 - 5368 - ULP - UNIÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL, PC, 2.000,00, R\$ 590,00, 30 dias, 30 dias, 30 dias, R\$ 118.000,00.

Assinatura / Carimbo do Fornecedor

Outros Valores: _____ Desconto: _____ TOTAL: R\$ 118.000,00

João Paulo Cúccaro
RG: 935.029-281
CPF: 112.696.431/79
16/06/2014







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

1487/2014

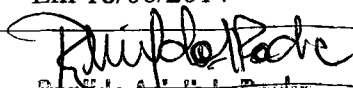
Nº FOLHA:

14

À UNFA,

Estamos encaminhando o documento referente à SC 14831 (UNFA), CI 24/2014, porque após terem sido feitas as devidas cotações com fornecedores, a proposta mais vantajosa ultrapassou o valor de R\$ 16.000,00, limite para que haja dispensa de licitação de acordo com a lei 8666/93, informamos que deverá ser feito um termo de referência o qual deverá ser anexado a este processo e encaminhando à CPL pela unidade solicitante.

Em 18/06/2014

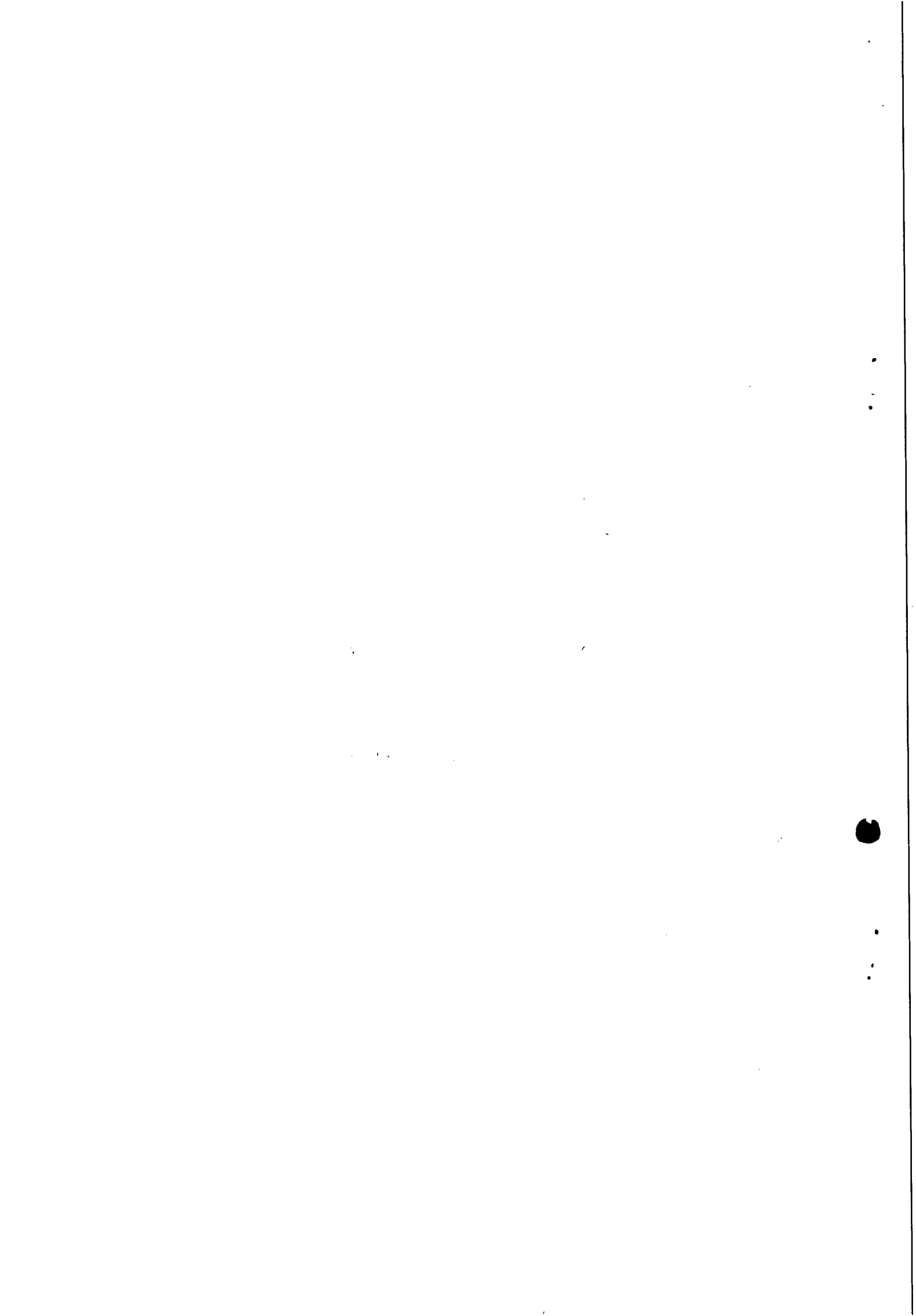

Renildo Azeiteiro da Rocha
Supervisor de Compras - GESUPICASAL
Mat. 1845

A CPL.

Conforme a descrição e cump o termo de Referência exigido.


Paulo Pinamar D. Correia
Casal Gerente da Unidade de Negócio Farol

29.10.2014





TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de ferramentas (peças) denominadas ULP (União de ligação Predial 32mm x 20mm - PEAD) de ligação domiciliar de água para vilas, vielas, grotas e padronizações em áreas de difícil acesso.

1. OBJETO

A padronização de ligação domiciliar de água em vielas, grotas de difícil acesso, onde a perda de faturamento/arrecadação, é latente através de gambiarras, material inadequado vem de encontro as diretrizes da companhia que, tem como objetivo redução de perdas, e conseqüentemente aumento no volume distribuído (VU), no sentido de prestar um serviço de qualidade aos seus clientes.

2. DA JUSTIFICATIVA

Com a criação da Unidade de Negócio da Capital e Interior, a qual atenderá todas as demandas de serviços operacionais e comerciais que fazem parte destas Unidades, compreendendo todos setores e, sabendo-se que, nestes setores estão circundados de grotas, vielas, área de difícil acesso, onde existem ligações de todos os tipos, ou seja, gambiarras, e, no intuito de organizar/padronizar como também, dificultar a fraude nestas localidades, CASAL, encontrou a solução para os casos citados anteriormente, como se trata de novidade no mercado, o mesmo foi testado em projeto ao qual denominado "projeto 21" na UNFAROL, de fácil aplicação sendo sua resistência acima do material em PVC.

Dentro das diretrizes que preconizam a redução de perdas a aplicação do referido material, tem como conseqüência o aumento de VU e redução de VD., com isto Auxilia-nos numa melhor gestão, na prestação de ótimos serviços junto a população.

3. MATERIAL

3.1 – ULP (União de Ligação Predial em PEAD 32mm x 20mm), para tubos de PEAD 32 mm com derivação para tubos de 20 mm em PEAD. Totalmente polímera com montagem horizontal. Garras e registro em POM. Dotada de registro para interrupção do fluxo de água e com tampa lacre. Norma básica NTS 179, material exclusivo para empresas de Saneamento.

4. DA GARANTIA E RECEBIMENTO

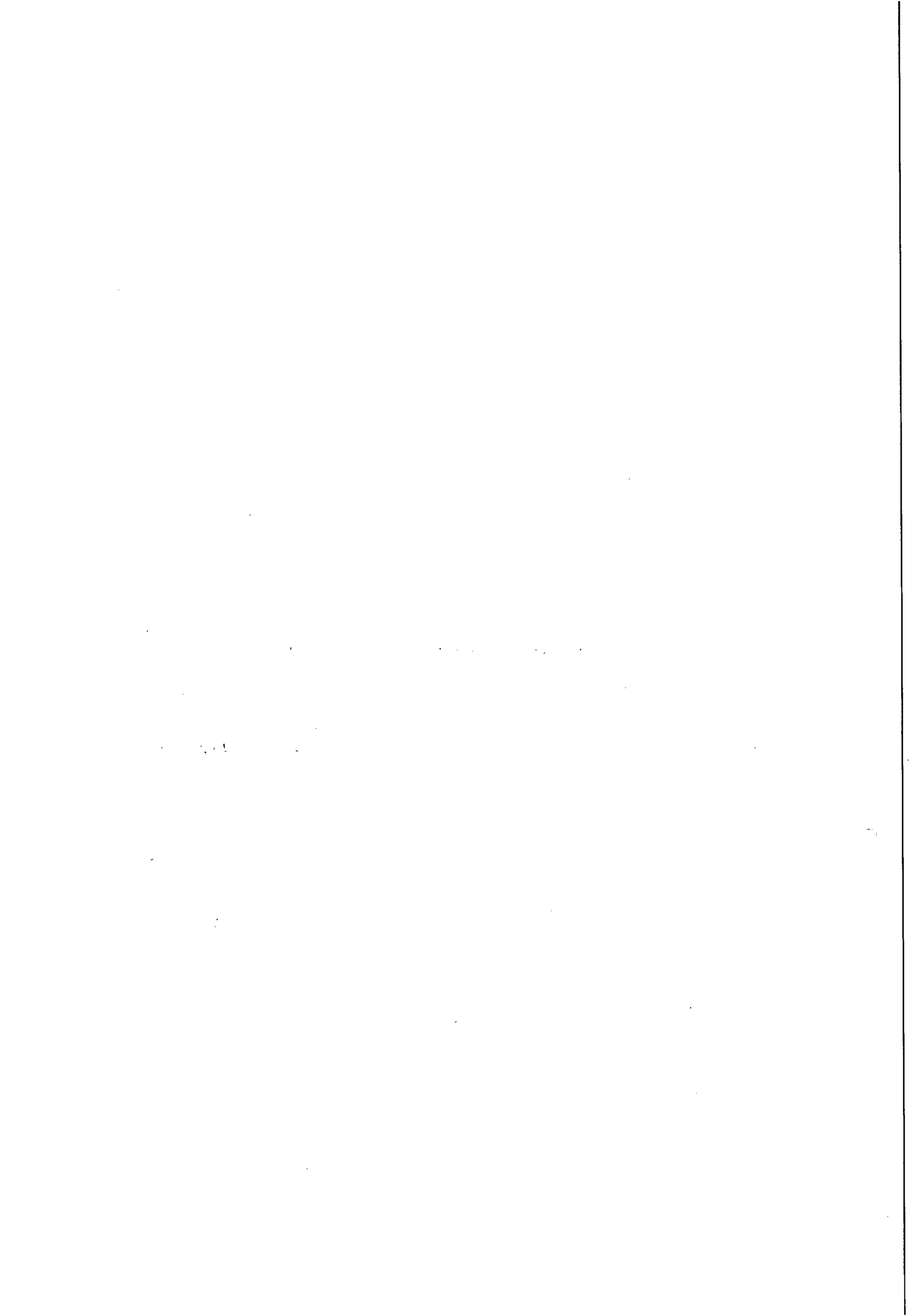
4.1. Os materiais serão recebidos e conferidos pela gestão do contrato, que para isso, indicamos o servidor. Paulo Piramar Danta, Mat. 1635, CPF: 03332488805.

4.2. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

4.3. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

4.4. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

4.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(o) responsável(is) pela



substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

4.6. Os materiais serão recebidos e atestados pelo servidor Paulo Piramar Dantas, lotado na Gerência da UN FAROL, localizada na Rua do Sossego s/n, Farol, Maceió - AL, e poderá ser contactado pelo telefone (82) 33153145.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

5.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

5.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do objeto deste termo de referência bem como pela entrega de materiais danificados ou entregues fora dos parâmetros definidos neste termo de referência, que resultem de caso fortuito ou por qualquer outro que venham a ocorrer;

5.4. Exigir que os funcionários se apresentem nas dependências da contratante, devidamente identificados com crachás;

5.5. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da UN - Farol, no município de Maceió, e será realizado contato prévio com a Gerência da UN - Farol, para as providências de alocação dos materiais.

7.2. Os materiais contidos neste termo deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

7.3. O transporte dos materiais deverá ser custeado pela contratada, sem gerar ônus à CASAL, onde esta deverá elaborar seu próprio plano de logística de entrega.

7.4. Os materiais devem ser acondicionados, pela Contratada, de forma a diminuir insegurança contra ações de vândalos e furtos, imposição à intempéries, e quaisquer outros danos.

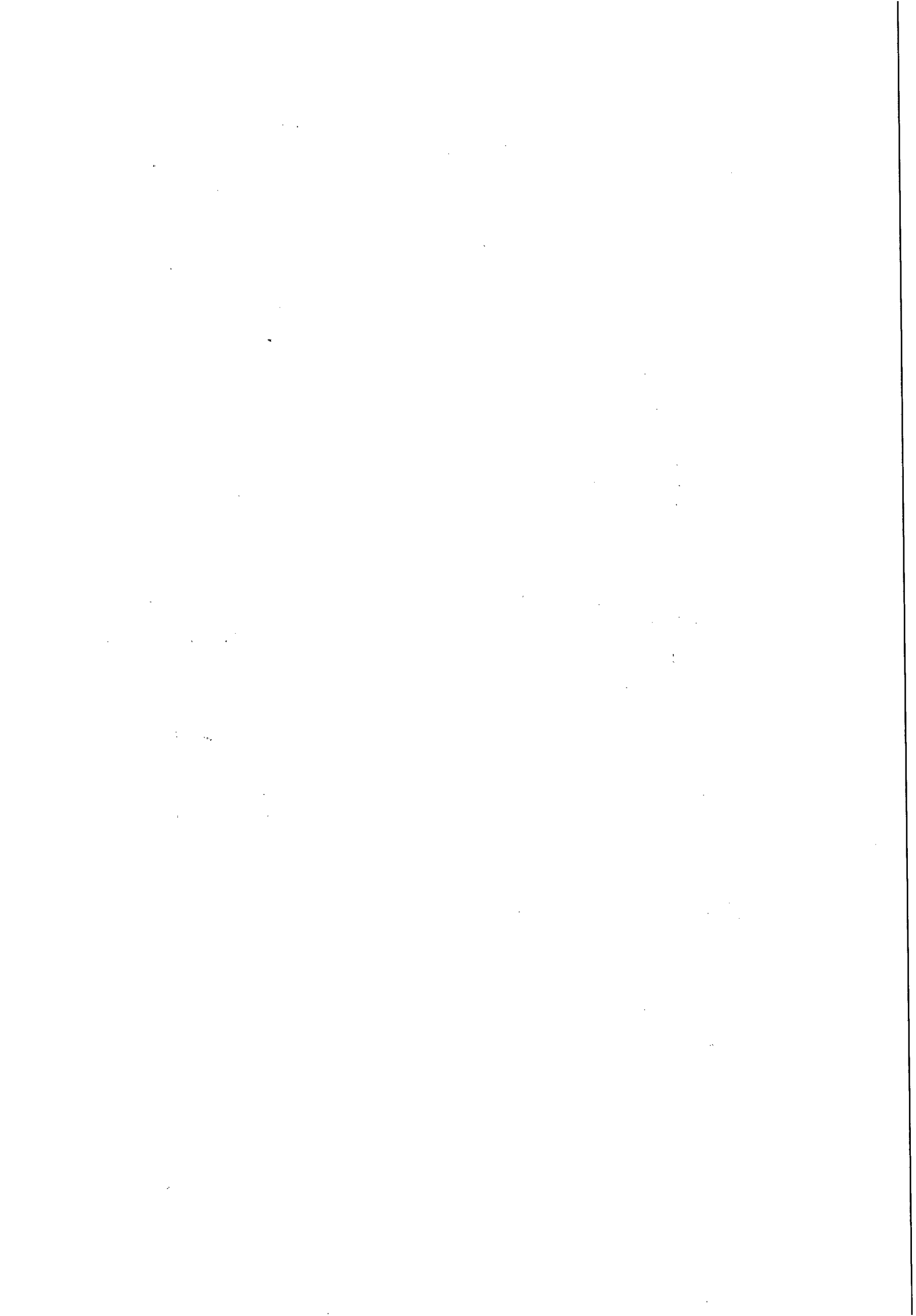
8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A forma de pagamento à contratada ocorrerá em 100% (cem por cento) do valor contratado, desde que haja o atesto da gestão do contrato, e que os materiais atendam os requisitos impostos neste Termo, e mediante os possíveis testes positivos de funcionamento de cada equipamento.

9. PENALIDADES

9.1. Em caso de atraso da entrega dos materiais por parte da contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do serviço não entregue.

9.2. Não se aplica a multa referida no item 9.1, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido neste termo de referência.



9.3. Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração da CASAL, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

9.5. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

9.6. As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do presente termo de referência.

10.2. Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade de intervenção, esclarecimento quanto à execução dos serviços.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

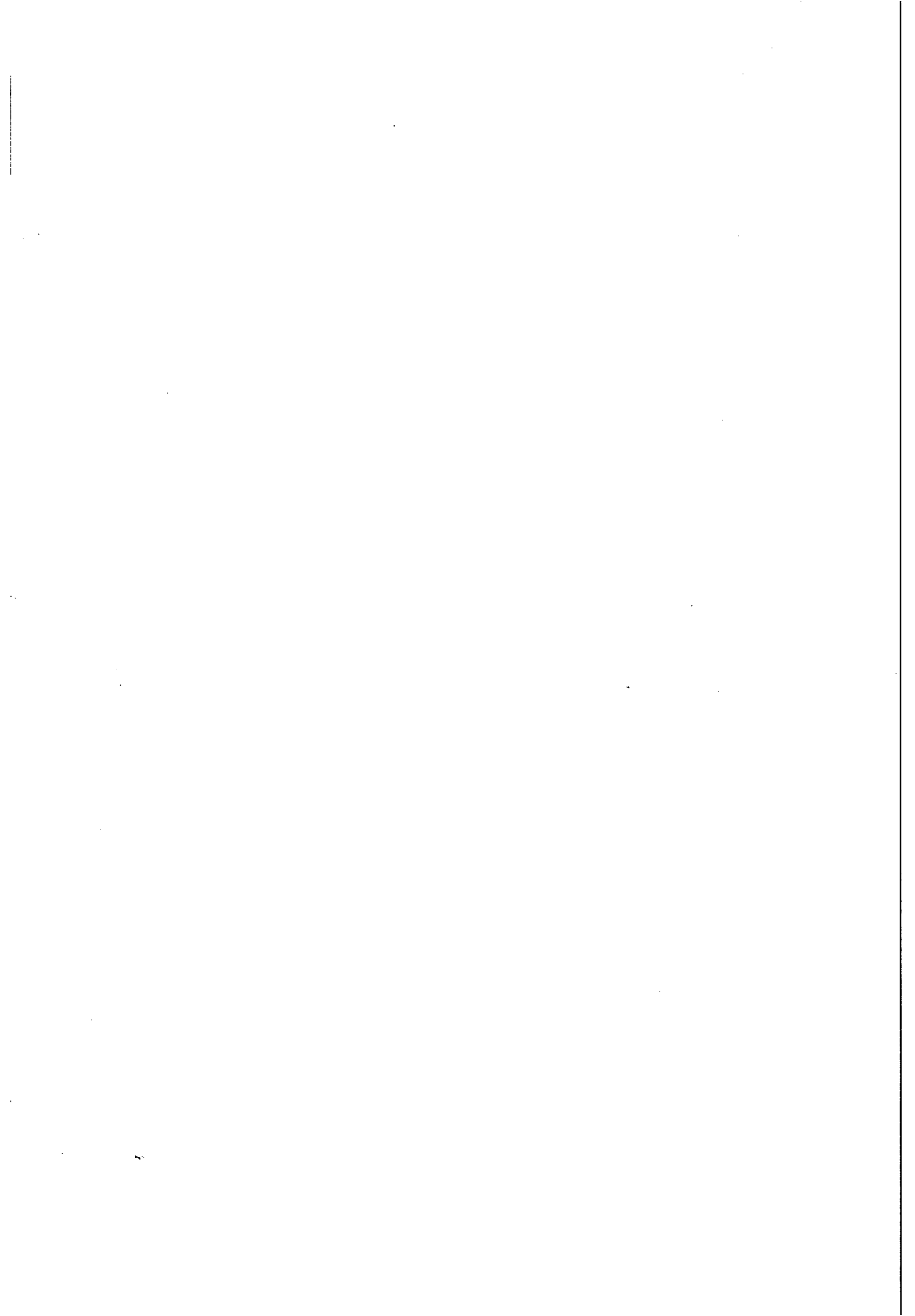
11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas nas bases de dados SINAPI, ORSE, e de preços no mercado local.

11.2. A metodologia para levantamento de preços segue em conformidade com Decreto Estadual nº 3.962, de 4 de janeiro de 2008, do atual Governador do Estado de Alagoas, que estabelecem os critérios para cotação de preços de obras públicas para Alagoas. Os preços seguem em anexo, conforme planilha elaborada pela Supervisão de Orçamentos de Engenharia.

12. QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS:

12.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais condições conforme dispuser o edital.

12.2. Os licitantes deverão apresentar, na fase habilitatória, atestados de capacidades técnicas ou operacionais, com quantidades compatíveis ao apresentado neste termo.



Protocolo 1487/2014
C.I. nº 24/2014 - UNFAROL

Á
ASJUR

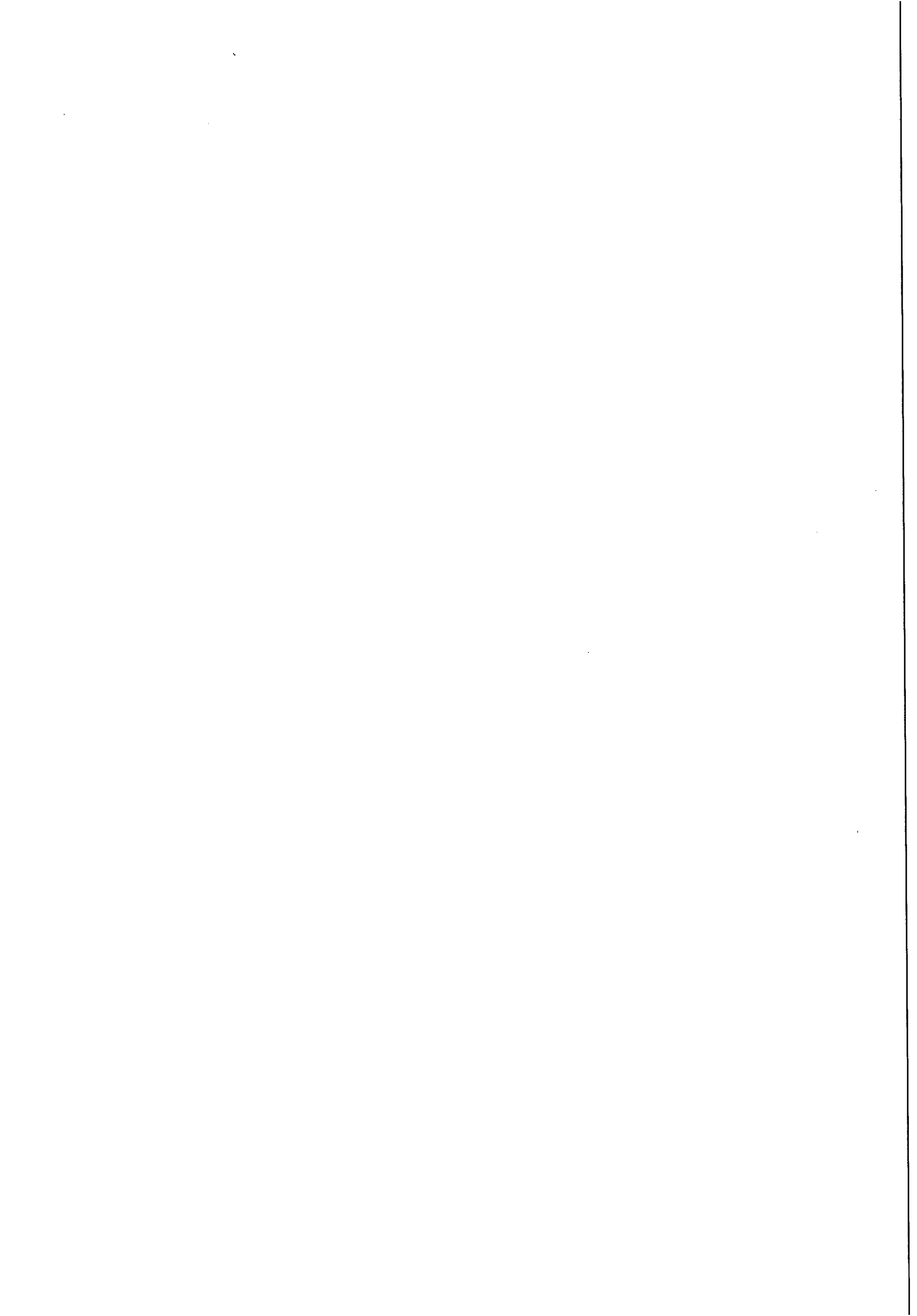
Estamos encaminhando o presente processo para parecer jurídico quanto a aquisição do objeto citado na inicial.

Em, 31 de outubro de 2014

Atenciosamente



Nelj Lima Pereira
CPL/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

1482/14

Nº FOLHA

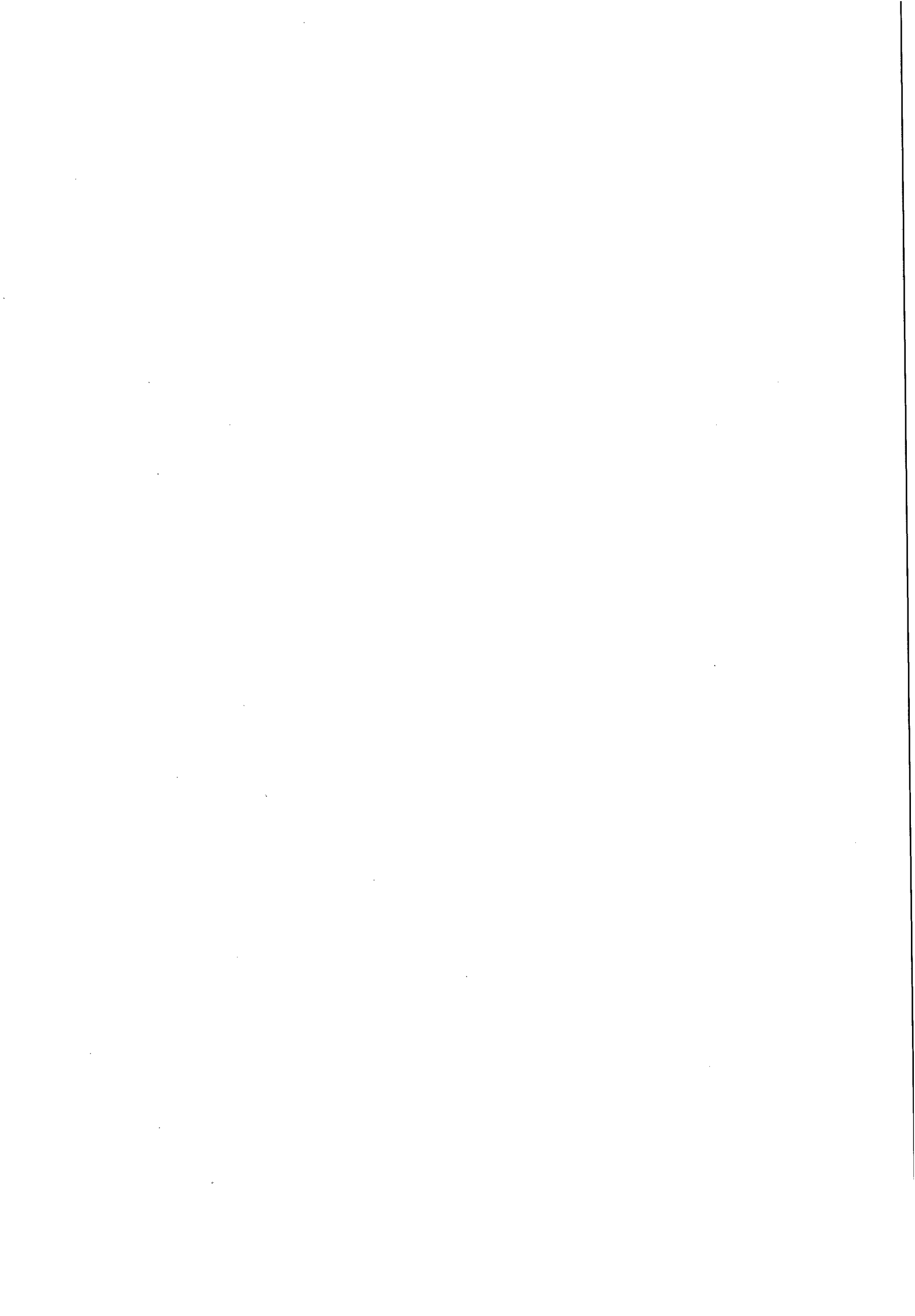
3
FIS 19

À adv. Lais Leão,

Para análise e instrução jurídica.

Em, ____/____/____.

Adv. Edilson Alves Vieira
Ass. Especial da Presidência





Processo nº: 1487/2014
Interessado: UN. Farol
Assunto: Aquisição de material.

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMUNS. MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO ELETRÔNICO. NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE PARECER. PARECER CONDICIONADO.

Trata-se de pedido de aquisição de 2.000 (duas mil) peças de ULP (União de Ligação Predial em PEAD 32mm x 20 mm), sob a justificativa de que a CASAL, como solução para dificultar a fraude em suas ligações, em áreas de grotas, vielas, áreas de difícil acesso etc., buscou no mercado uma novidade que atendesse as suas perspectivas, o que compreende exatamente o objeto em questão.

Aduz, ainda, que esse montante servirá as 03 (três) unidades da capital (UNFA, UNBB e UNJA).

Constam nos autos: pedido motivado - fls.03; solicitação de compras - fls.05/08; cotações de preços - fls.10/13; termo de referência - fls. 15/17.

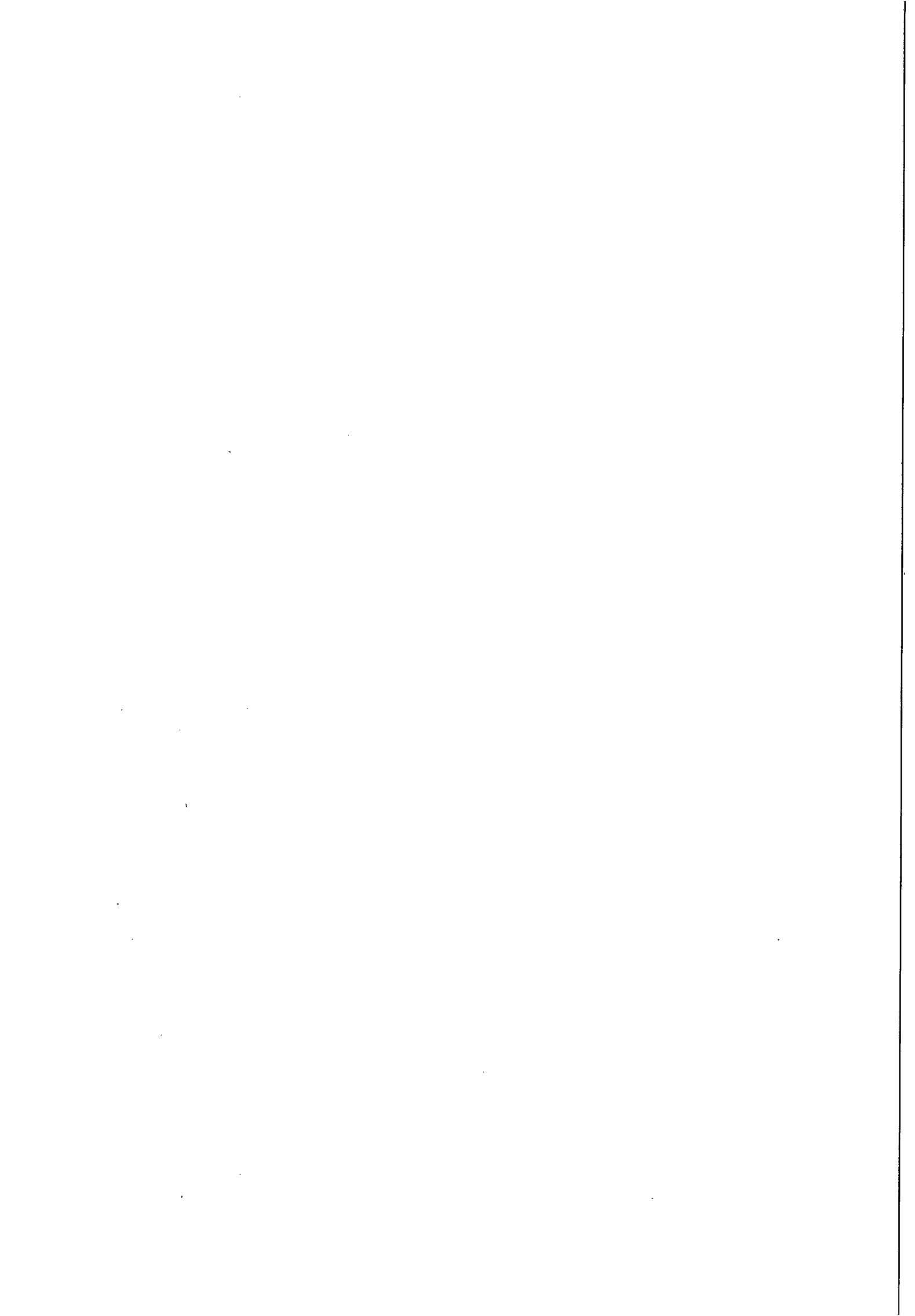
O valor estimado para aquisição é o de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), conforme pesquisas de mercado - fls. 10/13.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

No que diz respeito à aquisição de bens pela Administração Indireta, deve-se observar os preceitos da Lei 8.666/93, se não vejamos:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão **necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.** (grifou-se)

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da



igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
(grifou-se)

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: (...)

III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

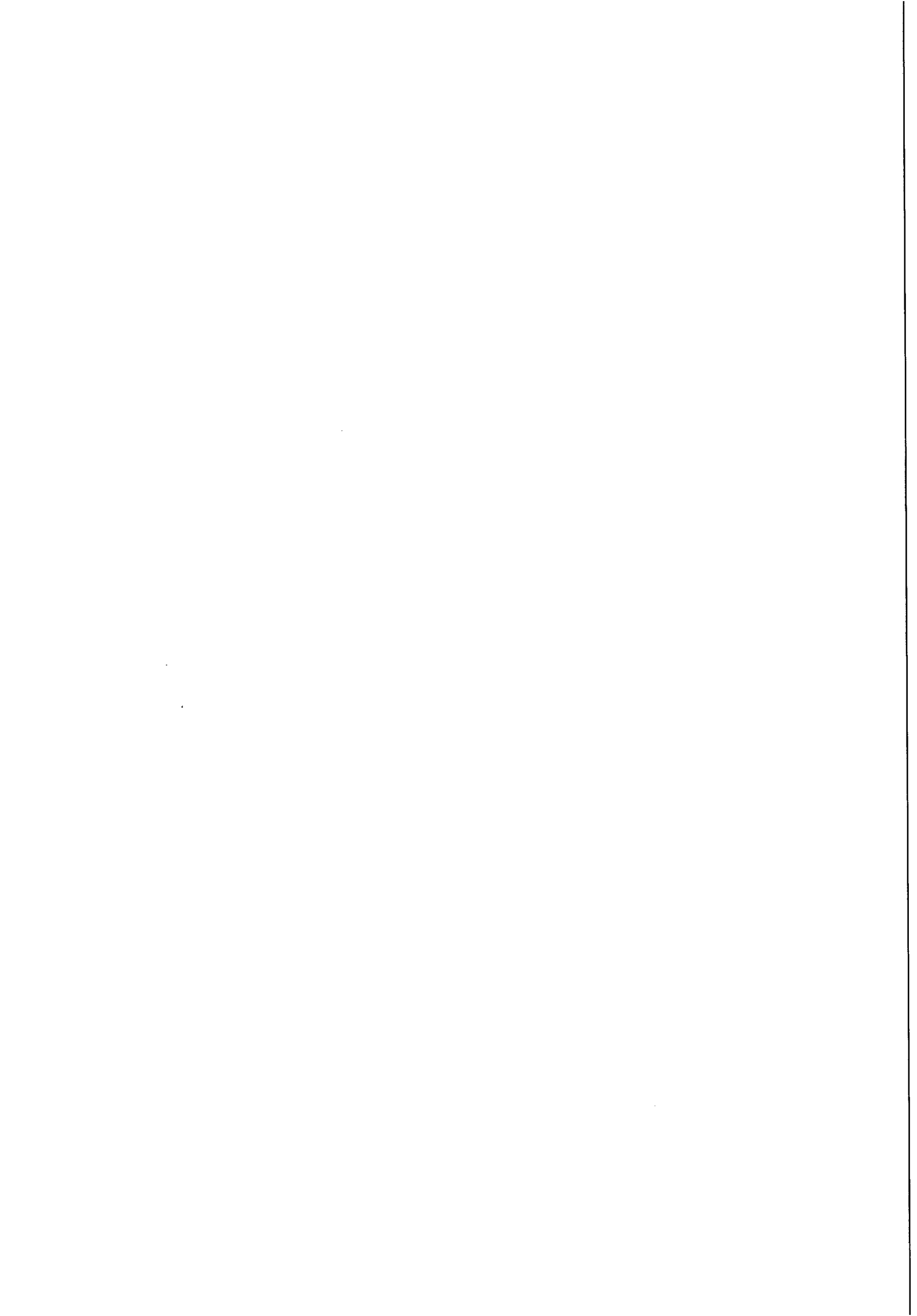
Logo, pelo exposto, salvo em situações excepcionais pela própria lei, a CASAL, para efetuar quaisquer das atividades previstas no art. 2º deve se submeter ao procedimento licitatório correspondente. A ressalva à obrigatoriedade de licitar restou regulamentada nos arts. 24 e 25, a saber, dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente, o que, já se registre, não é a hipótese.

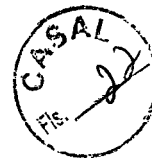
Assim, não sendo caso de dispensa, nem de inexigibilidade, **é cabível e recomendável a realização de licitação com a utilização da modalidade licitatória pregão eletrônico levando-se em consideração o que dispõe a lei que disciplina o pregão, bem como o art. 1º do Decreto Estadual nº 3.548/2007, in verbis:**

Art. 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública Estadual **para a aquisição de bens** e a contratação de serviços **considerados comuns** serão precedidos, obrigatoriamente, por licitação pública realizada na modalidade Pregão, preferencialmente eletrônico, a qual se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
(grifou-se)

Para a aquisição de bens e serviços comuns, entende a doutrina que a "definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são 'aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela edital, por meio de especificações usuais no mercado". **Na hipótese, ao se verificar que o bem a ser adquirido é de natureza comum, embora específico, sendo possível sua definição objetiva no edital, entende-se pela possibilidade de adoção da modalidade licitatória acima mencionada.**

No entanto, para que as contratações da CASAL realizem-se em consonância com a legislação (art. 38, da Lei nº 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02), faz-se necessária a tomada de uma série de medidas, todas adotadas para fazer valer os princípios atinentes à





Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que esta Companhia faz parte da Administração Pública Indireta. Desse modo, faz-se necessário o seguinte:

a) Pedido do setor responsável (solicitação) e descrição da contratação, no qual devem constar todos os detalhes inerentes à contratação/compra, incluindo objeto, valor total, forma de execução e pagamento, justificativas e motivos da compra, bem como todos os demais requisitos que se fizerem necessários, nos termos do art. 14 a 16 da Lei nº 8.666/93; (fls. 03)

b) Previsão orçamentária advinda do setor responsável;

c) Tabela discriminatória dos valores individuais e global emitido pelo responsável pelo pedido;

d) Autorização da abertura do procedimento pelo Diretor Presidente da Companhia.

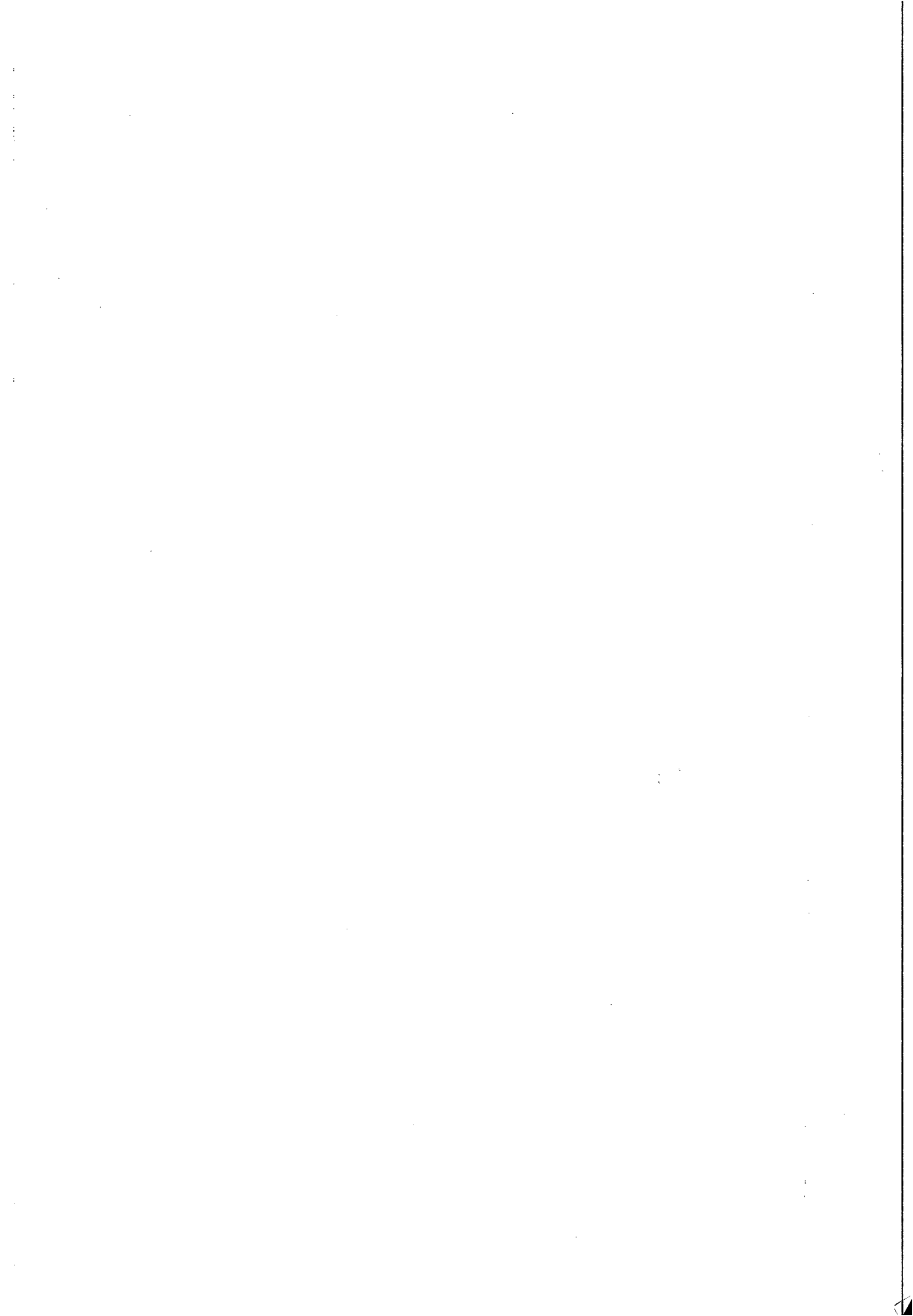
Pelo exposto, tendo em vista a necessidade da realização de licitação para atender ao pleito, **é mister o cumprimento de todos os requisitos mencionados no corpo desta peça, bem como o atendimento aos itens acima sublinhados e a apresentação do cronograma físico-financeiro. Somente após,** encontrar-se-á o presente apto para prosseguimento.

À Assessoria Jurídica.

Maceió, 04 de novembro de 2014.


Lais Lima de Souza Leão
Advogada/ASJUR

Rayanne S. Bomfim Guimarães
Estagiária/ASJUR





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

1482114


Nº da folha:

23

À UN FAROL,

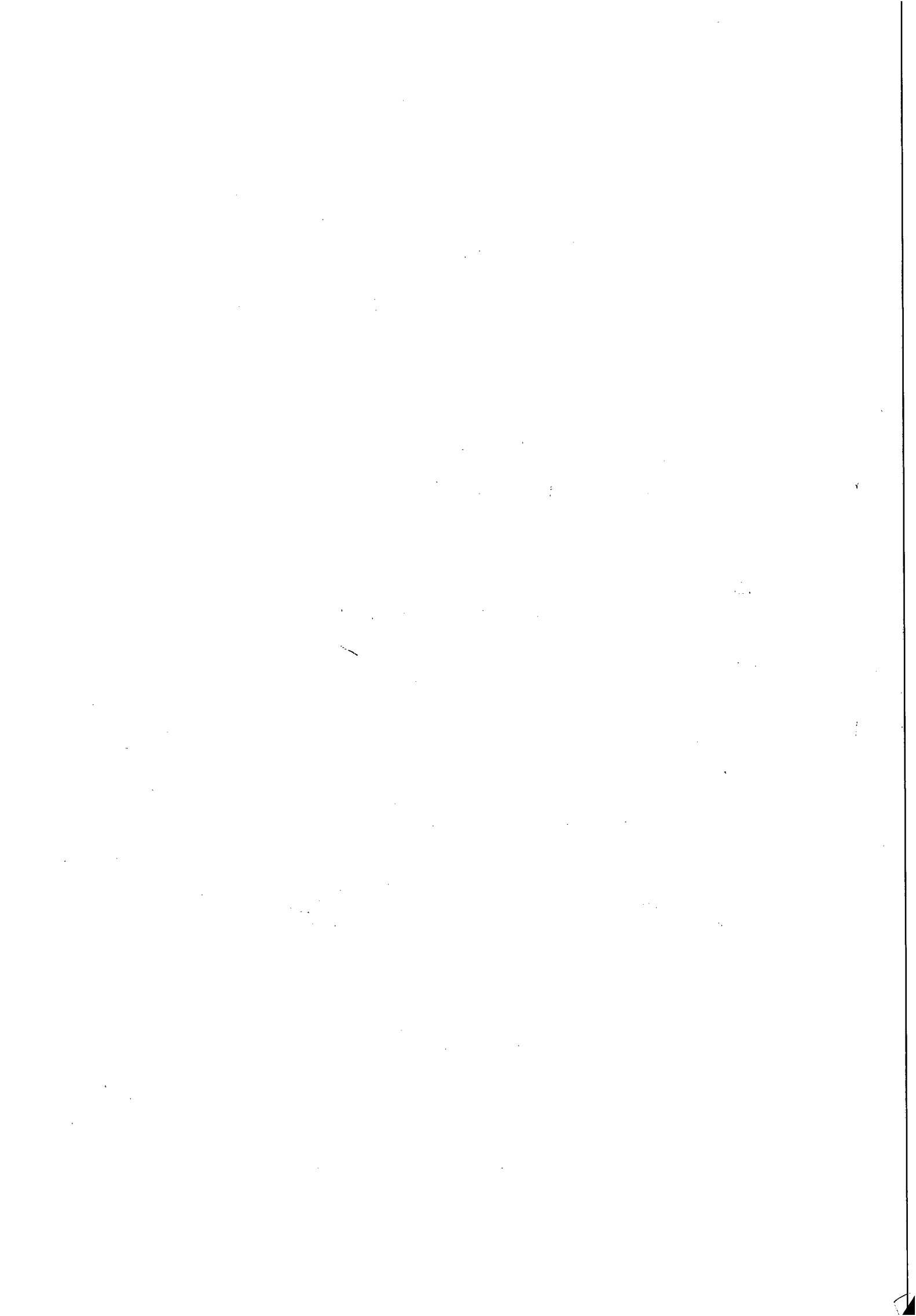
Para acostar a documentação solicitada pela Dra. Laís Leão.

Em 05 de novembro de 2014.


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica

7 GESUP,
para conhecimento, ouvidor que o caso requer.


Paulo Piramar D. Correia
Gerente da Unidade de Negócio Farol





"TECNOLOGIA DE VANGUARDA À SERVIÇO DO SANEAMENTO"



Itapecerica da Serra, 28 de Abril de 2015.

Á

Companhia de Saneamento de Alagoas – Casal

A/c: Sr. Ricardo Alexandre – Depto. de Compras

Unidade de Compra: **SECOMP**

Cotação 00004140

Atendendo á sua solicitação, apresentamos proposta comercial atualizada para o fornecimento do item conforme condições mencionadas.

Item	Descrição do Produto	Qtde.	Um	Unit.	Total
1	ULP - União de Ligação Predial para tubo de 32mmX20mm com Registro.	2.000	Pç	R\$ 59,00	R\$ 118.000,00
				Total	R\$ 118.000,00

Prazo de Entrega: 25 dias

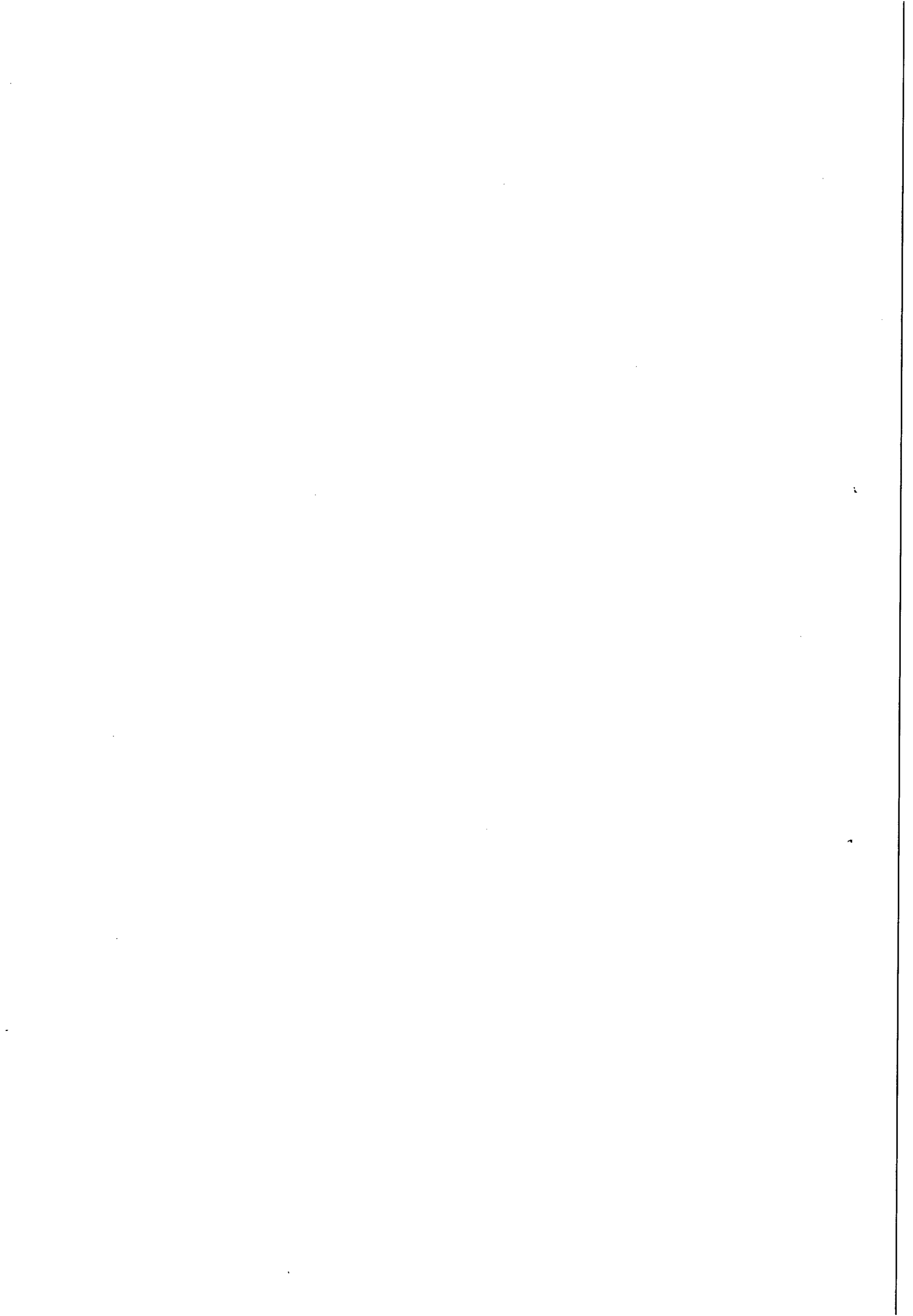
Condição de Pagamento: Contra Apresentação

Estamos à disposição para eventuais duvidas ou maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Paulo Cúccaro

Diretor Comercial






DECLARAÇÃO

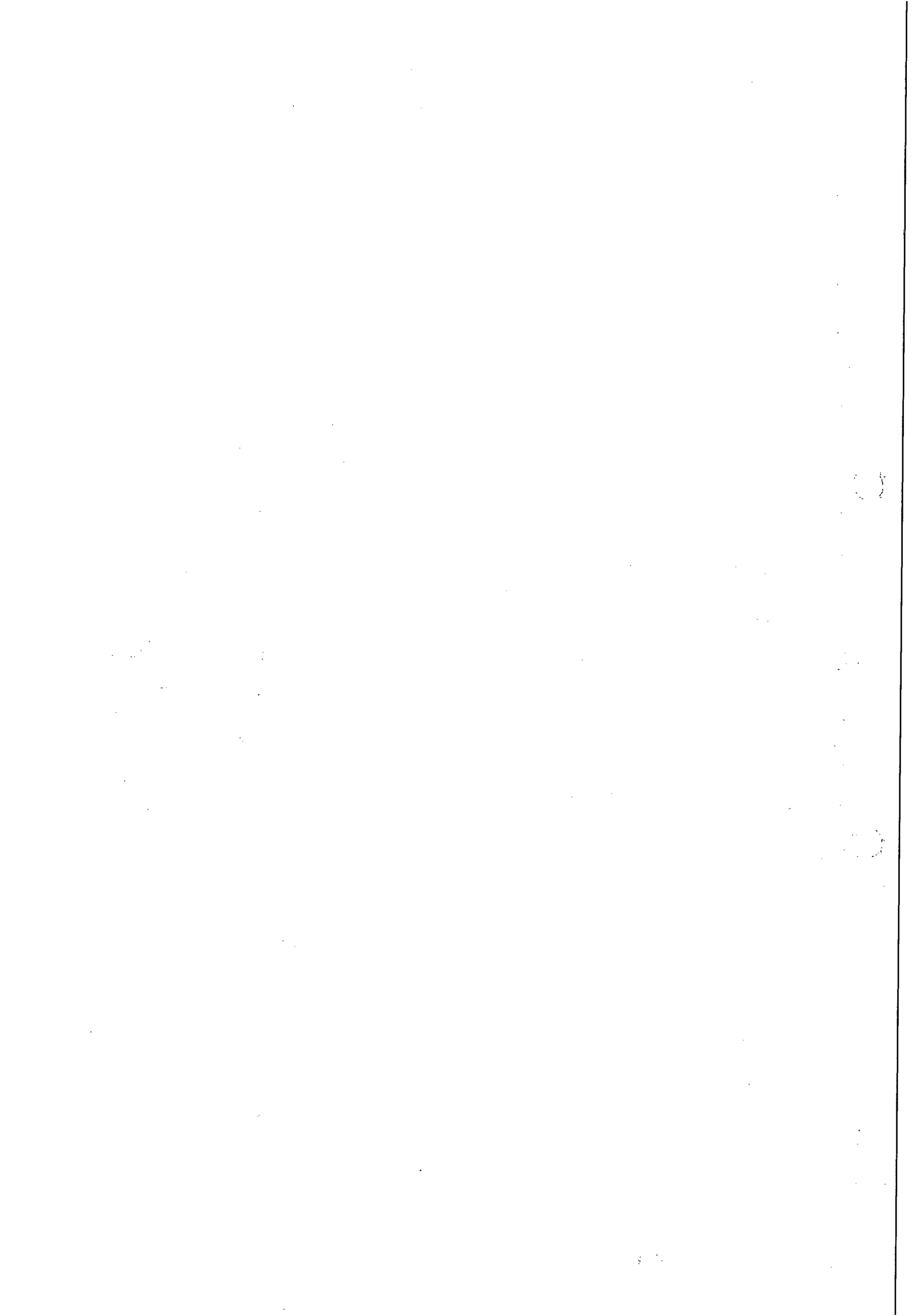
A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31 declara, para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **HIDROVIX - CONEXÕES POLÍMERAS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.293.877/0001-22, sediada na Rua Teixeira, nº 111, Jd. Itapecerica - Itapecerica da Serra - SP, é nesta data, fabricante exclusiva do produto denominado **HIDROVIX ULP-UNIÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL**, com as seguintes características básicas:

"Válvula de união de ligação predial para redes secundárias de distribuição de água para tubos de 32mm em PEAD com derivação ou ramal de saída de 20mm em PEAD. Peça totalmente polímera, com estrutura monolítica, de instalação horizontal, acoplada com registro e tampa lacre (Norma técnica Sabesp NTS-179)", devidamente registrada sob o Pedido de Patente nº **PI1002496-4**, junto ao INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial).

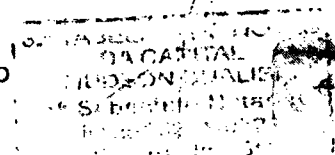
Esta declaração tem validade 12 de maio de 2015.-----

São Paulo, 12 de novembro de 2014.


João Baptista Morello Netto
OAB/SP - 8232



8º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO DOUGLAS EDUARDO DUALIBI



LIVRO 3467 FOLHAS 119

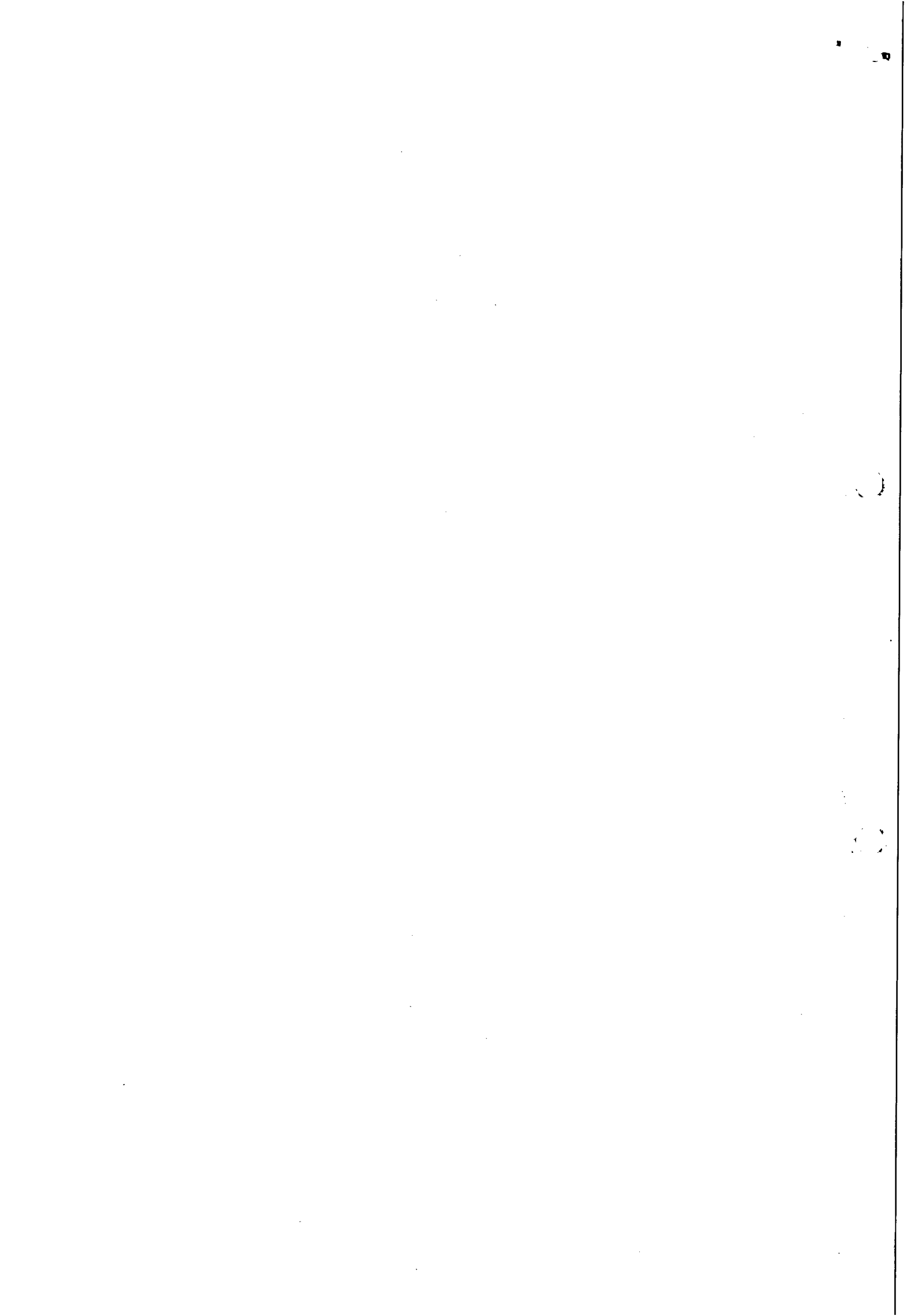
ARQ:ASSOCIAÇÃO COMERCIAL-1.2.1

DIRETÓRIO: PROCURAÇÕES2013

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos DEZESSETE (17) dias do mês de DEZEMBRO, do ano de DOIS MIL E TREZE (2013), nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, no Cartório do 8º Tabelião de Notas, sito à Rua XV de Novembro, nº. 193, perante mim escrevente autorizada que esta escreve e o Substituto Notarial que a subscreve, compareceu como **OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO**, com sede e foro nesta Capital, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 51, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.524.550/0001-31, e filiais inscritas no CNPJ/MF sob os nºs 60.524.550/0003-01 e 60.524.550/0002-12 (cujo comprovante de inscrição e situação cadastral ativa emitidos nesta data, ficam arquivados nestas notas sob nº 2013/0227); com seu Estatuto Social reformulado, através da alteração contratual realizada em 25 de outubro de 2004, registradas no 3º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica sob o nº 500.161, em 28 de dezembro de 2004, neste ato representada de acordo com o artigo 19 e 20, parágrafos 1º e 2º, e artigo 21, por seu **Presidente, Sr. ROGÉRIO PINTO COELHO AMATO**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.901.651-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 289.877.138-49, e por seu **Vice-Presidente, Sr. LUIZ ROBERTO GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.028.675-X SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 053.775.798-87, eleitos conforme o Estatuto Social, pela Ata de Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 18 de fevereiro de 2013, devidamente registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo – Capital, microfilmado sob nº 650.447, em 05 de março de 2013; os presentes, maiores e capazes, neste ato identificados através dos documentos apresentados e supramencionados, do que dou fé. - E, pela referida outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que, por este público instrumento e melhor forma de direito nomeia e constitui seus bastantes procuradores, (1) JOAO BAPTISTA MORELLO NETTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 8232, e inscrito no CPF/MF sob nº 007.045.048-04, e, 2) NATELMA MIRANDA DOS ANJOS, brasileira, solteira, advogada, inscrito na OAB/SP sob nº 160.958, e no CPF/MF sob nº 188.565.988-17, todos com residência e domicílio na sede da outorgante; - aos quais confere poderes para: **ISOLADAMENTE: 1)** receber a citação inicial; **2)** confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso; **3)** expedir e assinar declaração de exclusividade de fornecimento de produtos ou serviços, nos termos da legislação em vigor; **4)** recorrer perante qualquer instância, grau de jurisdição, foro ou tribunal, inclusive perante órgãos administrativos ou judiciais, com os poderes inerentes as cláusulas “AD JUDICIA FT EXTRA”, por tempo indeterminado, podendo para tanto substabelecer com ou sem reserva de iguais





CA
R\$ 24

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

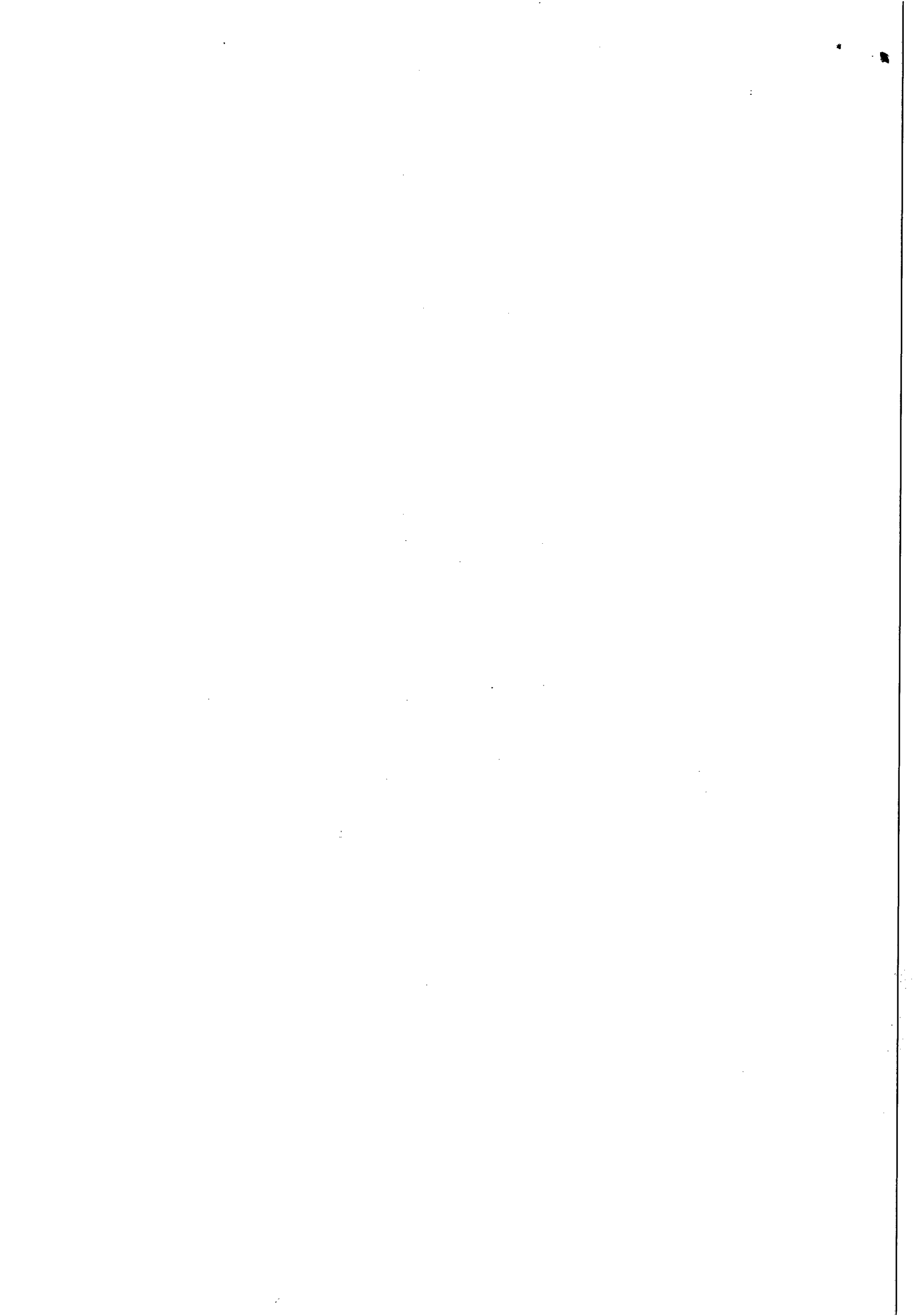
Página n.º 2

poderes, em quem lhes convier, enfim, praticar e assinar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, e substabelecer se necessário. O presente mandato terá validade até 31 de MARÇO de 2015. As qualificações dos procuradores foi fornecida pela outorgante, na forma como vem representada, que por elas se responsabiliza, pois, este Tabelião não promoverá alterações posteriores, atendendo ao disposto nos itens 23 e 23.1, do cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. - De como assim o disseram, do que dou fé. - Pediram-me e eu lhes lavrei este instrumento que, lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam. - Nada mais, dou fé. - Eu, ROSEMEIRE FERREIRA GUEDES, Escrevente Autorizado, a escrevi. - Eu, HUDSON DUALIBI, Substituto Notarial, a subscrevo. (a.a) ROGÉRIO PINTO COELHO AMATO /// LUIZ ROBERTO GONÇALVES. (Devidamente selada por verbas, na forma da lei).- NADA MAIS.- Digitada e Traslada em seguida por (Dulles).- Eu, HUDSON DUALIBI, Substituto Notarial, o fiz digitar, confem, dou fé e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

3.º TABELIÃO DE NOTAS
DA CAPITAL
HUDSON DUALIBI
1.º Substituto Notarial
Fone: 3341-0.22

3.º TABELIÃO DE NOTAS
CERTIDÃO
VALOR COBRADO PELO ATO
Ao N.º doR\$ 27,50
Ao Estado.....R\$ 7,24
Ao IPESP.....R\$ 5,88
Ao Reg. Civil.....R\$ 1,47
Trib. Justiça.....R\$ 1,47
A Sta. Casa.....R\$ 0,28
TOTAL.....R\$ 45,00





CASAL
15
[Handwritten signature]

Processo: Prot.1487

Data: 03.fevereiro.2015

SC.00014831

Cot. n° 4140

Data Cot. 28.abril.2015

Solicitante: Paulo Piramar Dantas Correia-Un.Farol*** Samuel Leite de Oliveira-Sunec*** Jailton José dos Santos-Sulos.

Assunto: Compra Direta por conduto de Fornecedor Exclusivo

Objeto: 2.000 Uniões de Ligação Predial de 32mm X 20mm, p/Unec, peça em propileno com registro, ancoragem e anilhas em pociacetel, kit vedação no registro e derivação, composto por borracha nitrilica 70 SHORE a (NBR 74423), c/tampa de proteção do registro.

Firma: HIDROVIX-Tecnologia de Vanguarda a Serviço do Saneamento

Data Parecer: 14.maior.2015

EMENTA: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE INSUMO FINAL ESPECIAL ORIUNDO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO. INEXIGIBILIDADE DE CERTAME. PREVISÃO LEGAL INSCULPIDA NO ART. 25, I C/C ART. 26 DA LEI 8.666/93. FORÇOSO AUTORIZAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MANDAMENTADO NA LEI ADJETIVA CIVIL E LEI SUBSTANTIVA CIVIL C/C A LEI DAS S/A.
ACOLHIMENTO DO PEDIDO.

SÍNTESE FÁCTICA

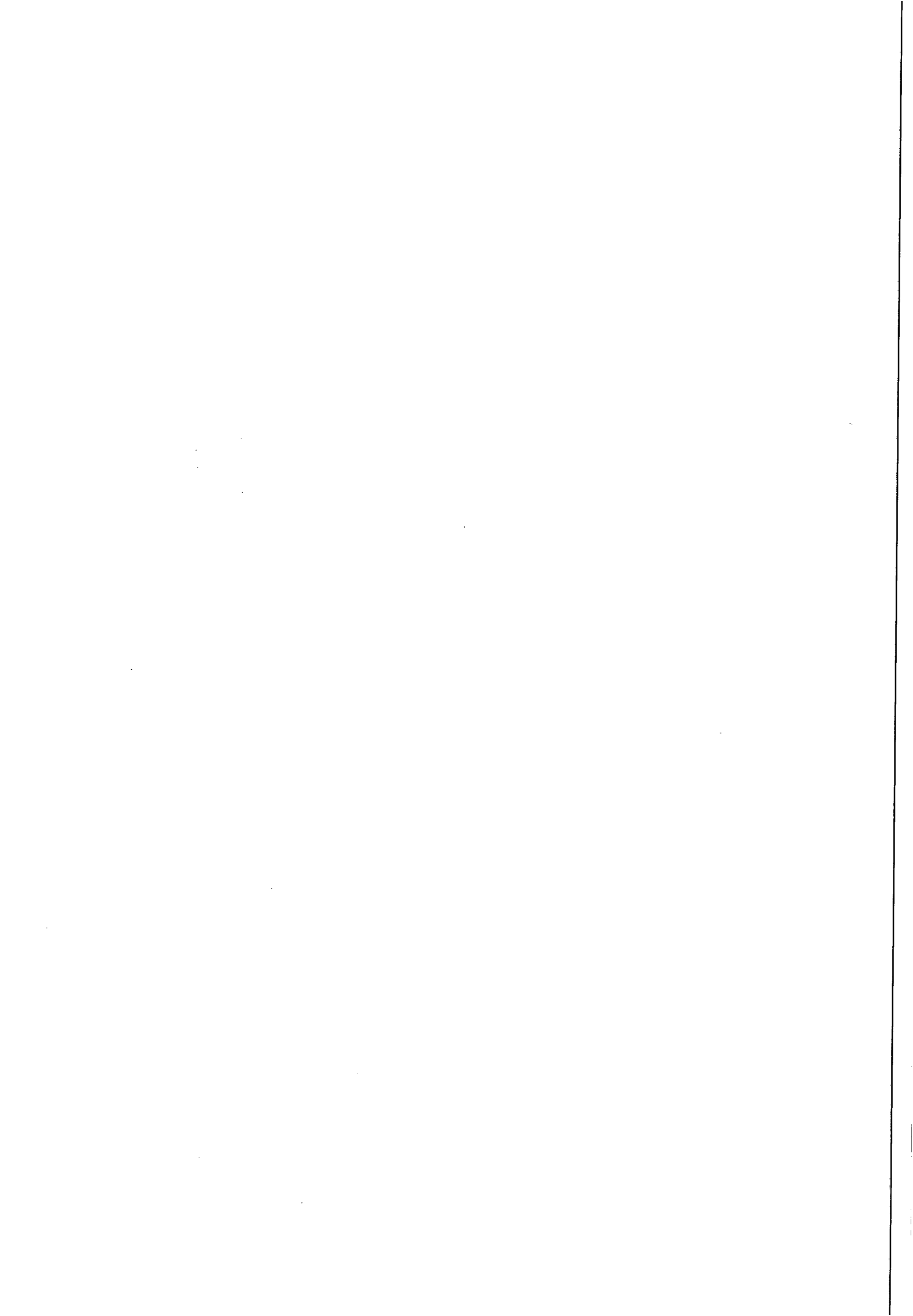
Pedido de autorização para fornecimento de insumo final Especial, aviado sob o Processo: Prot.1487, data: 03.fevereiro.2015, SC.00014831, Cot. N° 4140, data Cot. 28.abril.2015, para a aquisição por conduto de Fornecedor exclusivo do seguinte: 2.000 Uniões de Ligação Predial de 32mm X 20mm, p/Unec, peça em propileno com registro, ancoragem e anilhas em pociacetel, kit vedação no registro e derivação, composto por borracha nitrilica 70 SHORE a (NBR 74423), c/tampa de proteção do registro, oriundo do selo da Firma: **HIDROVIX-Tecnologia de Vanguarda a Serviço do Saneamento**, cujo "quantum" total circunscreve-se em **R\$ 118.000,00** (cento e dezoito mil reais) com pagamento contado "sine dia" para 25 dias a partir do recebimento da mercadoria no prédio do Almoxarifado da CASAL.

Acostado jaz às fls. 05/06 a competente proposta; às fls.07.08,09/10 a Declaração de exclusividade expedida pela Associação Comercial de São Paulo, acrescida do Instrumento Mandamental do 8° Tabelionato de Notas da Capital e, por fim, às fls. 11 a Certidão Conjunta insculpida na nova Portaria MF 358, alterada pela Portaria MF 443 de 17.outubro.2014, da SRFB/PGFN, abarcando FGTS, IRPJ, PIS/CONFINS e INSS.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

A compra que se pretende efetuar enquadra-se no instituto da inexigibilidade de certame na forma capitulada no artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, cuja leitura abaixo transcrevemos:

[Handwritten signature]





SAL
29

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

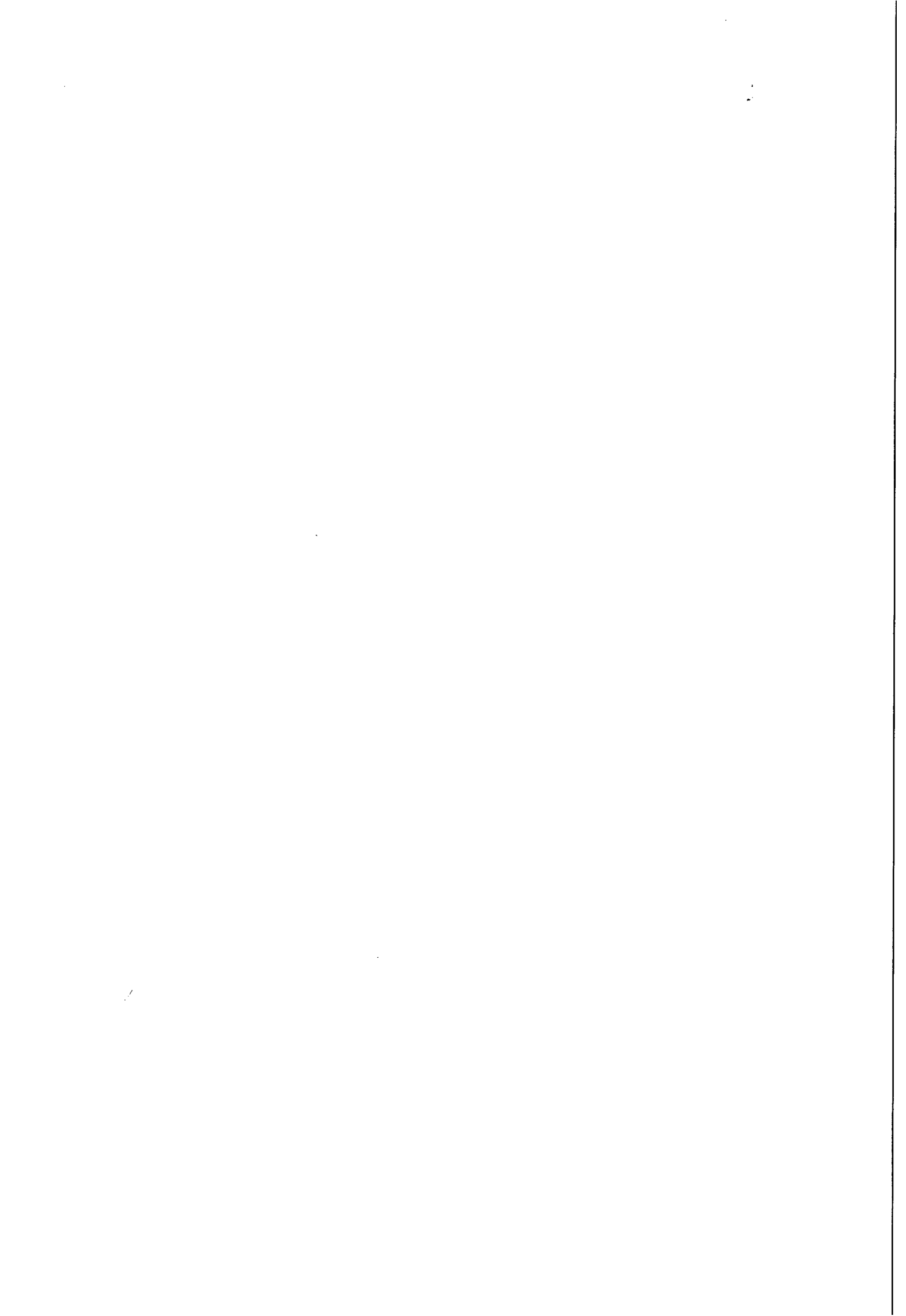
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou da obra ou do fornecimento, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.

Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Inexigibilidade é a qualidade do que não pode ser exigido. Desse modo, a inexigibilidade da licitação é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes.

Consta no processo às às fls.07.08,09/10 a Declaração de exclusividade expedida pela Associação Comercial de São Paulo, acrescida do Instrumento Mandamental do 8º Tabelionato de Notas da Capital e às fls. 11 a Certidão Conjunta insculpida na nova Portaria MF 358, alterada pela Portaria MF 443 de 17.outubro.2014, da SRFB/PGFN, abarcando FGTS, IRPJ, PIS/CONFINS e INSS fulcrando, destartes, o que é pedido pelo Estatuto das Licitações.

Dessa forma, considerando que os autos encontram-se devidamente instruídos, preenchidos os requisitos da legislação supracitada, entende-se que a CASAL, poderá promover aquisição por conduto de Fornecedor exclusivo do seguinte: 2.000 Uniões de Ligação Predial de 32mm X 20mm, p/Unec, peça em propileno com registro, ancoragem e anilhas em pociacetal, kit vedação no registro e derivação, composto por borracha nitrilica 70 SHORE a (NBR 74423), c/tampa de proteção do registro, oriundo do selo da Firma: **HIDROVIX-Tecnologia de Vanguarda a Serviço do Saneamento**, cujo "quantum" total circunscreve-se em **R\$ 118.000,00** (cento e dezoito mil reais) com pagamento contado "sine dia" para 25 dias, mediante ratificação da inexigibilidade do certame a ser proferida em autorização PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MANDAMENTADO NA LEI ADJETIVA CIVIL E LEI



CA
30



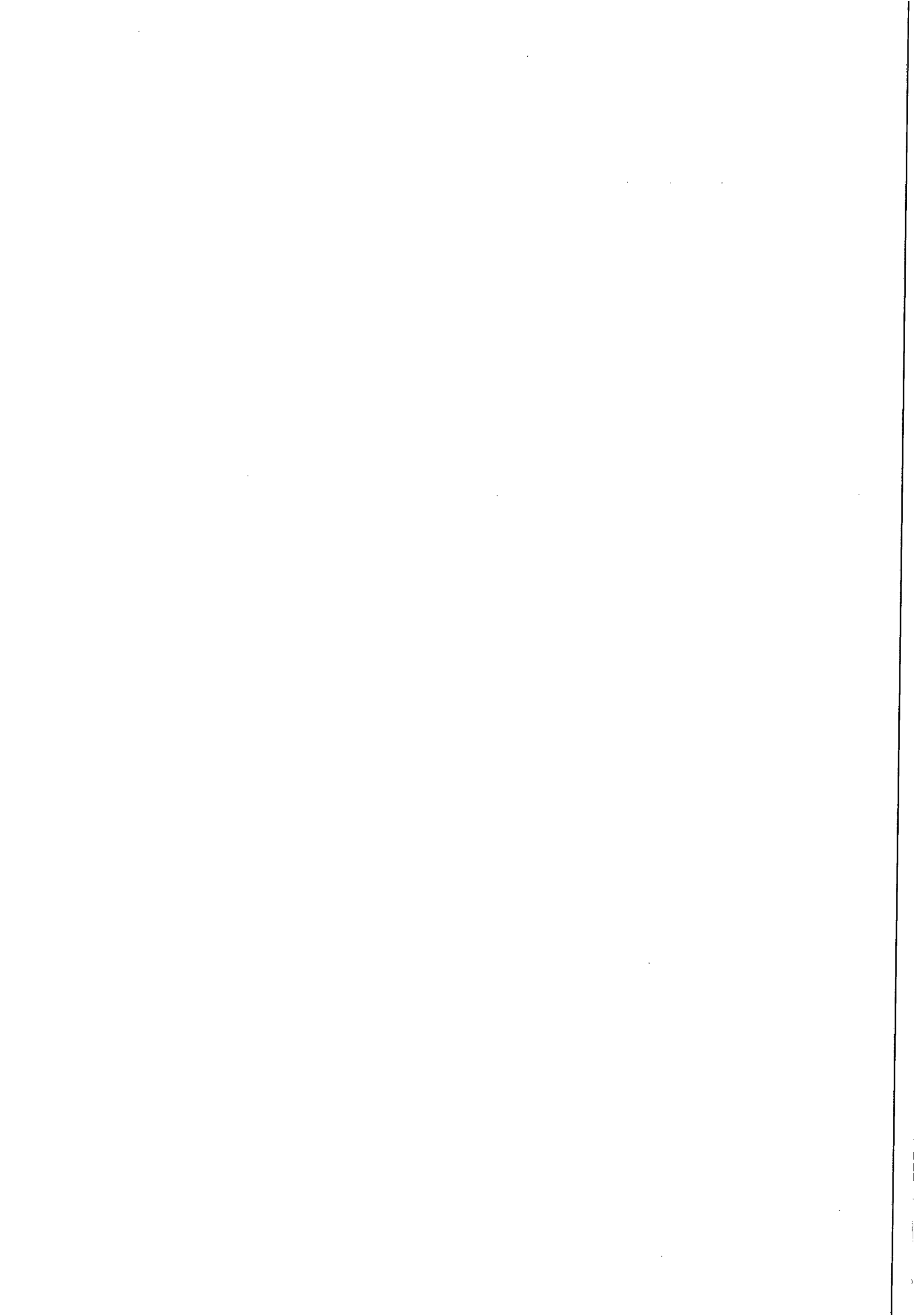
Companhia de Saneamento de Alagoas

SUBSTANTIVA CIVIL C/C A LEI DAS S/A.

É o entendimento que se submete à apreciação da GESUP/SULOS

Maceió (AL) 14.mai.2015

Bel. Edvaldo Mendonça
Adv. OAB/AL n° 1692



CASAL
Fls. 31

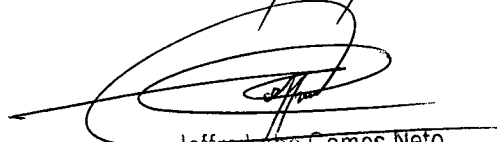
INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Protocolo
1487/2014

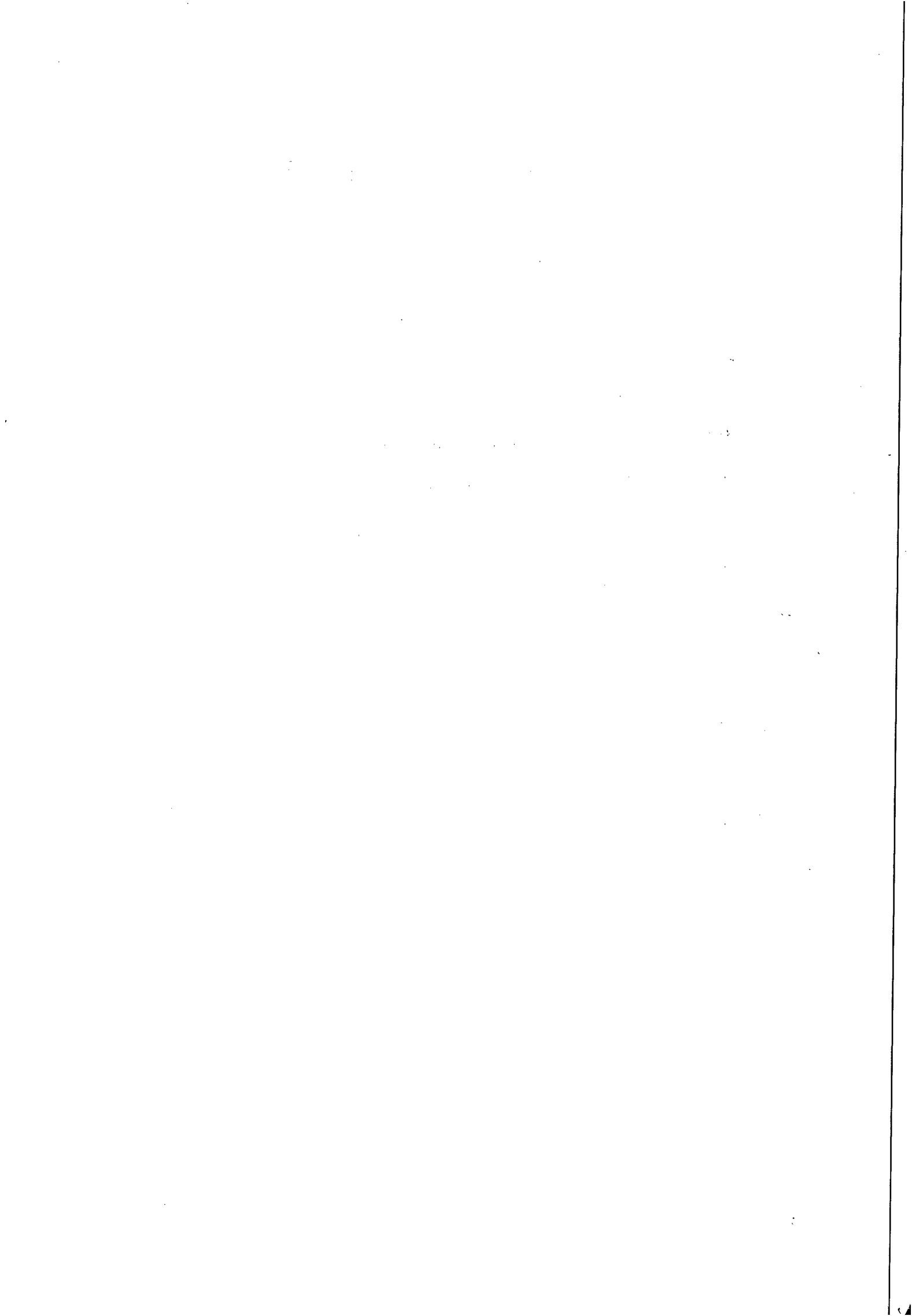
À ASJUR

SEGUE CONFORME SOLICITADO,
ENFATIZANDO A CONDIÇÃO DE INEXIGI-
BILIDADE CONFORME PARÉCER JURÍDICO
AS FOLHAS 28, 29 e 30 E DECLARAÇÃO
DE EXCLUSIVIDADE FOLHAS 26 e 27.

Em 14/05/15



Joffre Lobo Gomes Neto
Gerência de Suprimento e Patrimônio
GESUP / SULOS
Mat.: 1399





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

14871/2014

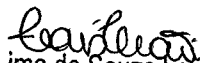
Nº da Folha:

032

À UNFA,

Considerando que o pleito em questão data de 03/02/2014, ou seja, de mais de 01 (um) ano, gostaríamos de saber se ainda há interesse na referida aquisição.

Em, 20 de maio 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

A ASJUR,

CONFIRMAMOS QUE O MATERIAL É IMPRESCINDÍVEL NA
EXECUÇÃO DAS OBRAS EM ANDAMENTO NAS ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, DESTA
FORMA "SIM".


Paulo Pinamar D. Correia
Gerente da Unidade de Negócio Farol

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the center of the page.



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

14 8344

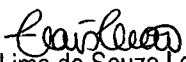
Nº da folha:

Fis. 33

À CPL,

Para informar se existe contrato cujo objeto seja o requerido na inicial.

Em, 15 de junho de 2015.


Lais Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

À ASSJUR (De Ordem).

Verificamos e não existe contrato com este objeto.

Em, 16.06.2015.


Gerluce Almeida
Casal Secretária da CPL

1000



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

Nº da folha:

1487114
CASAL
Fls. 34

À DP,

Trata-se o presente de pedido de aquisição de pelo menos 2.000 (duas mil) peças de UPLs (32x20) em PEAD, a fim de padronizar a ligação domiciliar de água em vielas, grotas de difícil acesso, onde a perda de faturamento/arrecadação é latente através de gambiarras e material inadequado, indo de encontro com as diretrizes desta Companhia que, tem como objetivo, a redução de perdas e, conseqüentemente, aumento no volume distribuído (vu), no sentido de prestar um serviço de qualidade aos seus clientes.

Após duas diligências desta ASJUR, foi-nos informado que ainda há interesse na aquisição, bem como que não há contrato com este objeto.

Desta feita, considerando os fundamentos acostados no parecer às fls. 28/30, verificamos conforme relatado que apenas a HIDROVIX possui o produto necessário no material especificado no termo de referência.

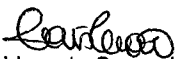
Para tanto, acostou-se uma declaração da Associação Comercial de São Paulo, a qual afirma que tal empresa é "fabricante exclusiva do produto denominado HIDROVIX ULP - UNIÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL, com as seguintes características básicas: Válvula de união de ligação predial para redes secundárias de distribuição de água para tubos de 32mm PEAD com derivação ou ramal de saída de 20mm em PEAD. Peça totalmente polimera, com estrutura monolítica, de instalação horizontal, acoplada com registro e tampa lacre."

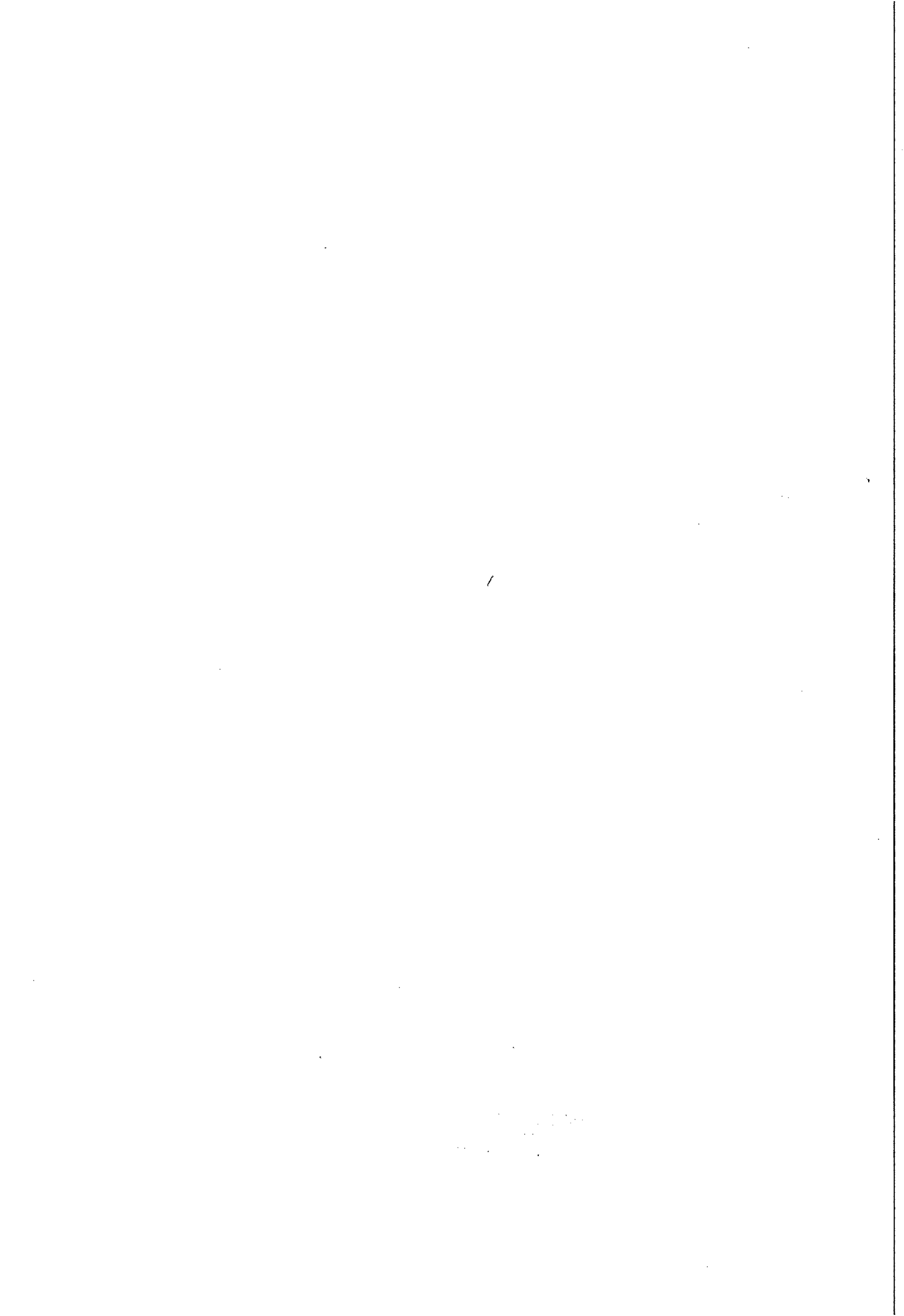
Deste modo, concordamos com o parecer apresentado e opinamos pela possibilidade de contratação da empresa HIDROVIX em razão da inexigibilidade da licitação.

Por oportuno, por tratar-se de contratação feita com arrimo no que dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, essa situação deve ser comunicada ao Presidente da Companhia em 03 (três) dias para ratificação, e devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 05 (cinco) dias, a contar do ato autorizador.

A superior consideração.

Em, 17 de junho de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 1487/2014
C. I. Nº 24/2014 - UNFAROL

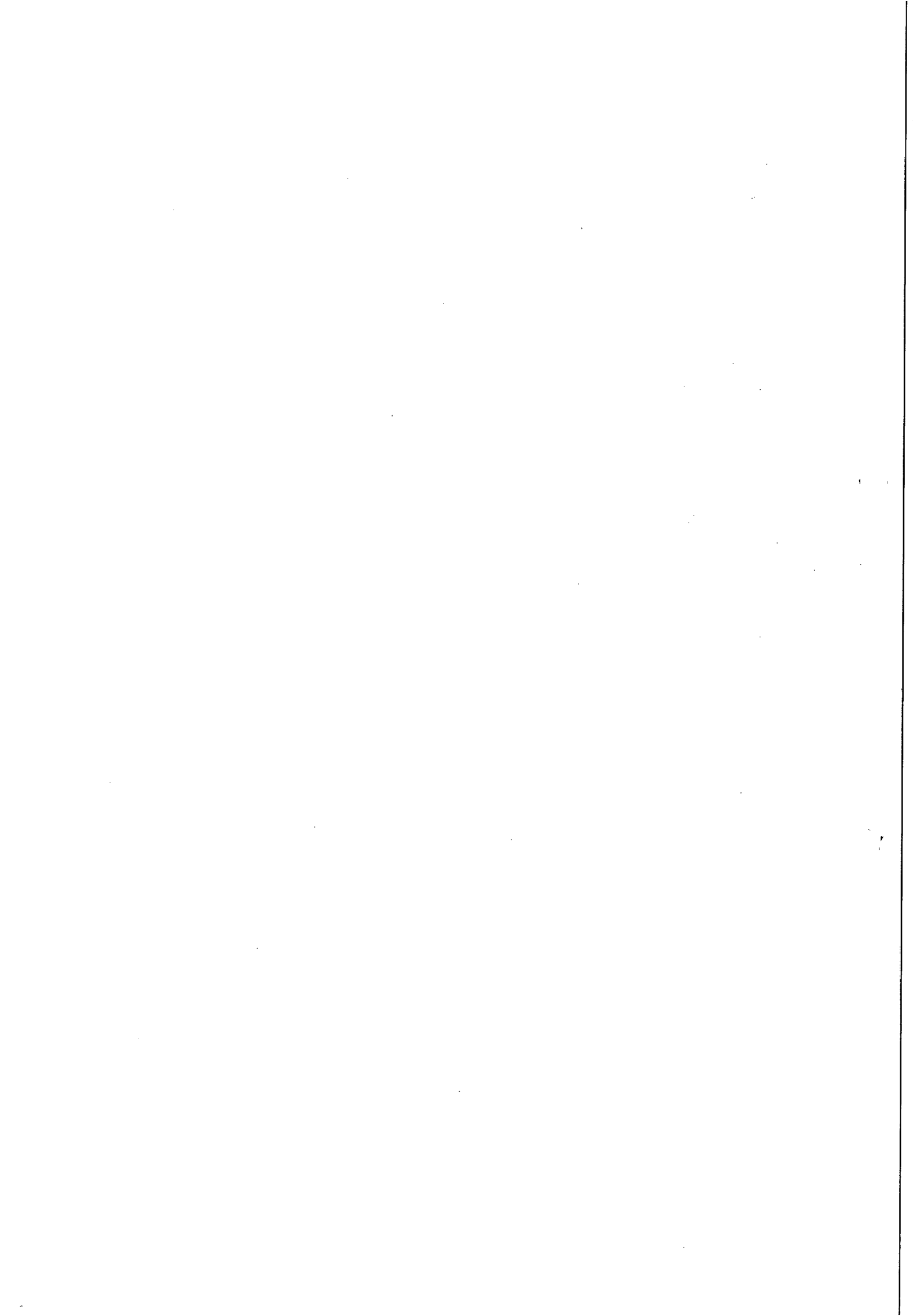


Á
CPL,

De acordo com a solicitação da UNFAROL, através da C.I nº 24/2014 (Protocolo 1487/2014), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 34, **RATIFICO** com base no artigo 25, inciso I, combinado com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a aquisição de 2.000 (duas mil) peças de UPLs (32x20) em PEAD, para padronização de ligações domiciliares de água em vielas, grotas de difícil acesso, através de compra direta ao fornecedor exclusivo, a Empresa **HIDROVIX – CONEXÕES POLÍMERAS ESPECIAIS LTDA.**, no valor total de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).
Em, 03/07/2015.

Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm...



ExpressoLivre - ExpressoMail



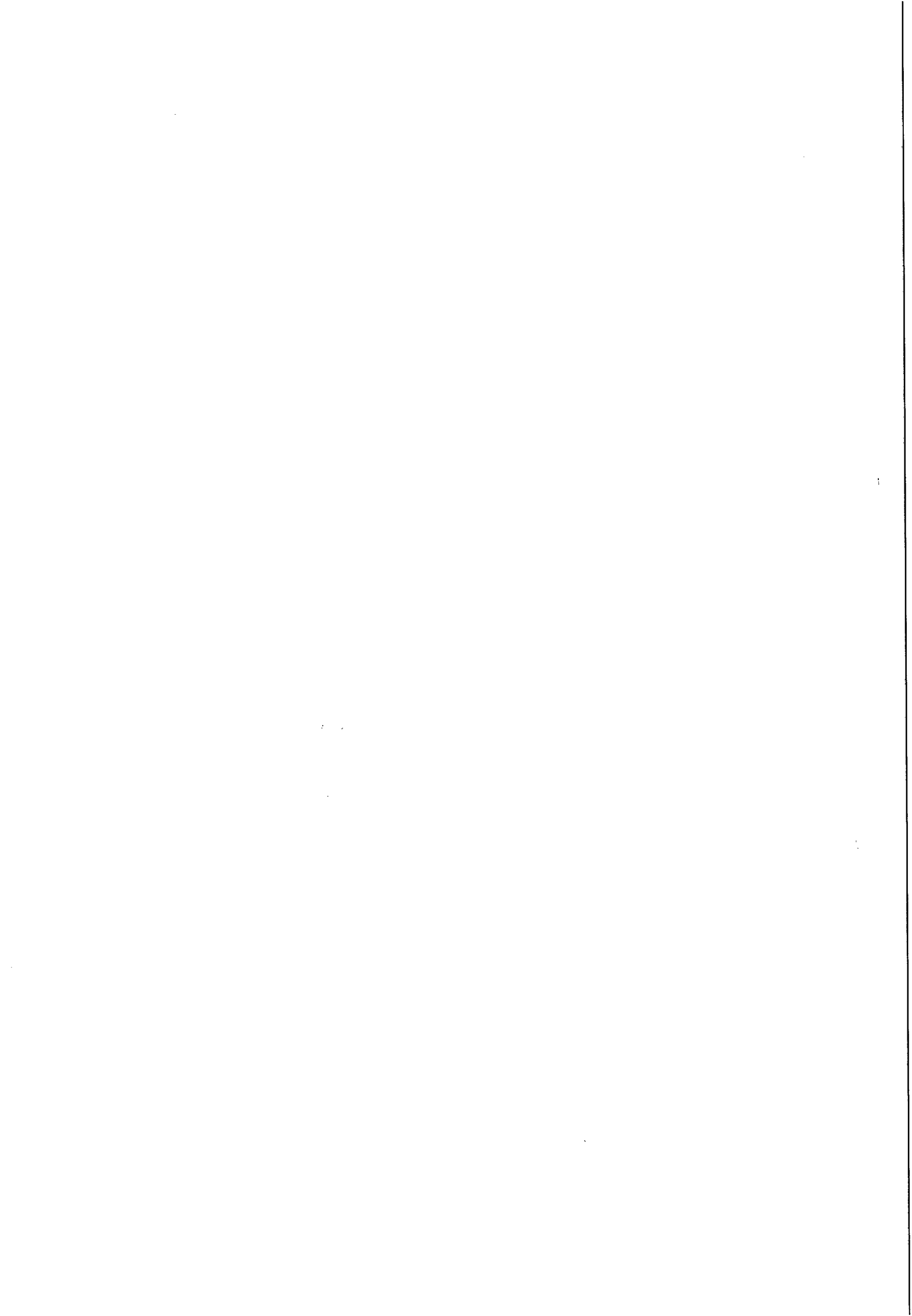
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: hidrovi@uol.com.br
Data: 06/07/2015 16:45 (agora)
Assunto: Documentos para contratação

Boa tarde,

Solicitamos todas as certidões vigentes, nome e qualificação de quem ira assinar o contrato, contrato social da empresa, os dados bancários onde será feito o pagamento, para darmos continuidade ao contrato com a CASAL.

Atenciosamente,

Ana Camila
Estagiaria CPL/CASAL



ExpressoLivre - ExpressoMail



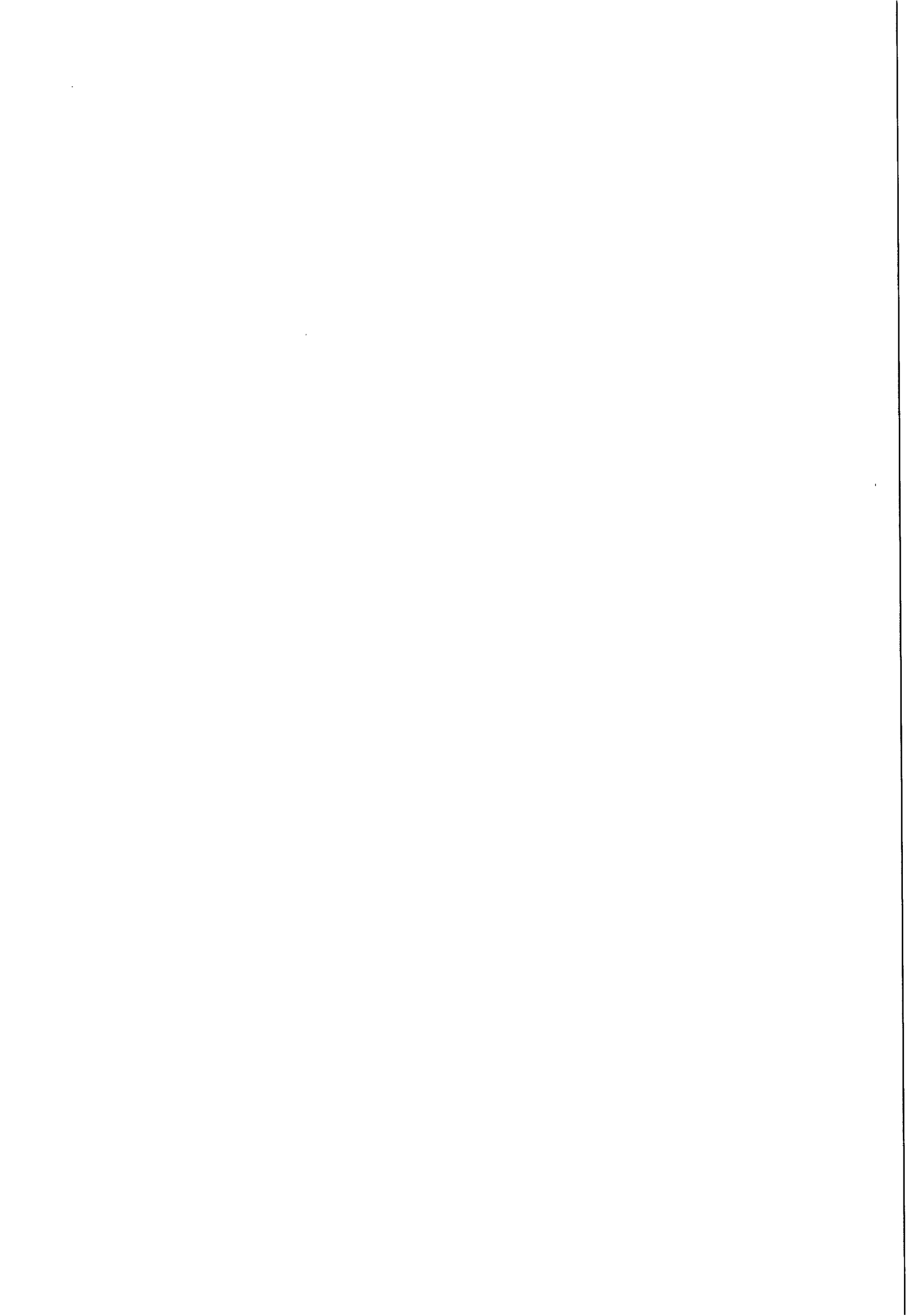
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: "Paulo Piramar Dantas Correia" <paulo.piramar@casal.al.gov.br>
Data: 06/07/2015 16:52 (agora)
Assunto: Cronograma físico financeiro

Boa tarde,

Solicitamos que seja feito o cronograma físico-financeiro para darmos continuidade ao contrato da CASAL com a empresa HIDROVIX, processo nº 1487/2014, C.I. nº 24/2014, para aquisição de 2.000 (duas mil) peças de UPLs (32x20) em PEAD, para padronização de ligações domiciliares de água em vielas, grotas de difícil acesso. Valor total R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Atenciosamente,

Ana Camila
Estagiária CPL/CASAL





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 1487/2014.
C.I. n° 24/2014

À GEPLAN (DE ORDEM)

Solicitamos Dotação Orçamentária, com a sua devida classificação.

Maceió/AL., 06 de julho de 2015.

Atenciosamente,

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária CPL/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

1487/2015

Nº FOLHA:

39

À CPL,


Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas Classificações Orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	11201 – Un B Bentes
Grupo de Despesa	200.000 – Material
Rubrica	205.202 – Conservação e Manutenção de Sistema

Unidade Orçamentária	11202 – Un Farol
Grupo de Despesa	200.000 – Material
Rubrica	205.202 – Conservação e Manutenção de Sistema

Unidade Orçamentária	11203 – Un Jaraguá
Grupo de Despesa	200.000 – Material
Rubrica	205.202 – Conservação e Manutenção de Sistema

Em 08/07/2015


Adm. Maria M. A. Coutinho Campos
Gerente de Planejamento
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDF

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "João Paulo - Hidrovix" <hidrovix@uol.com.br>
Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Data: 07/07/2015 10:13 (1 minuto atrás)
Assunto: RES: Documentos para contratação Hidrovix
Remover anexosimage001.png (10 KB)
image002.gif (3 KB)
Contrato Social - Hidrofix.pdf (449 KB)
CND Divida Ativa.pdf (1.2 MB)
Anexos: CND Receita Federal Hidrovix.pdf (503 KB)
CND Trabalhista Hidrovix.pdf (115 KB)
CRF FGTS Hidrovix.pdf (59 KB)
AR do envio dos Documentos.pdf (164 KB)
CNPJ Hidrovix.pdf (451 KB)
Distribuidores Civeis Falencia e Concordata.pdf (278 KB)

<![endif]--><![endif]--><![endif]-->

Ana Camila, Bom Dia!

Segue conforme solicitado, documentos para formalização do cadastro e emissão do contrato.

A Hidrovix será representada no contrato através do sócio João Paulo Cúccaro – CPF 112.696.438-78 conforme contrato social anexo.

DADOS CADASTRAIS:

HIDROVIX CONEXÕES POLIMERAS ESPECIAIS LTDA. ME.

CNPJ: 14.293.877.0001-22 - Inscr. Estadual: 370.069.137.111

Endereço para Faturamento e Cobrança: Rua Teixeira nº 111 - Bairro Jd Itapecerica

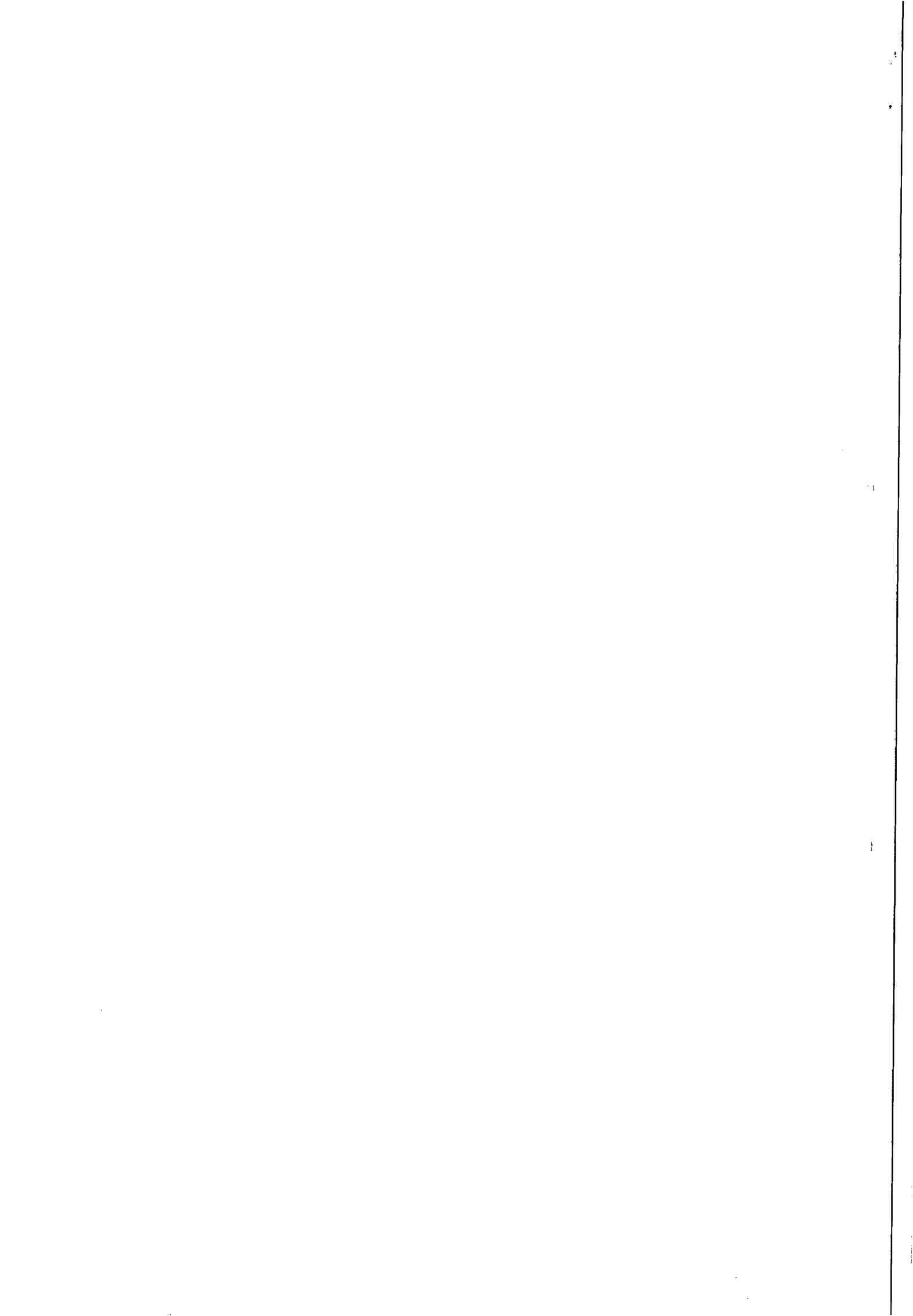
CEP: 06853-460 - Itapecerica da Serra - SP

Telefones: 011 3852-5600 ou 011 94786-2399 ou 011 99161-5058

Dados Bancário:

Banco: Caixa Econômica Federal - Agência 4678 - Operação 003 - Conta Corrente 0053-4

Fone: 011 4668-8700 - Gerentes Fabiola ou Jorge





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.293.877

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

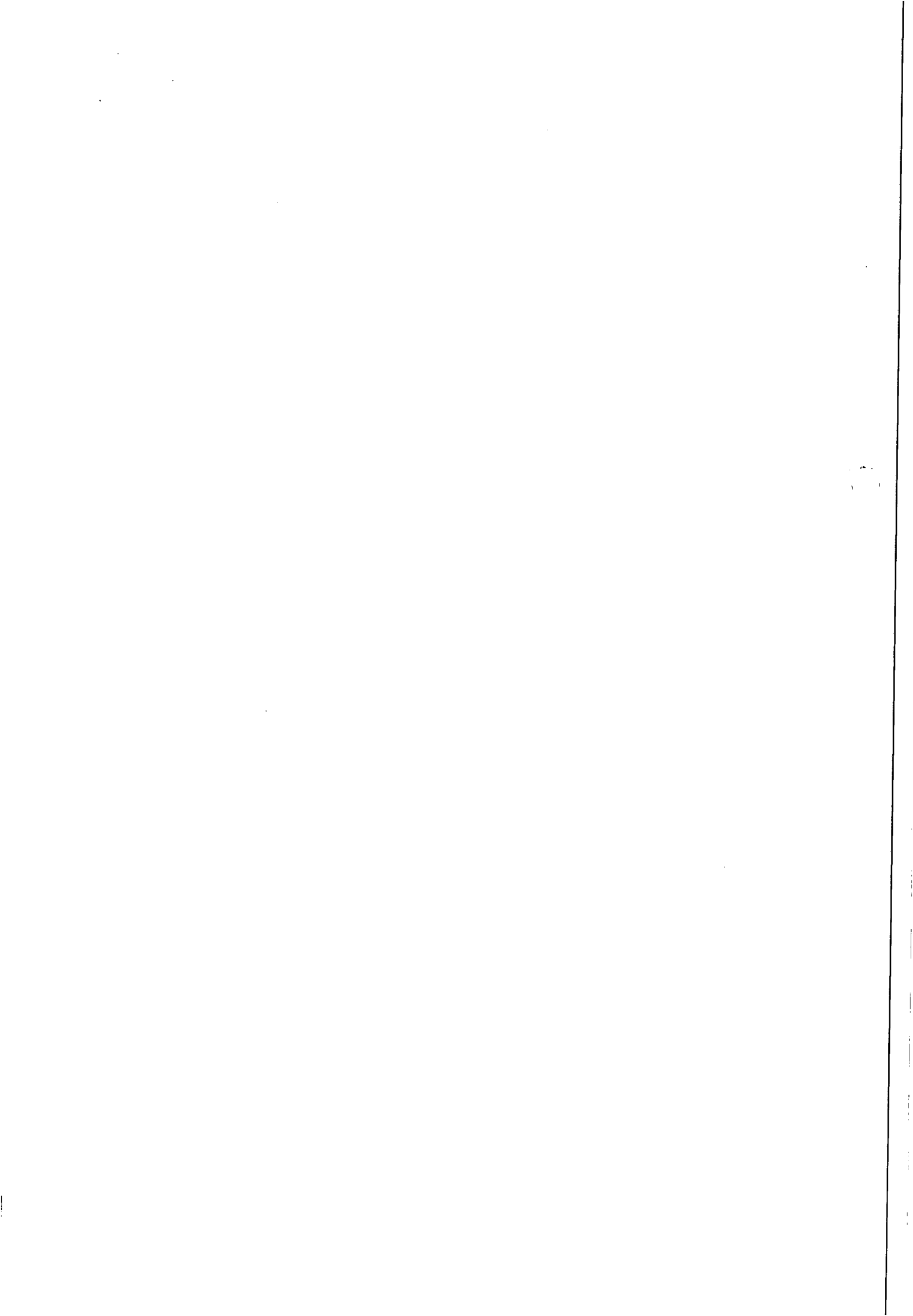


Certidão nº	8122019	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	06/07/2015 17:21:05	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





10/02/2015

1190589



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE ITAPECERICA DA SERRA

CERTIDÃO Nº: 6706282

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Itapeçerica da Serra, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 09/02/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

HIPOVIX CONEXOES POLIMERAS ESPECIAIS LTDA ME, CNPJ: 14.293.877/0001-22, conforme ir.ção constante do pedido de certidão.

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível:

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a):

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

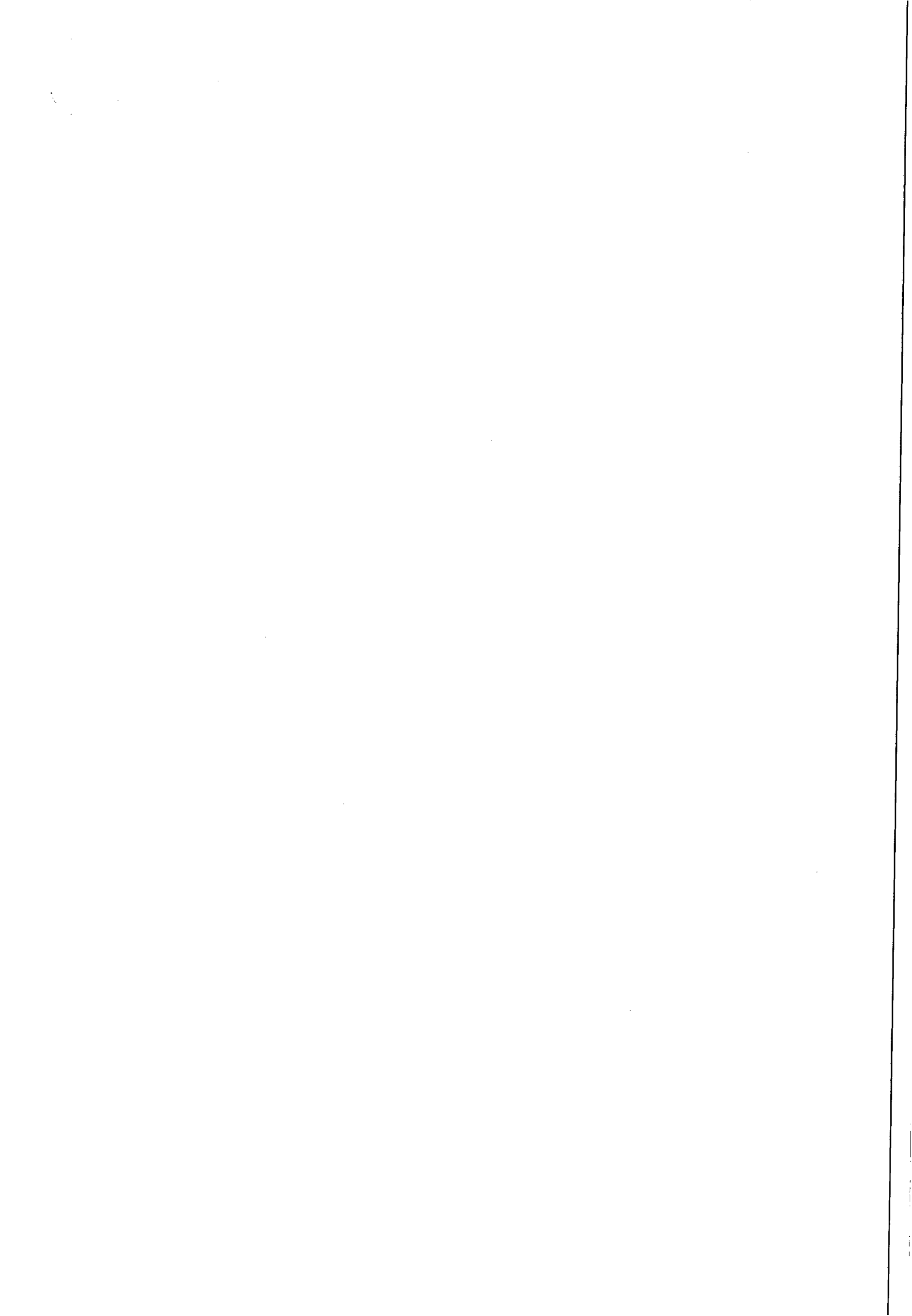
As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Itapeçerica da Serra, 10 de fevereiro de 2015.

Marcia Ferreira da Silva
Supervisora de Serviço

PEDIDO Nº: 1190589







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HIDROVIX CONEXOES POLIMERAS ESPECIAIS LTDA - ME
CNPJ: 14.293.877/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

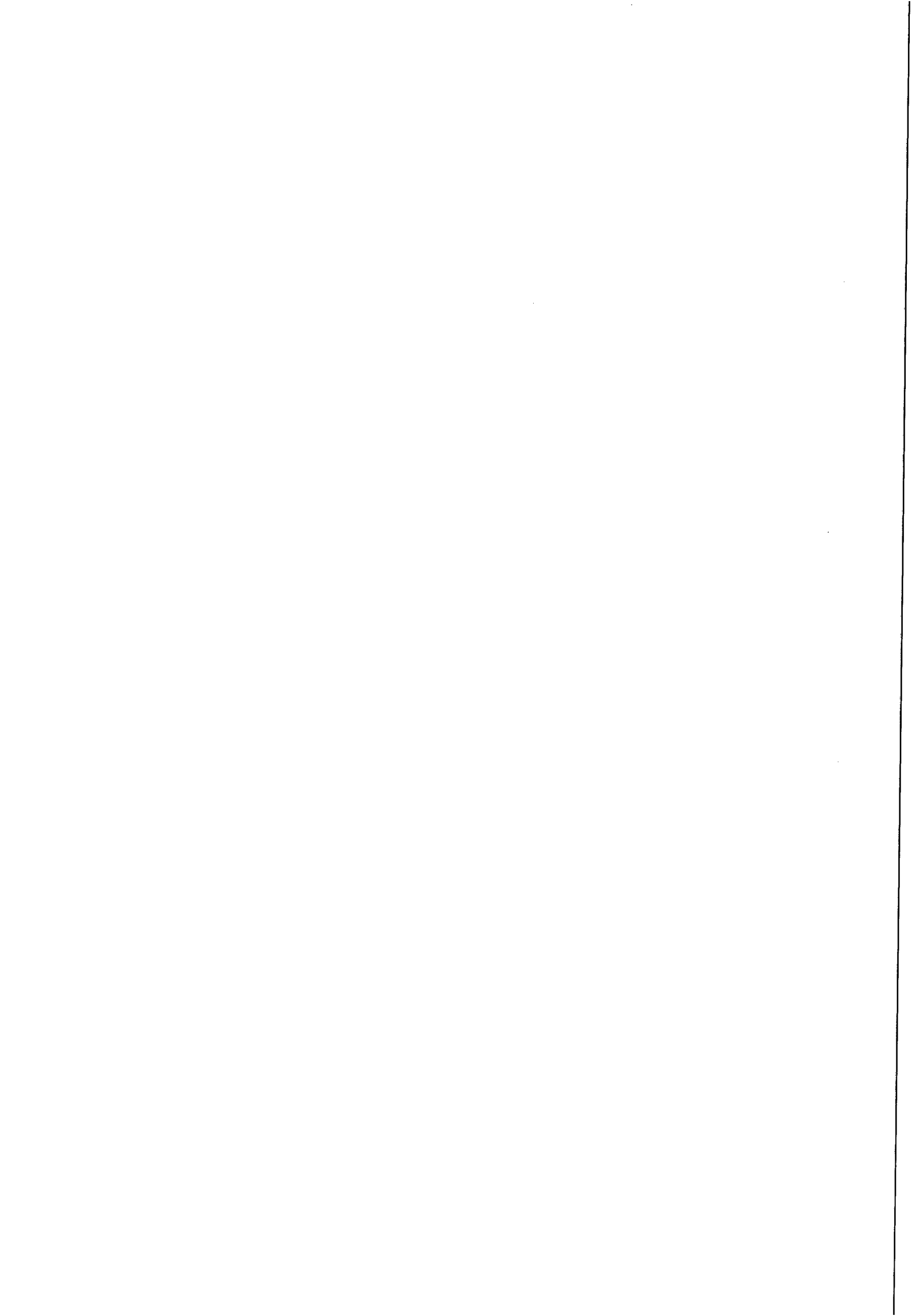
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:13:37 do dia 09/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2015.
Código de controle da certidão: **A7C7.03EC.5B77.7CB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.293.877/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/08/2011
NOME EMPRESARIAL HIDROVIX CONEXOES POLIMERAS ESPECIAIS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIDROVIX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R TEIXEIRA	NÚMERO 111	COMPLEMENTO	
CEP 06.853-460	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITAPECERICA	MUNICÍPIO ITAPECERICA DA SERRA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO peccilli@peccilli.com.br		TELEFONE (11) 2281-1070	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

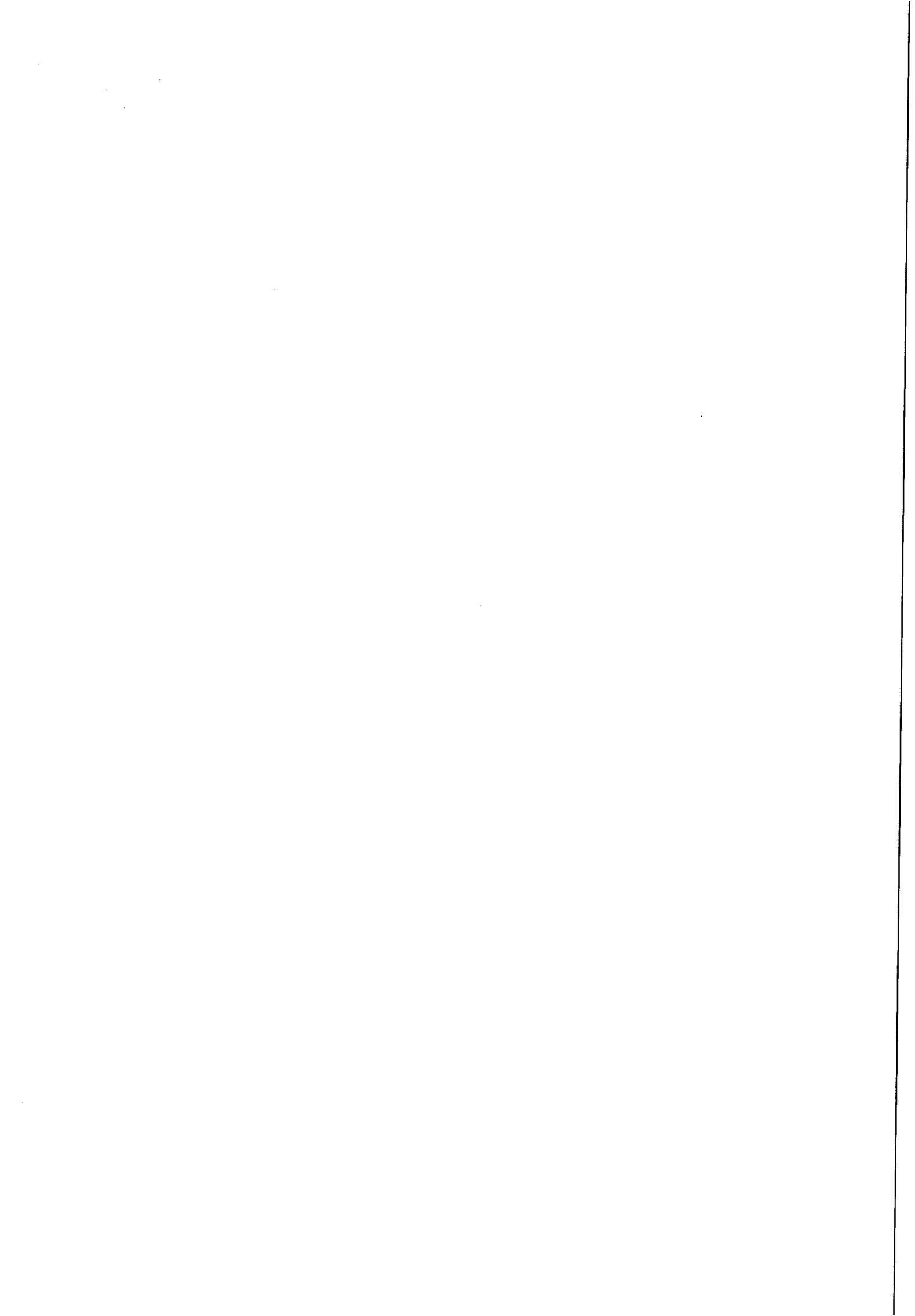
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/07/2015** às **09:51:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14293877/0001-22
Razão Social: HIDROVIX CONEXOES POLIMERAS ESPECIAIS LTDA ME
Nome Fantasia: HIDROVIX
Endereço: R TEIXEIRA 111 / JARDIM ITAPECERICA / ITAPECERICA DA SERRA / SP / 6853-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

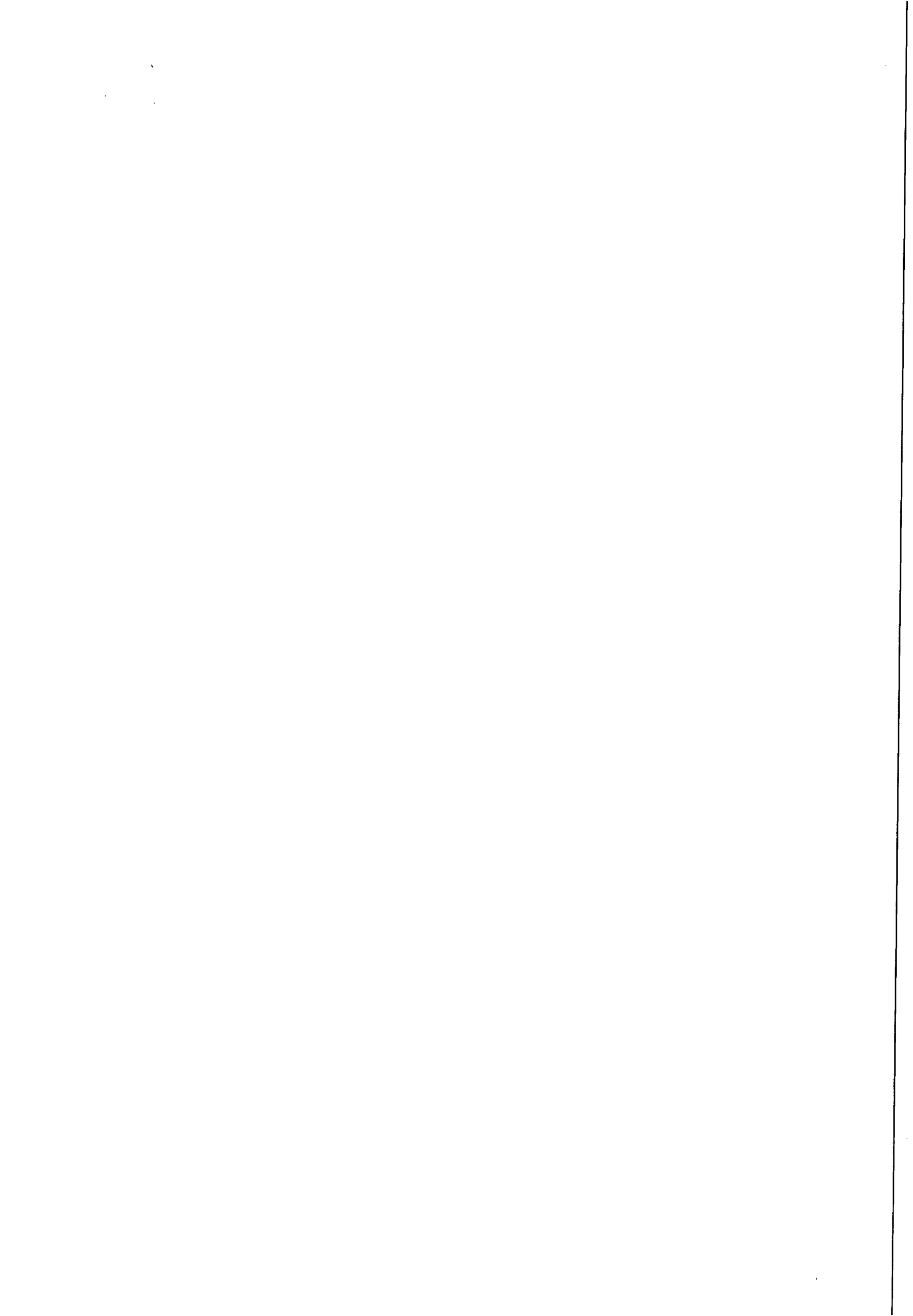
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2015 a 23/07/2015

Certificação Número: 2015062407462909993870

Informação obtida em 06/07/2015, às 17:18:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIDROVIX CONEXOES POLIMERAS ESPECIAIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.293.877/0001-22

Certidão n°: 110535414/2015

Expedição: 06/07/2015, às 17:23:01

Validade: 01/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIDROVIX CONEXOES POLIMERAS ESPECIAIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.293.877/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

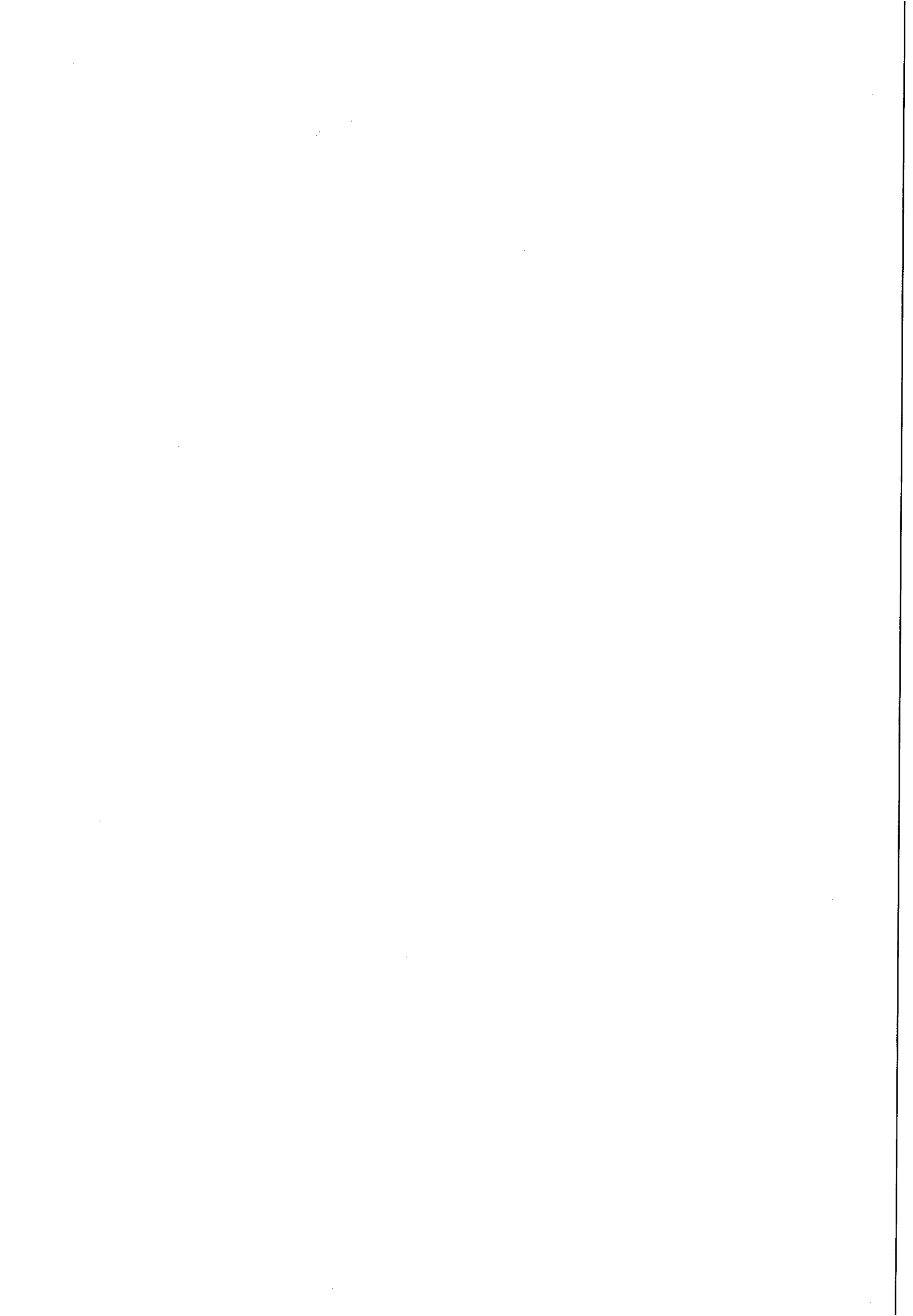
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





JUCESP
28 08 13

Peccilli

Consultoria & Assessoria

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"HIDROVIX CONEXÕES POLIMERAS ESPECIAIS LTDA ME"
NIRE: 35.225.882.433
CNPJ: 14.293.877/0001-22

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

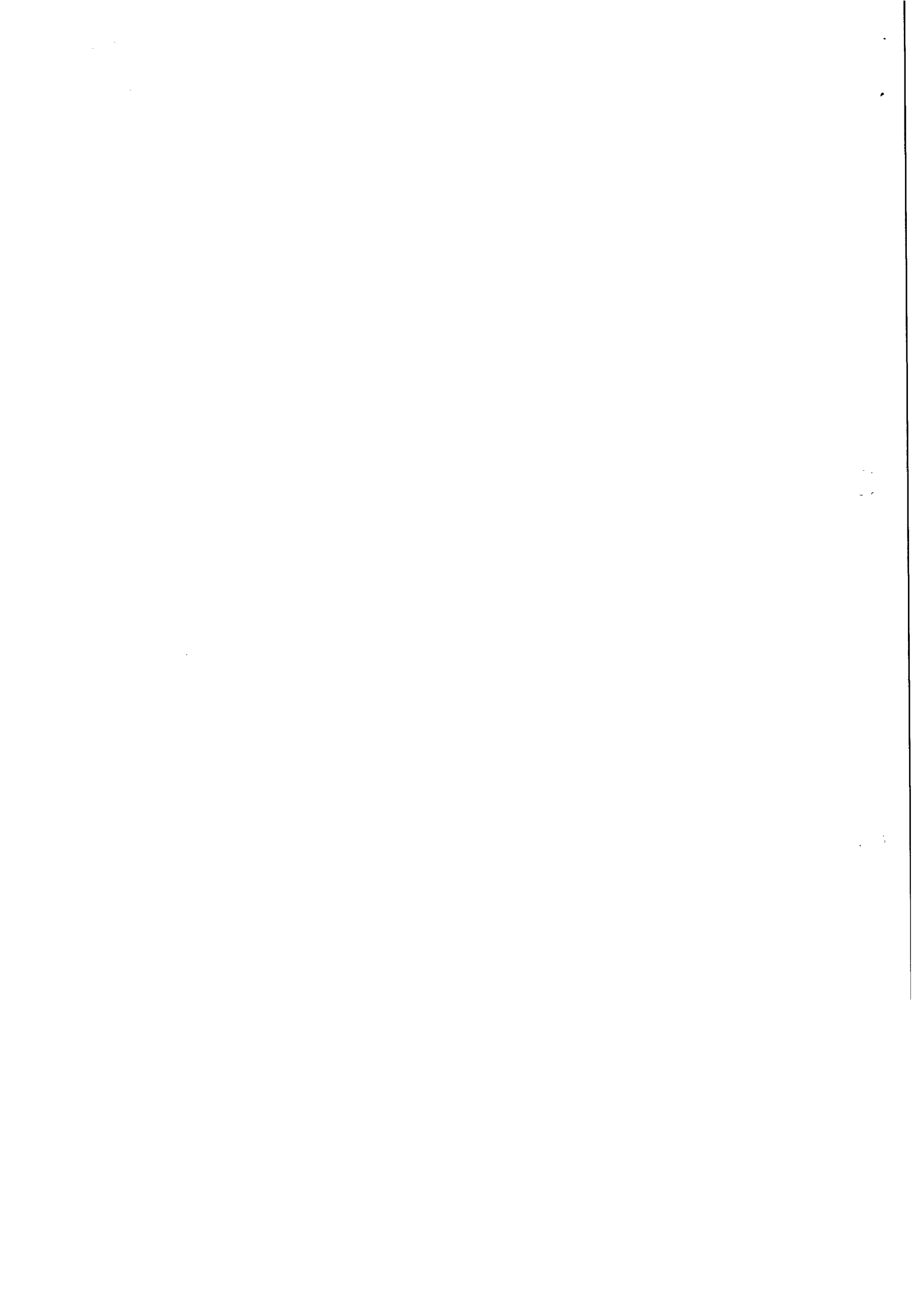
SANDRA REGINA DAVANÇO, brasileira, maior, divorciada, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 8.164.357 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.151.608-99, residente e domiciliado à Rua Teresópolis, nº 27 - Jardim Petrópolis - Itapecerica da Serra - São Paulo - CEP 06873-090.

NORBERTO LAMBIASE MELRO, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 6.299.361 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.927.168-68, residente e domiciliado à Rua Friburgo, nº 110 - Itapecerica da Serra - São Paulo - CEP 06873-060.

JOÃO PAULO CÚCCARO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.350.292-8, e do CPF sob o nº 112.696.438-78, residente e domiciliado à Rua Jeaquara, nº 406 - Apto 102 - Vila Romana - São Paulo - CEP 05047-010.

Os dois primeiros, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "HIDROVIX CONEXÕES POLIMERAS ESPECIAIS LTDA ME", com sede social à Rua Teixeira, nº 111 - Jardim Itapecerica - Itapecerica da Serra - São Paulo CEP 06853-460; com seus atos constitutivos arquivados e registrados na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo com NIRE nº 35.225.882.433 em sessão de 26/08/2011 e última alteração nº 171.068/13-0 em 07/05/2013, resolvem, de comum acordo Alterar e Consolidar o referido Contrato Social e o fazem nas cláusulas e condições seguintes:

Jim



JUCESP
25 08 13

CA
Fis. 48

CLÁUSULA I - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **NORBERTO LAMBIASE MELRO**, acima qualificado, detentor de 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, retira-se da sociedade e nesse ato, cede e transfere a totalidade de suas quotas para o sócio ora admitido **JOÃO PAULO CÚCCARO**.

Parágrafo Único - O sócio **NORBERTO LAMBIASE MELRO**, pago e satisfeito de seus haveres, dá plena, geral e total quitação para o sócio ora admitido **JOÃO PAULO CÚCCARO**.

CLÁUSULA II - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Devido às alterações na Cláusula I, fica assim distribuído o Capital Social.

CLÁUSULA III - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), representados por 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional do país, e assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	Valor Unitário	VALOR R\$
SANDRA REGINA DAVANÇO	9.500	R\$ 10,00	R\$ 95.000,00
JOÃO PAULO CÚCCARO	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10,00	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do país, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

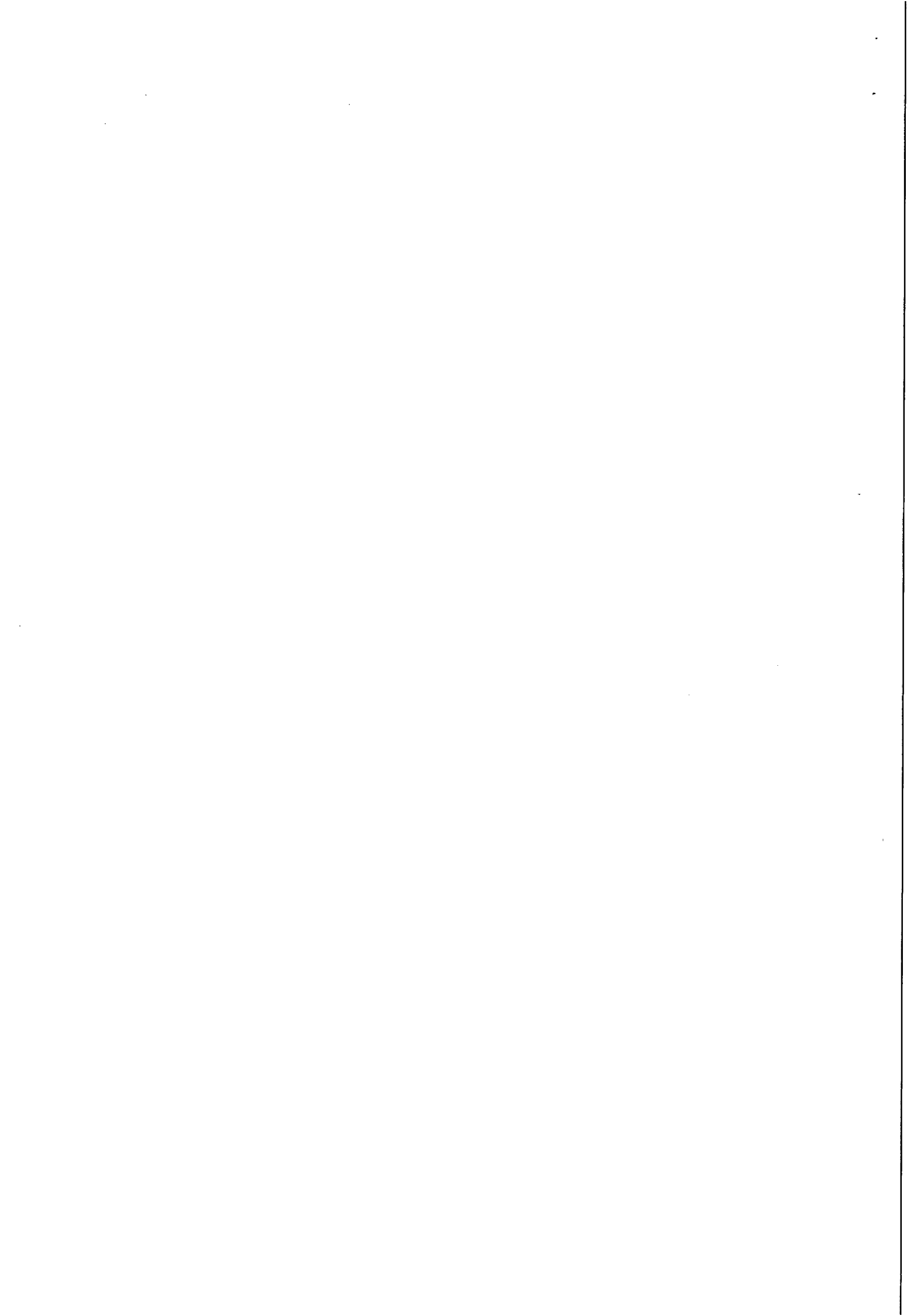
CLÁUSULA IV - DA EXCLUSÃO DE CARGO

É extinta nessa data, o cargo de Diretor Industrial.

Assim após as alterações ora propostas e o devido na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP, transcreveremos as demais cláusulas já inseridas e consolidadas nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

JM

2
Handwritten signature



JUCESP
25 05 13



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"HIDROVIX CONEXÕES POLIMERAS ESPECIAIS LTDA ME"

CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de "HIDROVIX CONEXÕES POLIMERAS ESPECIAIS LTDA ME", e tem sua sede social à Rua Teixeira, nº 111 – Jardim Itapeperica – Itapeperica da Serra – São Paulo – CEP 06853-460.

CLÁUSULA II - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo social:

- Comércio de equipamentos hidráulicos (conexões plásticas/polímeros), peças e sobressalentes;
- Assistência técnica em equipamentos hidráulicos;
- A injeção de termoplástico em peças de ramais de água, por conta de terceiros.

Parágrafo Único – Empresa economicamente organizada nos termos dos arts. 966 e 982 do código civil (Lei nº 10.406/2002).

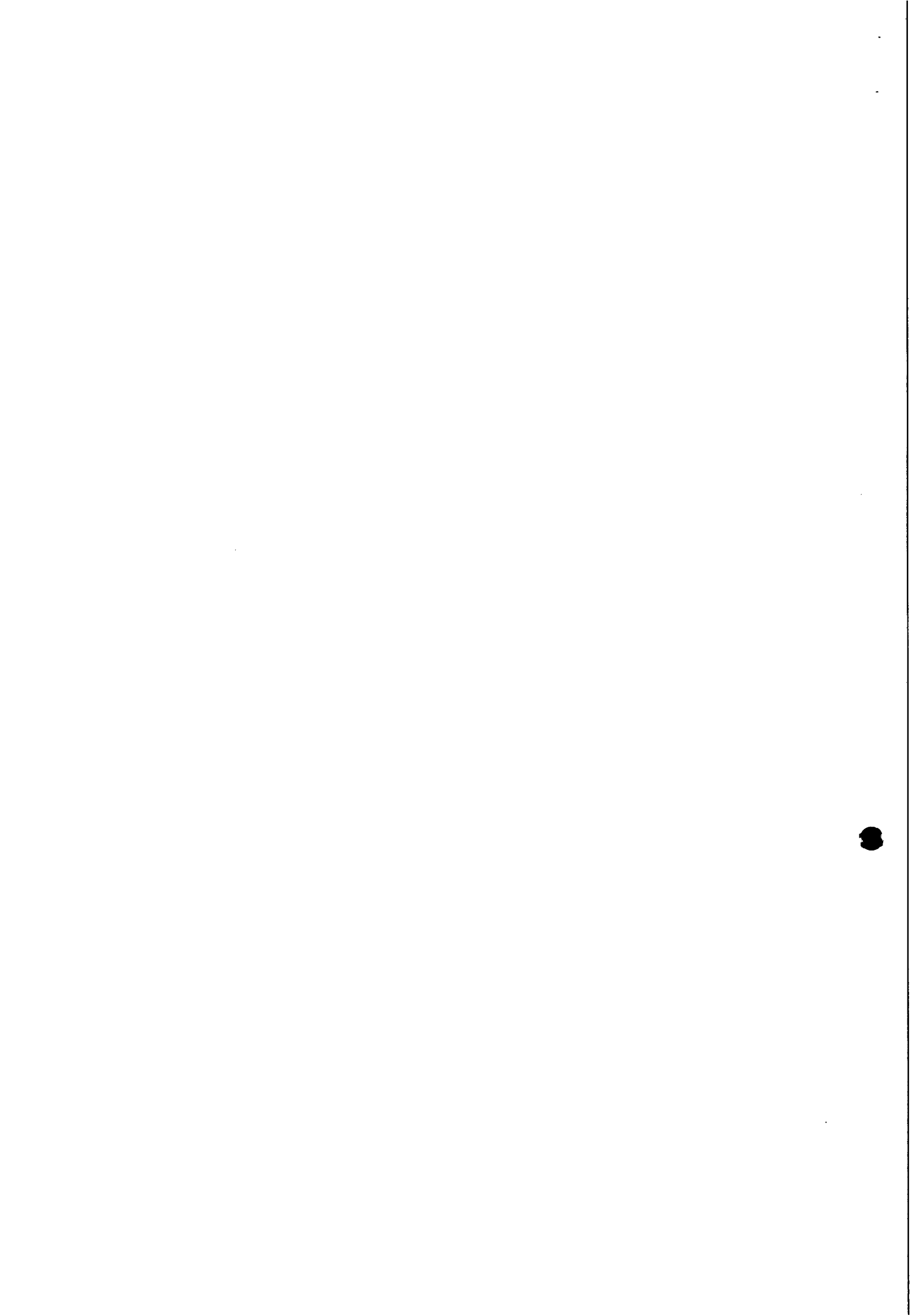
CLÁUSULA III - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), representados por 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional do país, e assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	Valor Unitário	VALOR R\$
SANDRA REGINA DAVANÇO	9.500	R\$ 10,00	R\$ 95.000,00
JOÃO PAULO CÚCCARO	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10,00	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.



DUCE SP
26 05 13



CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO DIREITO DE PROPRIEDADE E PATENTE

Fica estabelecido que as peças hidráulicas denominadas "UNICRAP" (UNIÃO PARA CONCERTO DE RAMAL PREDIAL) e "ULP" (UNIÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL), utilizadas em processo de LIGAÇÕES DE RAMAIS e manutenção de ramais de águas em empresas de saneamento básico é de propriedade exclusiva da sócia **SANDRA REGINA DAVANÇO** e **ATILIO JOSE LEITE**, detentores da patente da marca, de acordo com registro no INPI e conforme contrato de royalties, à parte deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - A sócia **SANDRA REGINA DAVANÇO** cede e transfere para a sociedade, pelo prazo de 3 (tres) anos, a contar desta data, os direitos que detém sobre as referidas peças. Fica ajustado, no entanto, que caso a sócia **SANDRA REGINA DAVANÇO**, durante o prazo acima estipulado, venha a deixar a sociedade, seja por que motivo for o mesmo, seu procurador, terá direito ao recebimento de uma comissão a título de "royalties" de 5% (cinco por cento) sobre o valor líquido de venda de cada peça durante os 3 (três) anos acima estabelecido, considerando-se, para todos os fins e efeitos de direito, como valor líquido, o valor final de venda com dedução dos impostos incidentes.

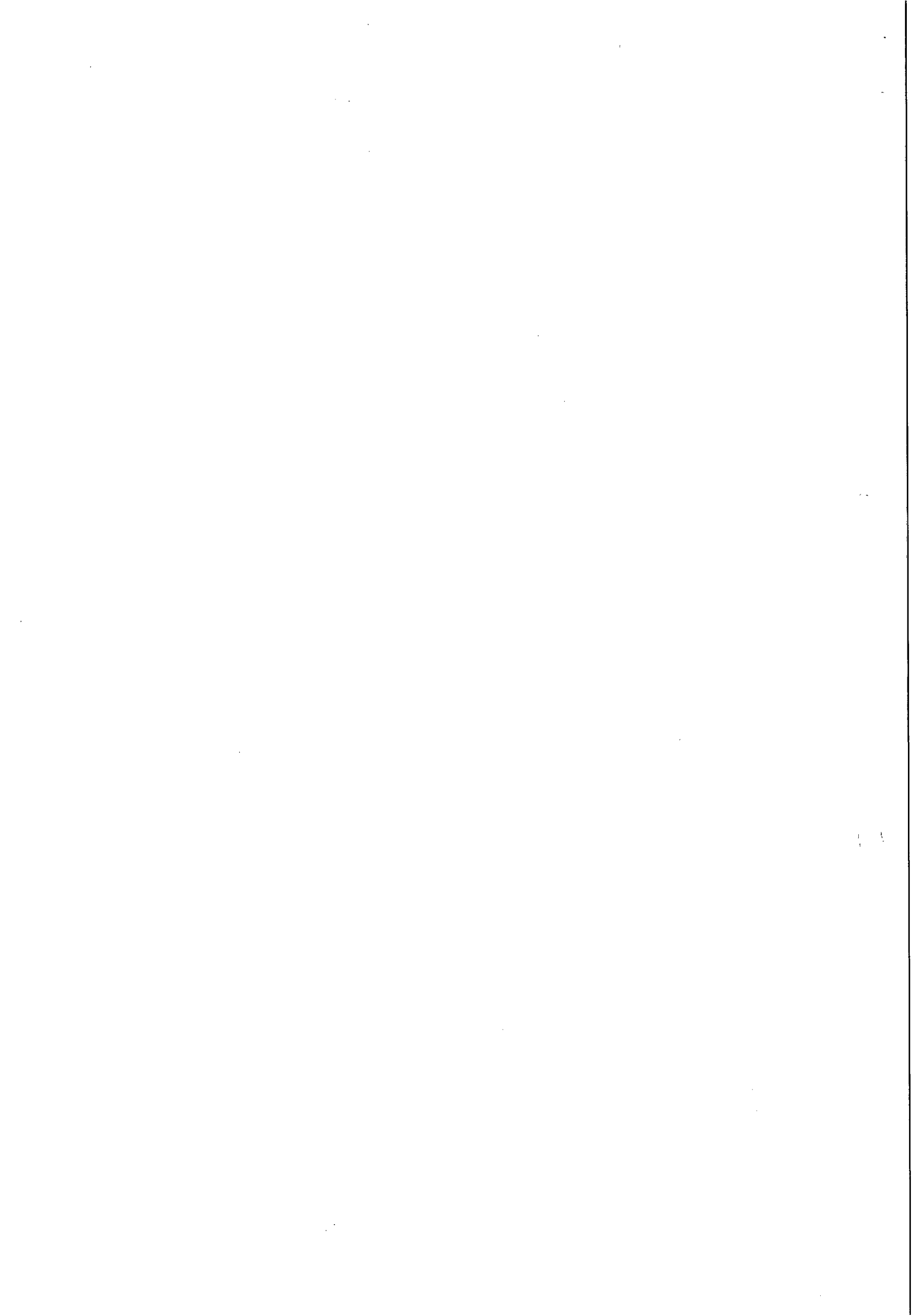
Parágrafo Segundo - Fica estabelecido neste ato que a sócia **SANDRA REGINA DAVANÇO** e **ATILIO JOSE LEITE**, passam a usufruir o direito do recebimento de uma comissão a título de "royalties" de 5% (cinco por cento) sobre o valor líquido de venda de cada peça, considerando-se, para todos os fins e efeitos de direito, com valor líquido, o valor final de venda com dedução dos impostos incidentes e dos custos de industrialização.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pela sócia **SANDRA REGINA DAVANÇO**, isoladamente, ou por seu procurador, com poderes específicos, para a prática de todos os atos que se fizerem necessários para administrar e gerir os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente perante os poderes públicos e terceiros em geral, assim como firmar todos e quaisquer documentos, papéis, contratos, escrituras públicas ou particulares, cheques e tudo o mais que se fizer necessário para o bom e fiel andamento dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro: É absolutamente vedada, sendo nula e inoperante em relação à Sociedade, a utilização da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive a prestação de avais, fianças e outras obrigações de favor, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade somente poderá alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento,



JUCESP
25 08 13



recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio e, inclusive, transigir no que diz respeito a tais direitos, desde que representada pela assinatura do sócio titular ou seu procurador legal.

CLÁUSULA VII - DA NOMEAÇÃO DA DIRETORIA

A sócia **SANDRA REGINA DAVANÇO**, administrará a sociedade isoladamente ou por seu procurador legal.

CLÁUSULA VIII - DA RESTRIÇÃO A CIRCULAÇÃO DE QUOTAS

A alienação de qualquer das quotas dos sócios será regida pelas disposições a seguir, subsidiariamente, pelo estatuto Social da SOCIEDADE:

Parágrafo Primeiro - Salvo nas exceções expressamente previstas neste CONTRATO, o SÓCIO que pretenda alienar suas QUOTAS (o "OFERTANTE") deverá, preliminarmente, oferecê-las aos demais SÓCIOS na proporção de suas respectivas participações no capital social da SOCIEDADE, desprezada a participação do OFERTANTE. Sendo um dos SÓCIOS o interessado na aquisição das QUOTAS ofertadas, o OFERTANTE deverá, igualmente, oferecê-la aos demais SÓCIOS na proporção de suas respectivas participações no Capital Social da SOCIEDADE, considerada a participação do SÓCIO interessado e desprezada a participação do OFERTANTE.

Parágrafo Segundo - Para os fins do Parágrafo Primeiro acima, o OFERTANTE deverá notificar os demais SÓCIOS de sua intenção por correspondência escrita ("NOTIFICAÇÃO DE OFERTA"), que conterá:

- (i) o preço para aquisição das QUOTAS e sua forma de pagamento;
- (ii) o nome e a qualificação do interessado na aquisição das QUOTAS, se houver, seja ele terceiro ou um dos SÓCIOS; e
- (iii) as demais condições para alienação em questão.

Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da NOTIFICAÇÃO DE OFERTA, cada um dos SÓCIOS terá até 30 (trinta) dias para manifestar seu interesse em exercer seu direito de preferência. A omissão de cada SÓCIO em se manifestar no prazo retro referido deverá ser entendida como renúncia ao seu direito de preferência. A manifestação positiva de cada SÓCIO em exercer seu direito de preferência obrigará o SÓCIO em questão á aquisição das QUOTAS ofertadas, nas condições descritas na NOTIFICAÇÃO DE OFERTA e conforme este CONTRATO.

Parágrafo Quarto - Na hipótese em que algum SÓCIO deixe de exercer total ou parcialmente, seu direito de preferência, as QUOTAS não adquiridas por este SÓCIO poderão ser adquiridas pelos SÓCIOS que tiverem exercido inicialmente seu respectivo direito de preferência, proporcionalmente às suas respectivas participações no Capital

S.M.



QUOTAS
25 05 13

Social da SOCIEDADE. O exercício do direito de preferência por qualquer destes SÓCIOS deverá se dar em até 10 (dez) dias após o fim do prazo descrito nos Parágrafos acima retro, sob as mesmas condições em que o SÓCIO em questão tiver inicialmente exercido o seu direito de preferência sobre as QUOTAS que lhe cabia inicialmente adquirir.

i) Na hipótese em que qualquer parcela das QUOTAS ofertadas deixe de ser adquirida por qualquer SÓCIO nos termos Parágrafo Quarto do subitem retro, terá a SOCIEDADE o direito de preferência na aquisição de tal parcela. As QUOTAS adquiridas pela SOCIEDADE nos termos deste item deverão ser mantidas em tesouraria para redistribuição entre os SÓCIOS QUOTISTAS remanescentes ou para cancelamento, conforme deliberado pela maioria dos votos dos SÓCIOS remanescentes. O exercício deste direito de preferência deverá ser aprovado pela maioria dos votos dos SÓCIOS remanescentes e deverá ser dar em até 10 (dez) dias após:

(i) : O término do prazo no item retro, se nenhum dos SÓCIOS tiver exercido o direito de preferência que lhe confere tal item; ou

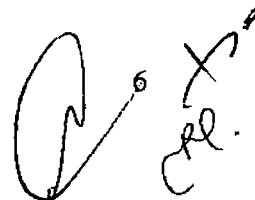
(ii) O término do prazo previsto no subitem retro, se algum SÓCIO tiver exercido o direito de preferência que lhe confere o item retro.

Parágrafo Quinto - Caso o direito de preferência dos SÓCIOS, da SOCIEDADE deixe de ser sobre todas as QUOTAS ofertadas, nos termos do subitem este exercício parcial não deverá produzir qualquer efeito entre o OFERTANTE, a SOCIEDADE e os demais SÓCIOS, devendo ser desconsiderado para todos os fins de direito. Nesta hipótese o OFERTANTE estará livre para num prazo de 06 (seis) meses a partir do fim do prazo previsto no subitem retro, contratar a alienação de todas as suas QUOTAS com qualquer terceiro, desde que faça sob as mesmas condições na OFERTA inicial.

Parágrafo Sexto - Caso o OFERTANTE não tenha êxito em alienar suas QUOTAS nas condições previstas no parágrafo retro, mas obtenha oferta de um dos SÓCIOS ou de um terceiro em condições distintas daquelas previstas na OFERTA inicial, as QUOTAS em questão deverão ser novamente oferecidas aos demais SÓCIOS QUOTISTAS e à SOCIEDADE, de acordo com o mesmo procedimento conduzido para a OFERTA inicial.

Parágrafo Sétimo - O OFERTANTE deverá observar como valor máximo para a venda das QUOTAS de sua titularidade (o "VM - VENDA DAS QUOTAS) o valor que lhes for correspondente (pró-rata) em relação ao valor total das ações do capital da SOCIEDADE (o VALOR DA SOCIEDADE), a ser calculado na forma do subitem a seguir, sendo que as condições de pagamento do preço das QUOTAS não poderão ser distintas das seguintes:

(i) pagamento do preço total em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas e atualizadas até a data do efetivo pagamento de cada parcela;





DUCE SP
25 08 13

- (ii) a primeira parcela será devida na data em que o OFERTANTE, ou seu representante, tiver assinado o competente termo de transferência das QUOTAS em questão ;e
- (iii) o prazo para assinatura do instrumento de transferência em questão será de até 5 (cinco) dias após o fim do prazo descrito nos itens retos, conforme o caso.

CLAUSULA IX - DA OPÇÃO DE AQUISIÇÃO DE QUOTAS

O exercício de qualquer OPÇÃO será realizado mediante envio de notificação por escrito dirigida ao respectivo OUTORGANTE, designado um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que este compareça à sede da SOCIEDADE, para assinatura do correspondente instrumento de transferência de QUOTAS.

Cada OUTORGANTE, neste ato, outorga à SOCIEDADE, em caráter irrevogável e irretratável, poderes específicos e bastantes para representá-lo na assinatura de todo e qualquer instrumento requerido para dar eficácia à transferência das QUOTAS adquiridas em virtude do exercício de qualquer OPÇÃO. Os poderes outorgados no presente subitem poderão ser exercidos pela SOCIEDADE caso o outorgante em questão deixe de assinar os instrumentos necessários para dar eficácia á transferência das respectivas QUOTAS no prazo e forma que lhe assinala o item retro. Os poderes outorgados no prazo deste subitem não perderão sua eficácia com o término deste CONTRATO, a qualquer título ou tempo.

O valor do exercício de uma OPÇÃO será pago equivalente ao VM- VENDA DAS AÇÕES, na forma do subitem "ii" do parágrafo Sétimo, acrescido de 20% (vinte por cento) do seu valor.

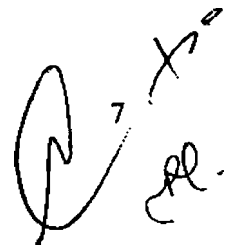
O valor do exercício de uma OPÇÃO será pago ao OUTORGANTE em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas e atualizadas até a data do seu efetivo pagamento, sendo certo que a primeira parcela será devida na data em que o OUTORGANTE, por si ou seu representante, tiver assinado o competente instrumento de transferência das AÇÕES.

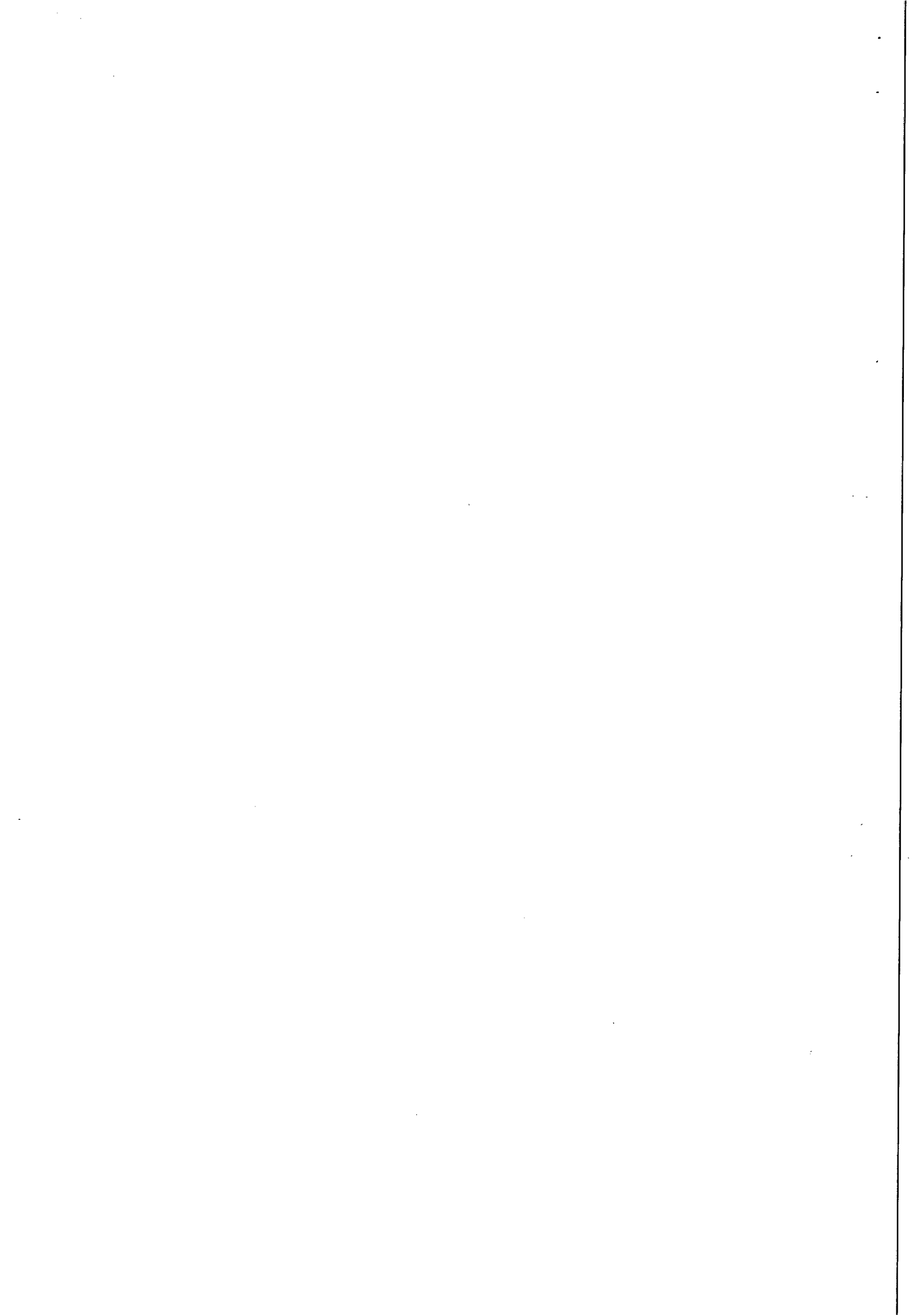
CLÁUSULA X – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A alienação de qualquer das quotas dos sócios será regida pelas disposições a seguir:

Parágrafo Primeiro - Salvo nas exceções expressamente previstas neste CONTRATO, o SÓCIO que pretenda alienar suas QUOTAS (o "OFERTANTE") deverá, preliminarmente, oferecê-las aos demais SÓCIOS na proporção de suas respectivas participações no capital social da SOCIEDADE, desprezada a participação do OFERTANTE. Sendo um dos SÓCIOS o interessado na aquisição das QUOTAS ofertadas, o OFERTANTE deverá, igualmente, oferece-la aos demais SÓCIOS na proporção de suas respectivas participações no Capital social da SOCIEDADE, considerada a participação do SÓCIO interessado e desprezada a participação do OFERTANTE.

SM





DUCESP
25 05 13



Parágrafo Segundo - Para os fins do Parágrafo Primeiro acima, o OFERTANTE deverá notificar os demais SÓCIOS de sua intenção por correspondência escrita ("NOTIFICAÇÃO DE OFERTA"), que conterá:

- (i) o preço para aquisição das QUOTAS e sua forma de pagamento;
- (ii) o nome e a qualificação do interessado na aquisição das QUOTAS, se houver, seja ele terceiro ou um dos SÓCIOS; e
- (iii) as demais condições para alienação em questão.

Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da NOTIFICAÇÃO DE OFERTA, cada um dos SÓCIOS terá até 30 (trinta) dias para manifestar seu interesse em exercer seu direito de preferência. A omissão de cada SÓCIO em se manifestar no prazo retro referido deverá ser entendida como renúncia ao seu direito de preferência. A manifestação positiva de cada SÓCIO em exercer seu direito de preferência obrigará o SÓCIO em questão à aquisição das QUOTAS ofertadas, nas condições descritas na NOTIFICAÇÃO DE OFERTA e conforme este CONTRATO.

Parágrafo Quarto - Na hipótese em que algum SÓCIO deixe de exercer total ou parcialmente, seu direito de preferência, as QUOTAS não adquiridas por este SÓCIO poderão ser adquiridas pelos SÓCIOS que tiverem exercido inicialmente seu respectivo direito de preferência, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da SOCIEDADE. O exercício do direito de preferência por qualquer destes SÓCIOS deverá se dar em até 10 (dez) dias após o fim do prazo descrito nos Parágrafos acima retro, sob as mesmas condições em que os SÓCIOS em questão tiver inicialmente exercido o seu direito de preferência sobre as QUOTAS que lhe cabia inicialmente adquirir.

a) Na hipótese em que qualquer parcela das QUOTAS ofertadas deixe de ser adquirida por qualquer SÓCIO nos termos Parágrafo Quarto do subitem retro, terá a SOCIEDADE o direito de preferência na aquisição de tal parcela. As QUOTAS adquiridas pela SOCIEDADE nos termos deste item deverão ser mantidas em tesouraria para redistribuição entre os SÓCIOS QUOTISTAS remanescentes ou para cancelamento, conforme deliberado pela maioria dos votos dos SÓCIOS remanescentes. O exercício deste direito de preferência deverá ser aprovado pela maioria dos votos dos SÓCIOS remanescentes e deverá ser dar em até 10 (dez) dias após:

- (iii) O término do prazo no item retro, se nenhum dos SÓCIOS tiver exercido o direito de preferência que lhe confere tal item; ou
- (iv) O término do prazo previsto no subitem retro, se algum SÓCIO tiver exercido o direito de preferência que lhe confere o item retro.

Parágrafo Quinto - Caso o direito de preferência dos SÓCIOS, da SOCIEDADE deixe de ser sobre todas as QUOTAS ofertadas, nos termos do subitem, este exercício parcial não deverá produzir qualquer efeito entre o OFERTANTE, a SOCIEDADE e os demais SÓCIOS, devendo ser desconsiderado para todos os fins de direito. Nesta hipótese o



DUCESP
26 05 13



OFERTANTE estará livre para num prazo de 06 (seis) meses a partir do fim do prazo previsto no subitem retro, para contratar a alienação de todas as QUOTAS com qualquer terceiro, desde que faça sob as mesmas condições na OFERTA inicial.

Parágrafo Sexto - Caso o OFERTANTE não tenha êxito em alienar suas QUOTAS nas condições previstas nos parágrafos retro, mas obtenha oferta de um dos SÓCIOS ou de um terceiro em condições distintas daquelas previstas na OFERTA inicial, as QUOTAS em questão deverão ser novamente oferecidas aos demais SÓCIOS QUOTISTAS e à SOCIEDADE, de acordo com o mesmo procedimento conduzido para a OFERTA inicial.

Parágrafo Sétimo - O OFERTANTE deverá observar como valor máximo para a venda das QUOTAS de sua titularidade (o "VM -VENDA DAS QUOTAS) o valor que lhes for correspondente (pró-rata) em relação ao valor total das ações do capital da SOCIEDADE (o VALOR DA SOCIEDADE), a ser calculado na forma do subitem a seguir, sendo que as condições de pagamento do preço das QUOTAS não poderão ser distintas das seguintes:

- (iv) pagamento do preço total em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas e atualizadas até a data do efetivo pagamento de cada parcela;
- (v) a primeira parcela será devida na data em que o OFERTANTE, ou seu representante, tiver assinado o competente termo de transferência das QUOTAS em questão ;e
- (vi) o prazo para assinatura do instrumento de transferência em questão será de até 5 (cinco) dias após o fim do prazo descrito nos itens retros, conforme o caso.

No caso de venda ou transferência de quotas, deverá proceder de acordo com a Cláusula VII supra.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

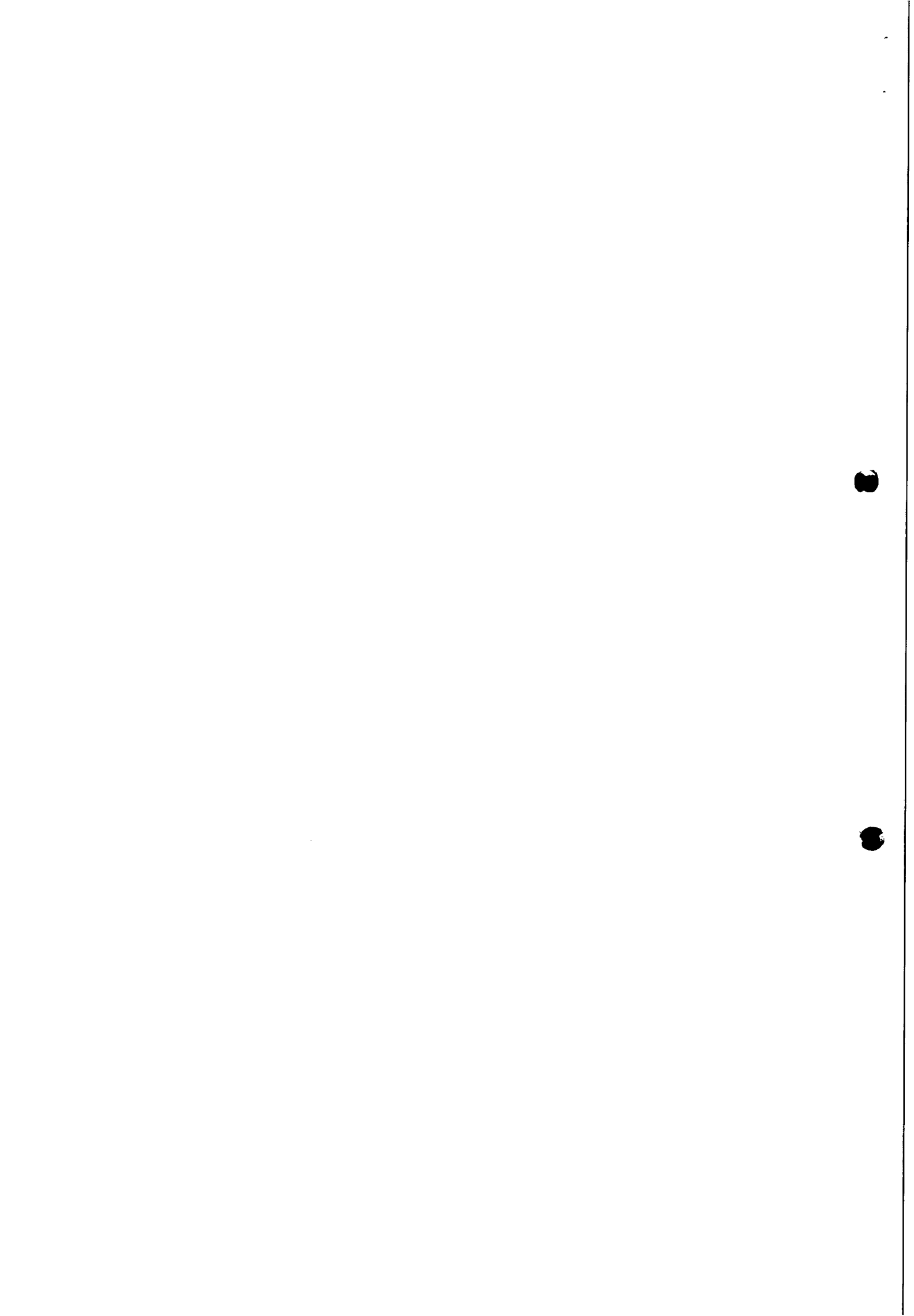
Os sócios terão o direito de retirar mensalmente uma importância a ser estipulada, a título de pró-labore, dentro dos limites estipulados pela legislação do imposto de renda, para custeio de suas despesas de ordem particular.

CLÁUSULA XII - DO BALANÇO ANUAL E RESULTADOS FINAIS

O Balanço Patrimonial, bem como as contas de resultado, será encerrado trimestralmente de acordo com a legislação do imposto de renda, sendo que os lucros e/ou prejuízos, serão creditados e/ou debitados aos sócios na mesma proporção de suas quotas de participação e somente poderão ser retirados de acordo com as condições financeiras da sociedade.

CLÁUSULA XIII - DO IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá pela morte e/ou impedimento de qualquer um dos sócios, ficando assegurado a seus herdeiros e/ou sucessores, todos os direitos para com a



DUCESP
25 05 13



sociedade, sendo que, os mesmos deverão constituir um único representante junto à sociedade e observar os parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - Os herdeiros e/ou sucessores até atingirem a idade de 21 anos, deverão nomear um tutor para representa-los perante a sociedade e dar continuidade aos negócios.

Parágrafo Segundo - A sociedade se dissolverá a qualquer tempo se houver manifestação unânime dos sócios, quanto a não continuidade dos negócios, ou mesmo se os herdeiros e/ou sucessores, deverão dar continuidade aos negócios, de acordo com o parágrafo primeiro da presente cláusula.

CLÁUSULA XIV - DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA XV - DAS FILIAIS, ETC.

A sociedade poderá a qualquer tempo mediante alteração do presente instrumento, abrir, transferir e/ou extinguir filiais, agências, escritórios e sucursais em todo o território nacional, sempre que houver necessidade e/ou interesse da sociedade.

CLÁUSULA XVI - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração do presente instrumento de contrato social somente terá validade quando realizada através de alteração contratual em comum acordo entre os sócios e devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e ou oriundos do presente instrumento, serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e dos outros dispositivos legais aplicáveis, ficando eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir possíveis pendências do presente instrumento.

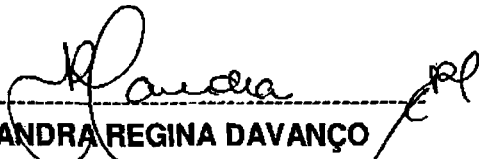
10

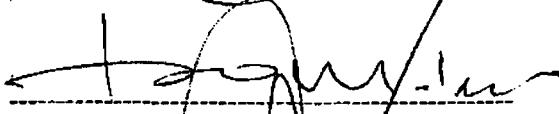


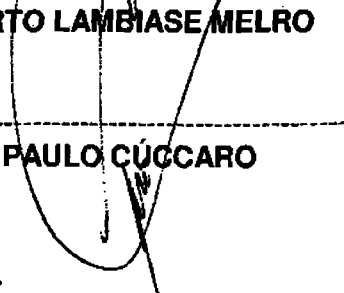
JUCESP
26 05 13

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

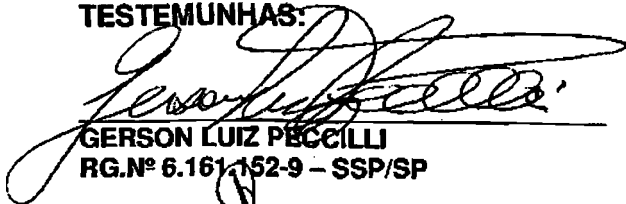
Itapecerica da Serra, 13 de Maio de 2013


SANDRA REGINA DAVANÇO

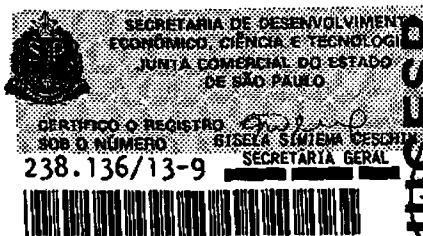

NORBERTO LAMBIASE MELRO

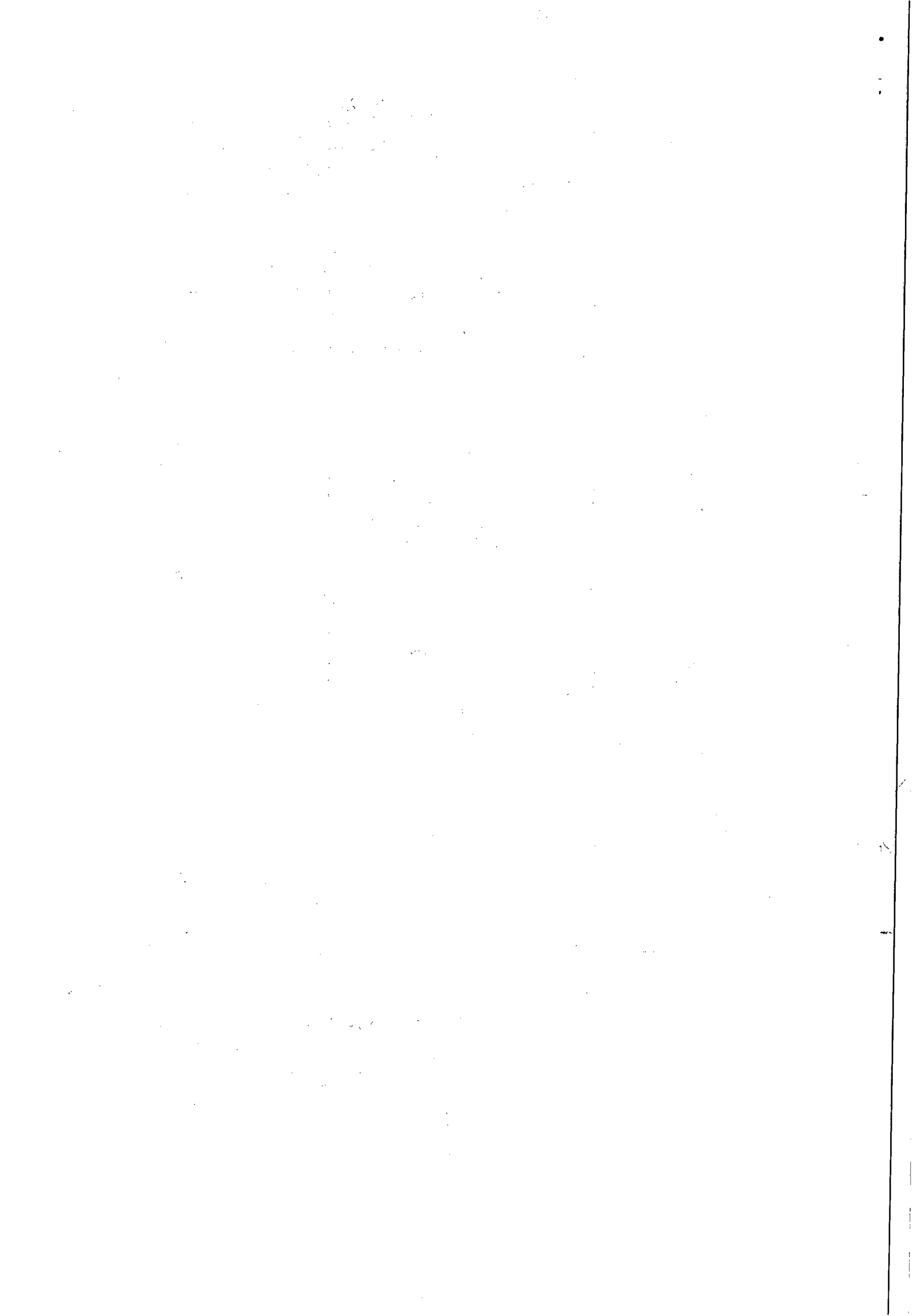

JOÃO PAULO CÚCCARO

TESTEMUNHAS:


GERSON LUIZ PECCILLI
RG. Nº 6.161.152-9 – SSP/SP

IVONE MORAES MASCARENHAS SOUZA
RG. Nº 17.945.346-4 – SSP/SP







67% (2.0 GB/3.0 GB)

EXPRESSO MAIL

Enviados [0 / 737]

EXECUÇÃO RES: Docu Lida: Docu Nova Men: RES: Docu Re: RES: D

Nova Mensagem

Atualizar

Ferramentas ...

Minhas Pastas

- Caixa de Entrada (362)
- Enviados
- Lixeira (6) [Limpar]
- Rascunhos (5)
- Confirmação de Leitura (1)

Comissao Perman..., 09:01 Marcar como: Não lida Normal Mostrar detalhes | Encaminhar | Responder

Senhores, bom dia!

Tendo em vista a possibilidade de efetuarmos contratação com a empresa Hidrovix Conexões Polímeras Especiais Ltda, embora estejamos de posse do contrato social, reiteramos a necessidade de informar o nome e os dados bancários da pessoa que irá assinar o contrato.

Aguardamos posicionamento até as 17hs do dia 17/07/15 (sexta-feira).

Atenciosamente,
Thaynã
Estagiária CPL/CASAL

Em 07/07/2015 às 10:13 horas, "João Paulo - Hidrovix" <hidrovix@uol.com.br> escreveu:
Ana Camila, Bom Dia!

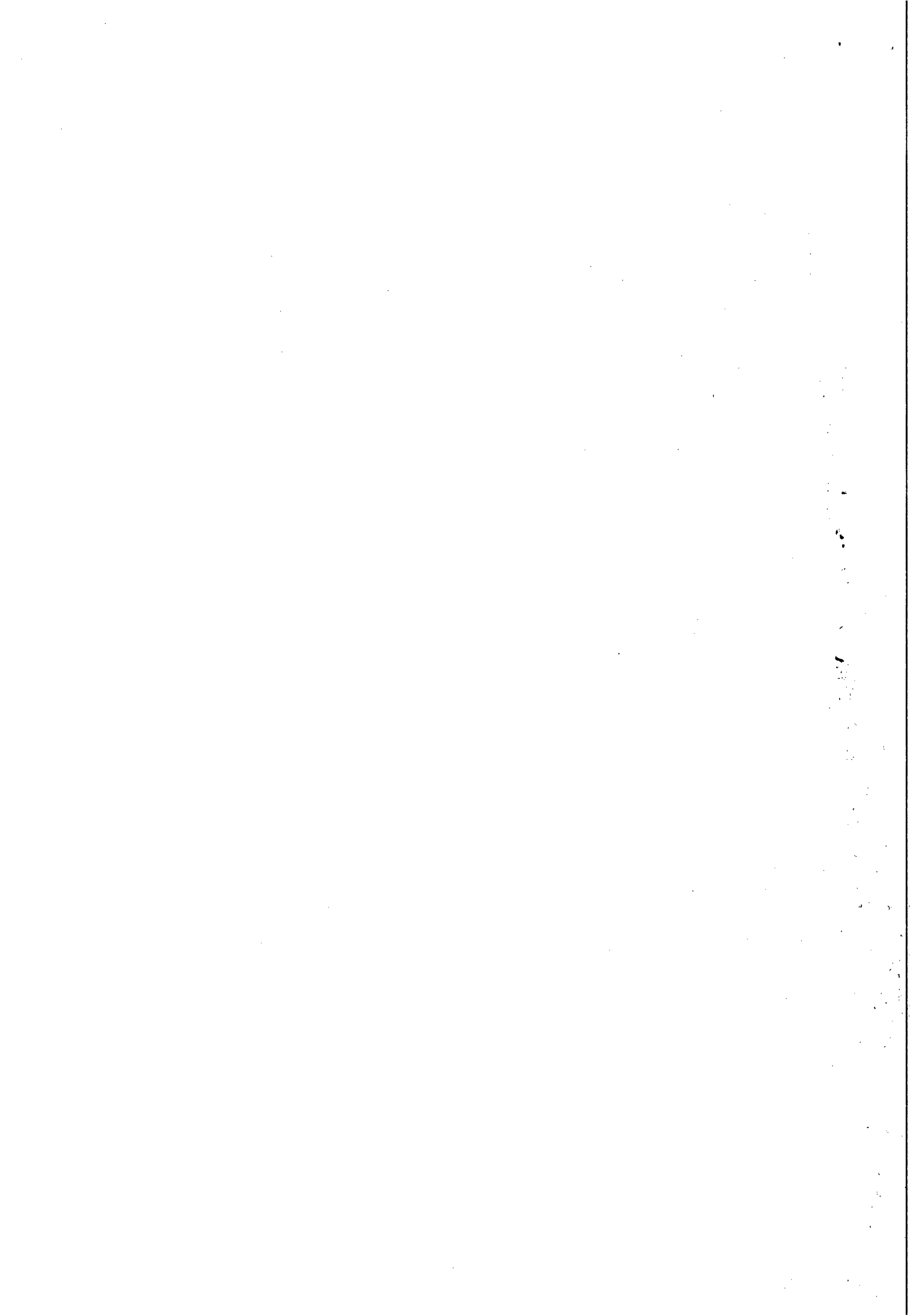
Segue conforme solicitado, documentos para formalização do cadastro e emissão do contrato.

A Hidrovix será representada no contrato através do sócio João Paulo Cúccaro – CPF 112.696.438-78 conforme contrato social anexo.

DADOS CADASTRAIS:

HIDROVIX CONEXÕES POLIMERAS ESPECIAIS LTDA. ME.
CNPJ: 14.293.877.0001-22 - Inscr. Estadual: 370.069.137.111
Endereço para Faturamento e Cobrança: Rua Teixeira nº 111 - Bairro Jd Itapeperica
CEP: 06853-460 - Itanacerica da Serra - SP

Apagar Mover Imprimir Exportar | Marcar como Spam





Data: 06/07/2015 16:52

Assunto: Cronograma físico financeiro

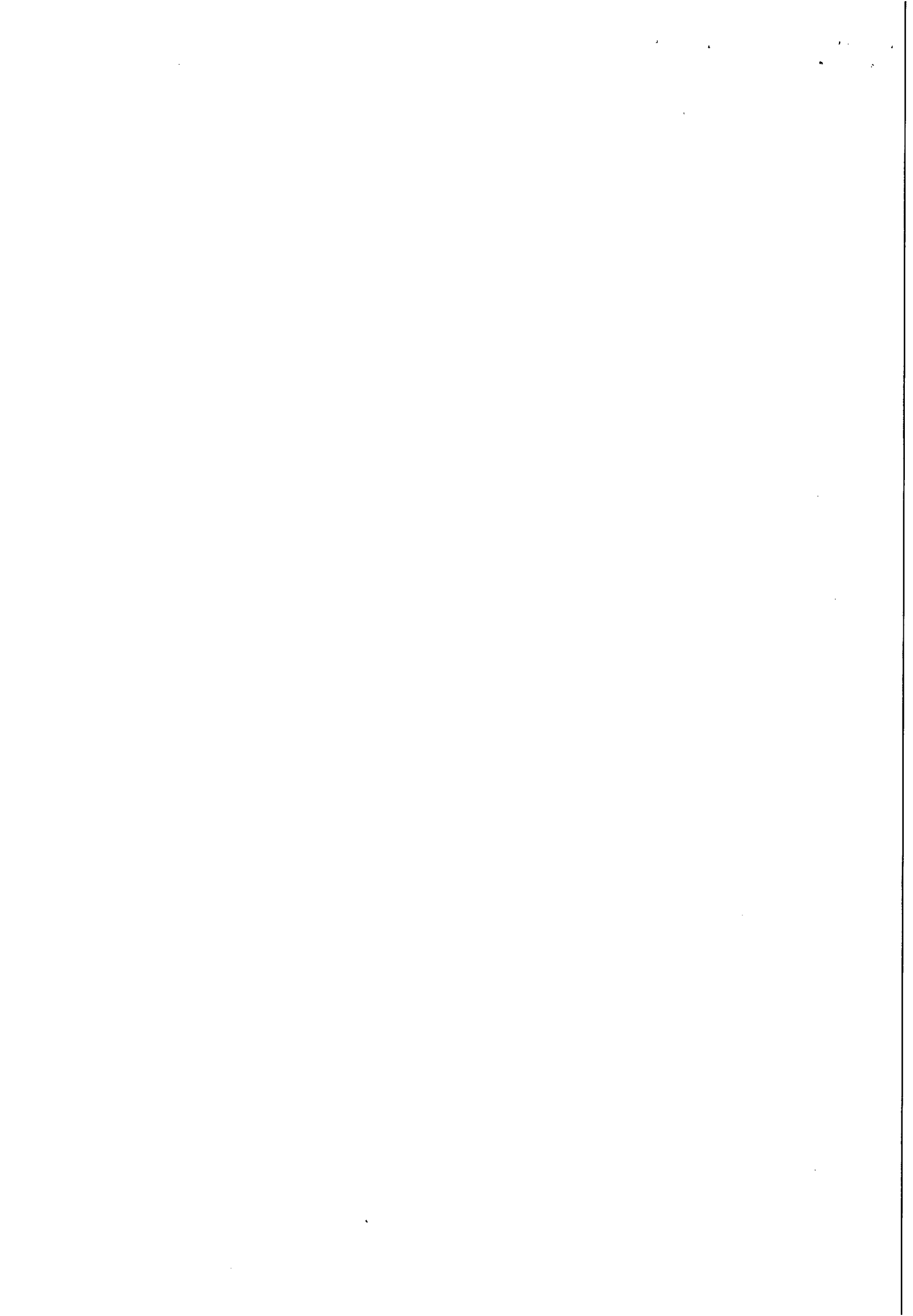
Para: "Paulo Piramar Dantas Correia" <paulo.piramar@casal.al.gov.br>

Boa tarde,

Solicitamos que seja feito o cronograma físico-financeiro para darmos continuidade ao contrato da CASAL com a empresa HIDROVIX, processo nº 1487/2014, C.I. nº 24/2014, para aquisição de 2.000 (duas mil) peças de UPLs (32x20) em PEAD, para padronização de ligações domiciliares de água em vielas, grotas de difícil acesso. Valor total R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Atenciosamente,

Ana Camila
Estagiária CPL/CASAL





Remetente: "Joffre Lobo Gomes Neto" <joffre.lobog@casal.al.gov.br>
Data: 08/07/2015 14:21
Assunto: Fw: Fw: Cronograma físico financeiro
Para: paulo.piramar@casal.al.gov.br

--PAULO DUAS OPÇÕES:

02 MESES E 04 MESES -- COM 03 MESES NÃO DÁ , FICA COM DÍZIMO

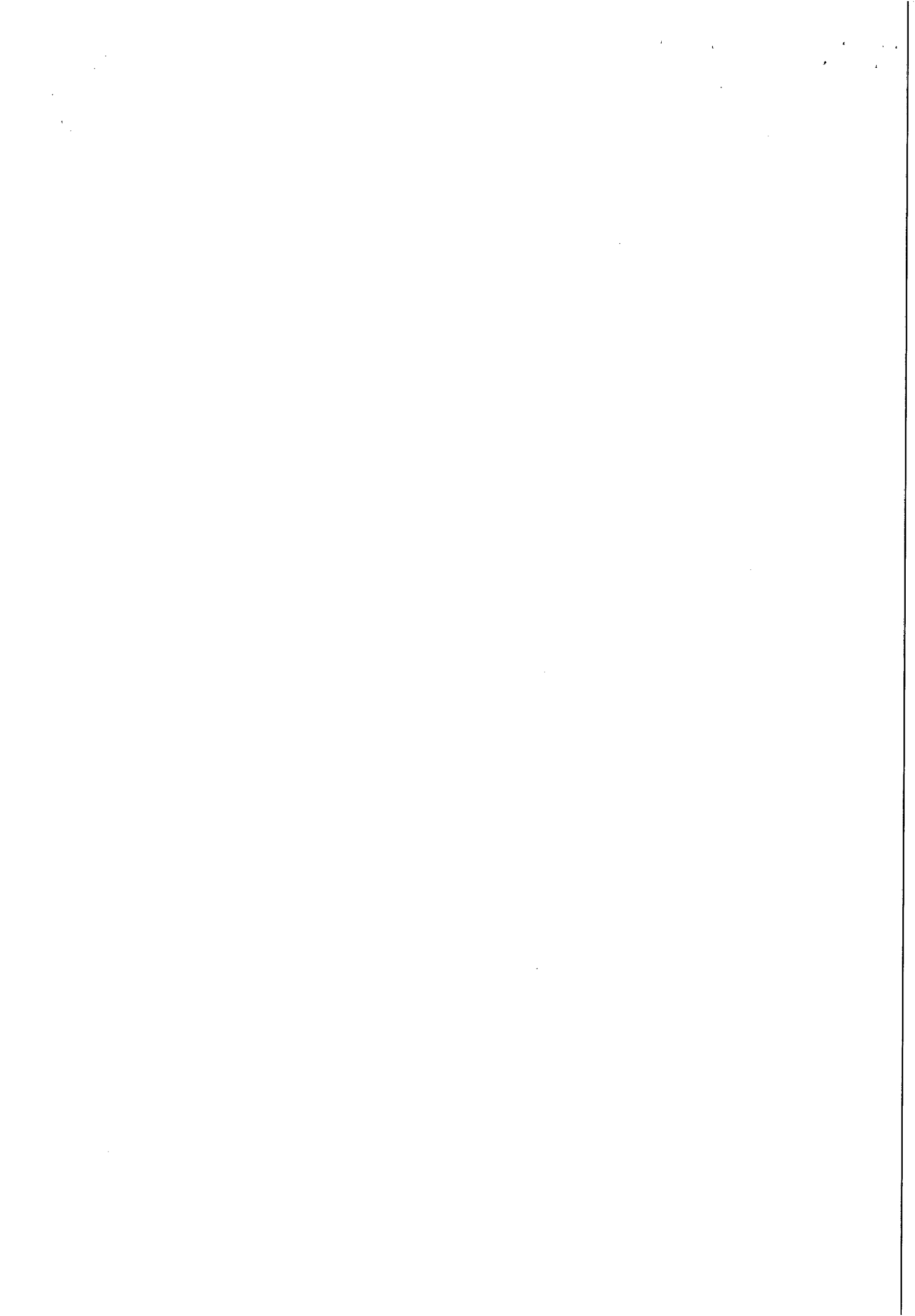
----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Paulo Piramar Dantas Correia" <paulo.piramar@casal.al.gov.br>
Data: 08/07/2015 08:38 (05:26 horas atrás)
Assunto: Fw: Cronograma físico financeiro
Para: "Joffre Lobo Gomes Neto" <joffre.lobog@casal.al.gov.br>
Bom dia Joffre, segue o combinado.
abraço.

--

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>

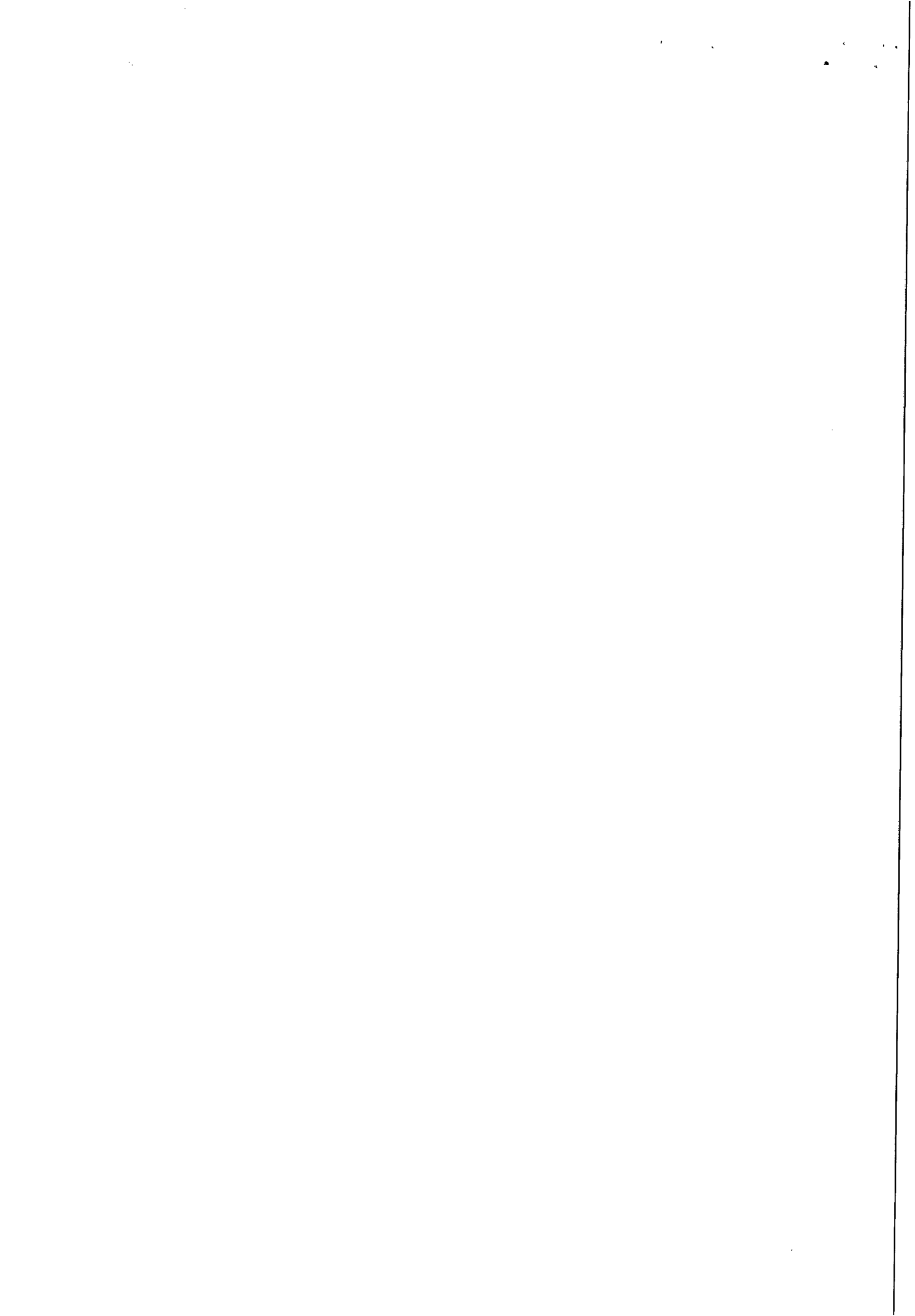




cronograma físico financeiro

contratação dos serviços de:
FORNECIMENTO DE 2.000 peças de ULPs PAD 32 x 20

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	29.500,00
2º MÊS	29.500,00
3º MÊS	29.500,00
4º MÊS	29.500,00
Valor Total	118.000,00





ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Paulo Piramar Dantas Correia" <paulo.piramar@casal.al.gov.br>
Para: cpl@casal.al.gov.br
Data: 14/07/2015 09:36 (34 minutos atrás)
Assunto: Fw: Fw: Fw: Cronograma físico financeiro
Anexos: paulo piramar 4 meses.xlsx (14 KB)

Bom dia segue a solicitação.

Cronograma Financeiro:

30dd - R\$ 29.500,00

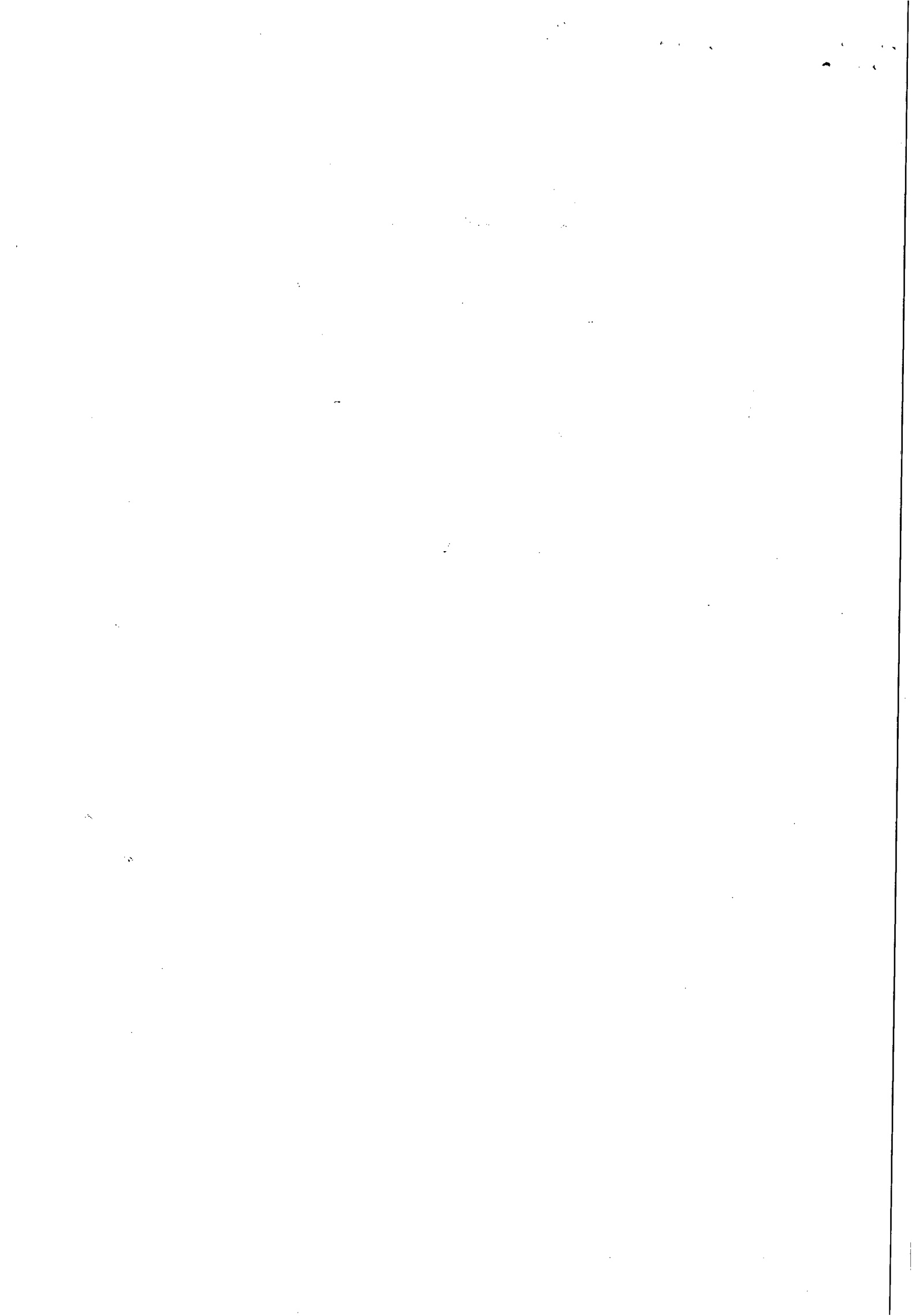
60dd - R\$ 29.500,00

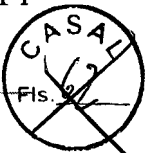
90dd - R\$ 29.500,00

120dd- R\$ 29.500,00

--

----- Mensagem encaminhada -----





67% (2.0 GB/3.0 GB) EXPRESSO MAIL

Caixa de Entrada [369 / 1006] Lida: RES: Documentos para RES: RES: Documentos para

João Paulo - Mi..., 17/07/2015 Marcar como: Não lida Importante Mostrar detalhes | Encaminhar |

<![endif]--><![endif]--><![endif]-->


Taynã, Bom Dia!

Em resposta a vossa solicitação, informamos que o contrato será representado através do sócio João Paulo Cúccaro - CPF 112.696. conforme qualificação no contratos social.

JOÃO PAULO CÚCCARO, brasileiro, casado, empresário, portador da céd identidade RG nº 9.350.292-8, e do CPF sob o nº 112.696.438-78, residente e domic Rua Jeaquara, nº 406 – Apto 102 – Vila Romana – São Paulo – CEP 05047-010.

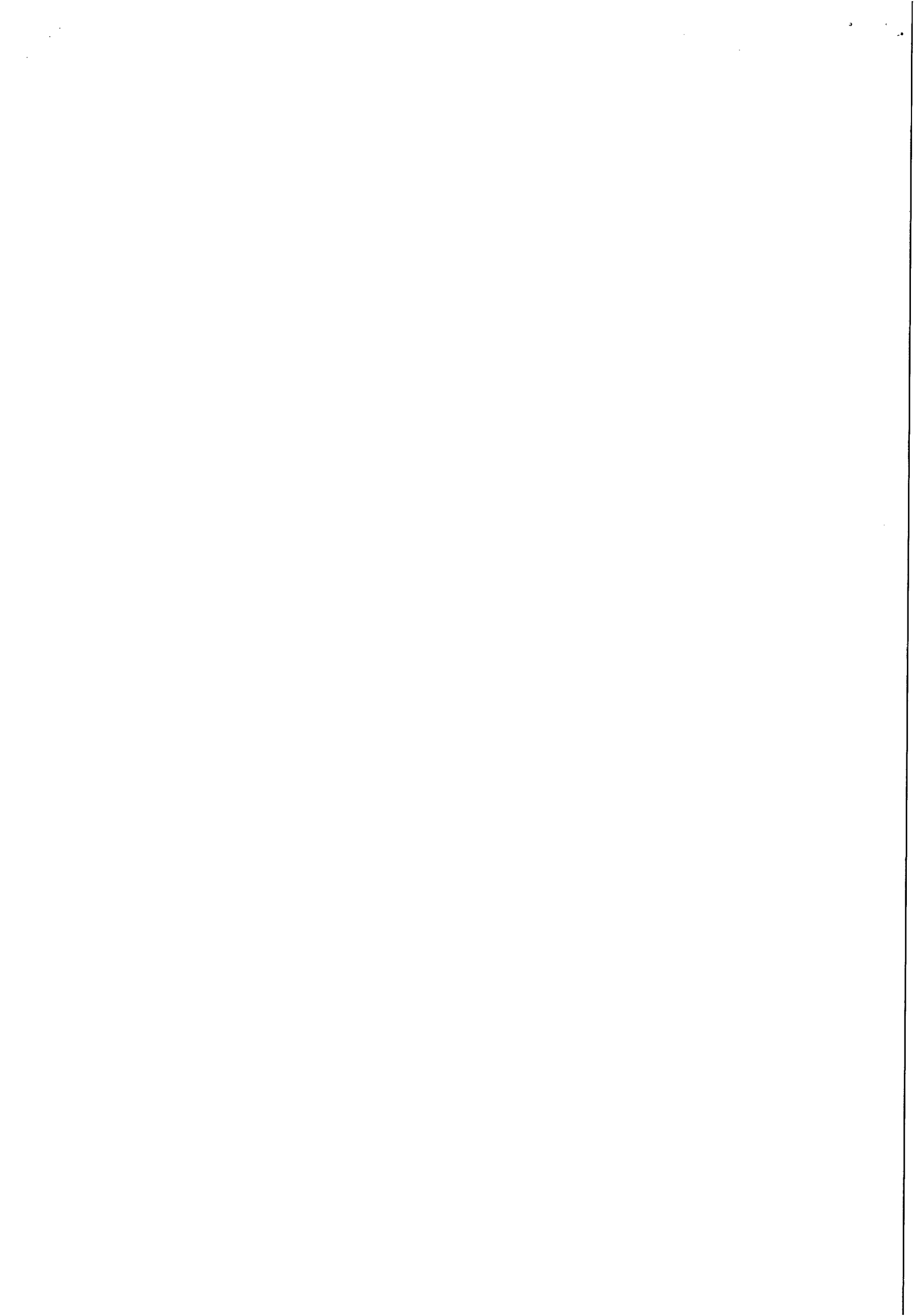
Estamos a disposição para eventuais duvidas ou maiores esclarecimentos.

Obrigado,



João Paulo Cúccaro

Apagar Mover Imprimir Exportar | Marcar como Spam





67% (2.0 GB/3.0 GB) EXPRESSO MAIL

Caixa de Entrada [368 / 1006] RES: RES: Documentos para []

João Paulo - Hi..., 17/07/2015 Marcar como: Não lida Importante Mostrar detalhes | Encaminhar |

<![endif--><![endif--><![endif-->

Em complementando o e-mail anterior, enviamos os dados bancário.

Dados Bancário:

Banco: Caixa Econômica Federal - **Agência** 4678 - **Operação** 003 - **Conta Corrente** 0053-4

HidroviX Conexões polímeras Espaciais Ltda. ME.

Obrigado,

HIDROVIX

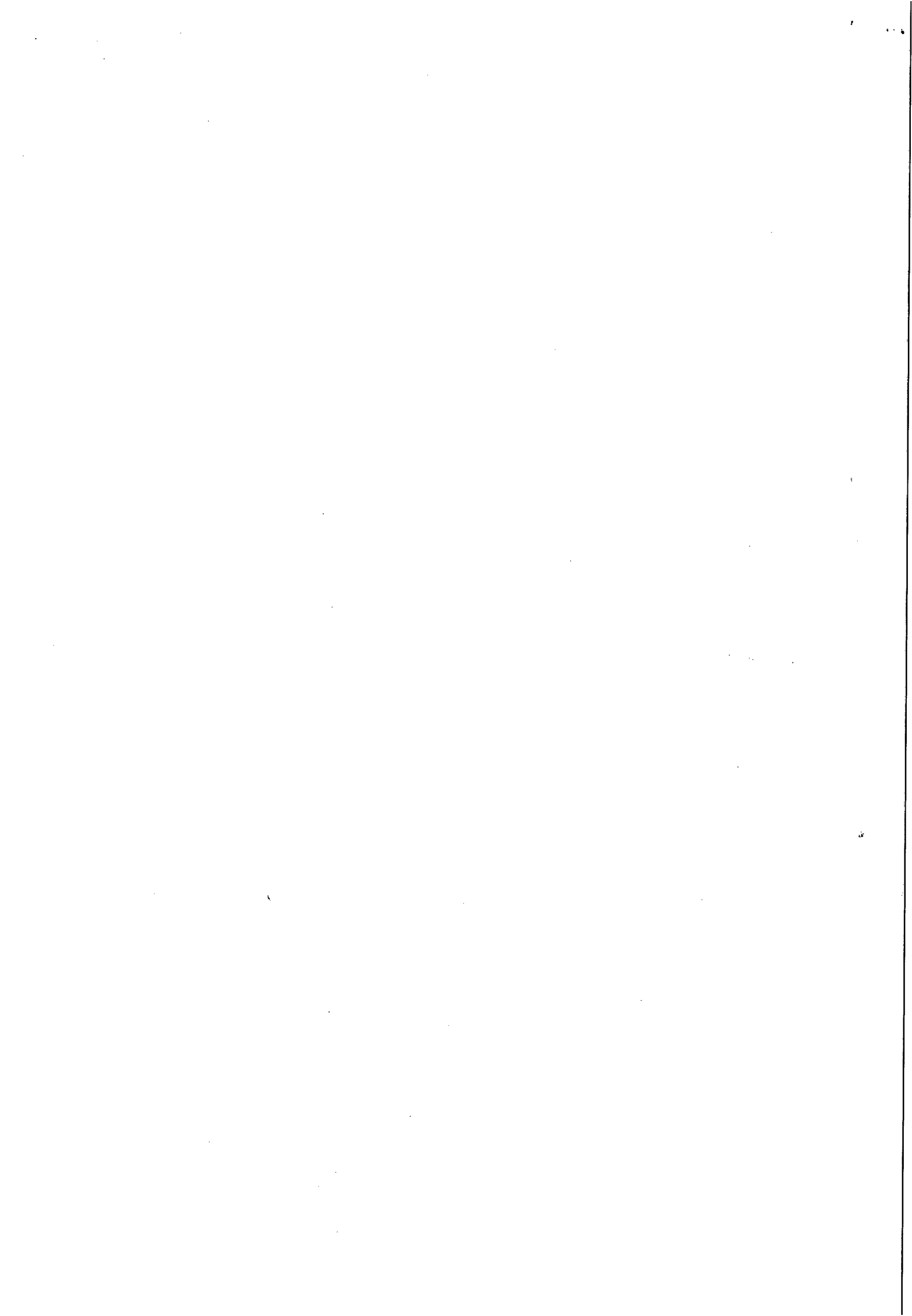
João Paulo Cúccaro

www.hidroviX.com.br

Tel. 011 4667-2898 ou 3852-5600 – Celular 011 99161-5058

Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

Apagar Mover Imprimir Exportar | Marcar como Spam





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 1487/2014.
C.I. nº 24/2014

Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Contrato nº 53/2015 para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 21 de Julho de 2015.

Atenciosamente,

JOSY THAYNÃ DE OLIVEIRA SILVA
Estagiária CPL/CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

1487/14

Nº FOLHA:

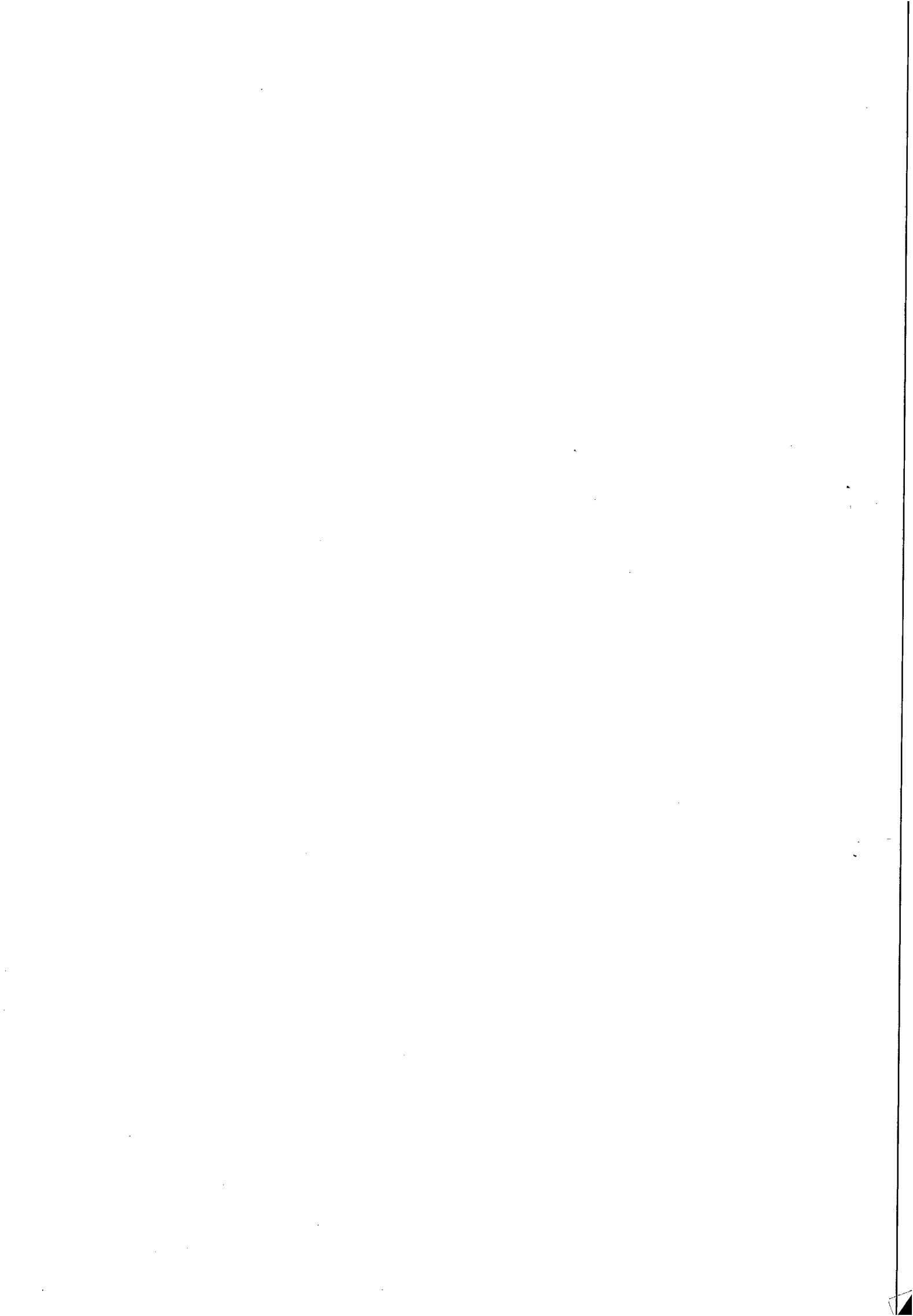
EL



Ao, Adv. Edmilson Pereira,
Para Análise e Instrução Jurídica

Em, 22/07/15

Lais Lima De Souza Leão
Lais Lima De Souza Leão
Assessora Jurídica





Companhia de Saneamento de Alagoas



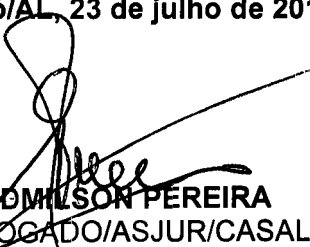
Processo nº: 1487/2014
Interessado: UN -FAROL.
Assunto: Aprovação de Contrato nº 53/2015.

À ASSESSORIA JURÍDICA.

Veio para análise e aprovação jurídica o Contrato nº 53/2015, a ser firmado entre a CASAL e a empresa HIDROVIX CONEXÕES POLIMERAS ESPECIAIS LTDA-ME, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto a aquisição de 2.000 (duas mil) peças de união de ligação predial (ULPs) (32x20) em PEAD, para padronização de ligações domiciliares de água em vielas, grótas de difícil acesso, para atender as Unidades de Negócios da Capital (Unidade de Negócio Benedito Bentes, Unidade de Negócio Farol e Unidade de Negócio Jaraguá). Demais disto, restou ainda autorizado o prazo do Contrato por um período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da ordem de serviço, tendo o seu devido valor total estimado em R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).


O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes, assim, considerando sua legalidade, concluo pela sua aprovação, para tanto rubrico e recomendo apresentar as Certidões Negativas no ato da assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

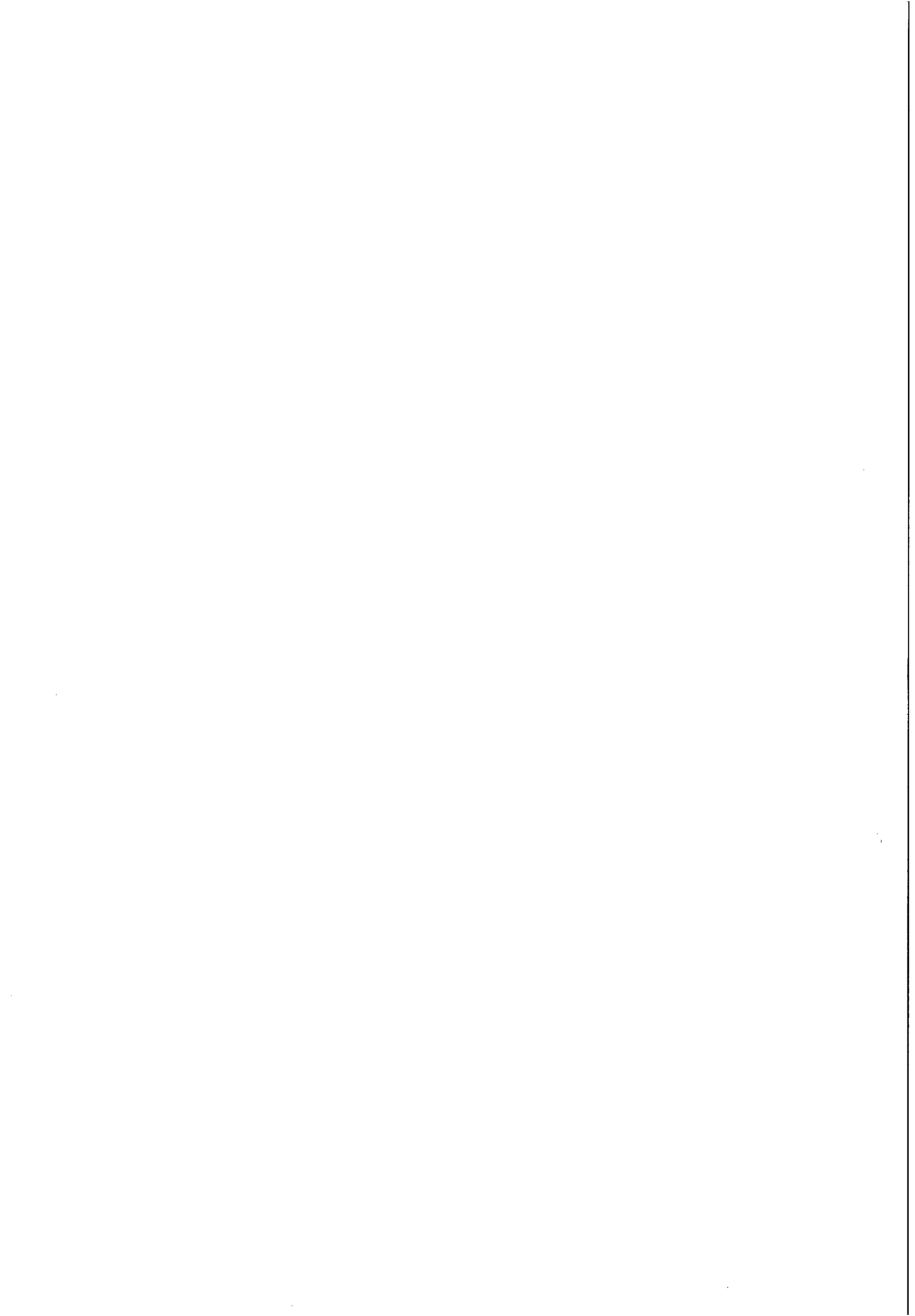
Maceió/AL, 23 de julho de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


ÁLVARO JORGE LACERDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

A' CPL,
De acordo
Em 24/07/15.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica



ExpressoLivre - ExpressoMail



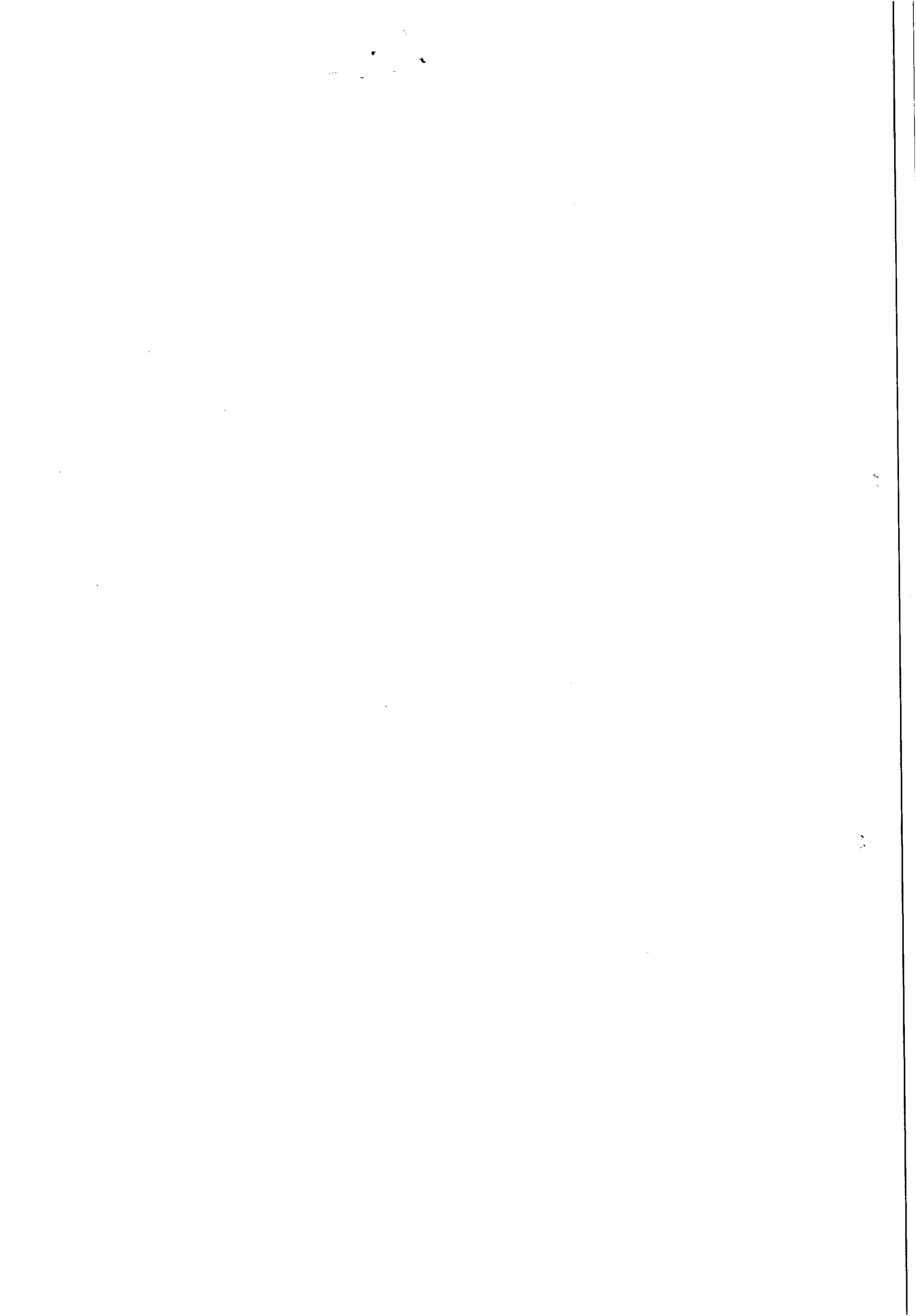
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: "João Paulo - Hidrovix" <hidrovix@uol.com.br>
Data: 27/07/2015 15:23 (06 minutos atrás)
Assunto: Assinatura do Contrato nº 53/2015 - Empresa Hidrovix
Anexos: Contrato nº 53.2015 - Empresa Hidrovix-Conexões Polímeras.pdf (3.9 MB)

Senhor Paulo, boa tarde

Estamos encaminhando a V.Sa., o Contrato nº 53/2015, celebrado entre a CASAL e a Empresa Hidrovix-Conexões Polímeras, para assinatura . Por favor Assinar e rubricar todas as folhas, devolver em 02 (duas) vias, para que os Senhores Diretores da CASAL assinem. Posteriormente enviaremos uma via original para o arquivo da Empresa.

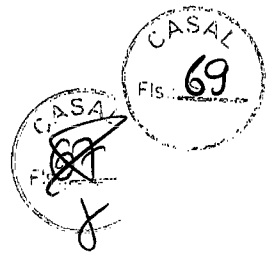
Endereço para devolver o Contrato.
Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro
Cep. 57.020-510

Gerluce de Fátima
Comissão Permanente de Licitação - CPL
(082)3315 3094 / 3315 3091





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

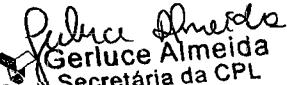


Processo Protocolo n° 1487/2015
C.I n° 24/2014

À VGO(De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Contrato n° 53/2015 celebrado entre a CASAL e a Empresa Hidrovix-Conxões Pólimeras Especiais Ltda, para aposição da assinatura e evoluir a DP, para mesma finalidade.

Em, 30 de julho de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

À DP.

Para assinatura.

Em, 30/07/2015


Stella Britto Albuquerque
Secretária da VGO
Mat.: 1487 / CASAL

A CPL (de ordem)
Para providências pertinentes quanto
ao contrato: 53/2015. em: 30/07/2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

RECEIVED
MAY 15 1964
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 53/2015 - CASAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA HIDROVIX-
CONEXÕES POLÍMERAS ESPECIAIS LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, RG 153.218-SSP/AL., e pelo seu Vice Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital;

2) CONTRATADA: HIDROVIX CONEXÕES POLIMERAS ESPECIAIS LTDA. ME., estabelecida na Rua Teixeira nº 111, Jardim Itapecerica, Itapecerica da Serra/SP, CEP nº 06853-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.293.877.0001-22, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio JOÃO PAULO CÚCCARO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.696.438-78 residente e domiciliado à Rua Jeaquara, nº 406, Apto 102, Vila Romana, São Paulo/SP, CEP 05047-010.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da inexigibilidade de licitação, com base no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da CASAL, no Processo Administrativo protocolo nº 1487/2014, CI nº 24/2014 – UN FAROL e S.C. nº 14831, em estrita observância à Lei nº 8.666/93, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 2.000 (duas mil) peças de união de ligação predial (ULPs) (32x20) em PEAD, para padronização de ligações domiciliares de água em vielas, grotas de difícil acesso, para atender as Unidades de Negócios da Capital (Unidade de Negócio Benedito Bentes, Unidade de Negócio Farol e Unidade de Negócio Jaraguá).

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Processo Administrativo protocolo nº 1487/2014, CI nº 24/2014 – UN FAROL e S.C. nº 14831, em estrita observância à Lei nº 8.666/93;
- Proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem valor total estimado em R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

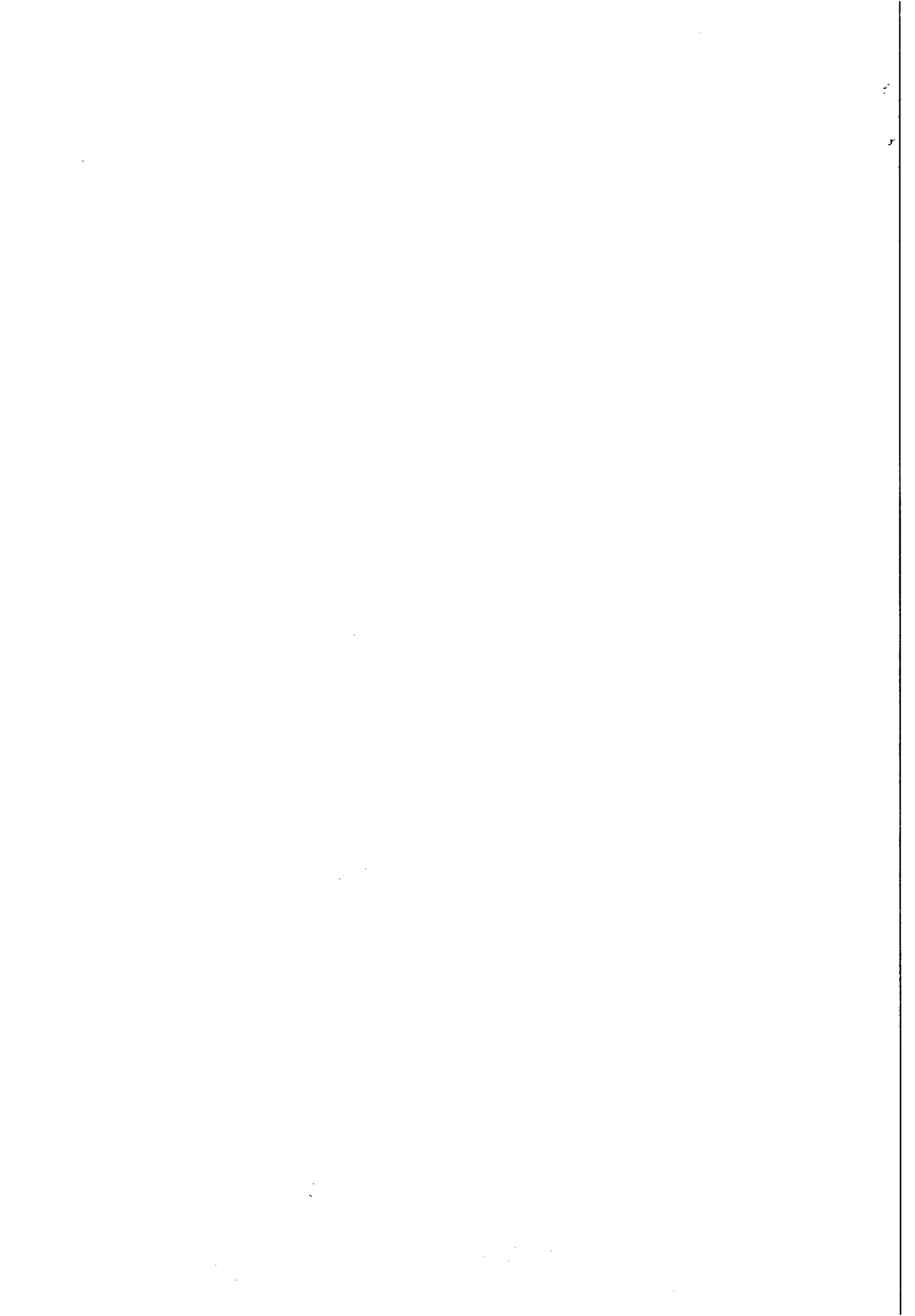
PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

CONTRATO Nº 53/2015-CASAL

1
João Paulo Cúccaro
RG: 935.029-28
CPF: 112.696.438-78

Edilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Unidade Orçamentária.....11.201-UN B Bentes.
 - Grupo de Despesa200.000-Material.
 - Rubrica.....205.202-Conservação e Manutenção de Sistema.
-
- Unidade Orçamentária.....11.202-UN Farol.
 - Grupo de Despesa200.000-Material.
 - Rubrica.....205.202-Conservação e Manutenção de Sistema.
-
- Unidade Orçamentária11.203-UN Jaraguá.
 - Grupo de Despesa.....200.000-Material.
 - Rubrica.....205.202-Conservação e Manutenção de Sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA GARANTIA E RECEBIMENTO: Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O material deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não serão aceitos matérias com validade vencida ou com data de fabricação defasada, que comprometa a sua plena utilização.

PARÁGRAFO QUARTO: Os materiais serão recebidos, conferidos e atestados pelo gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido em 100% (cem por cento) do valor contratado após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- α) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- β) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- γ) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- δ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARAGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

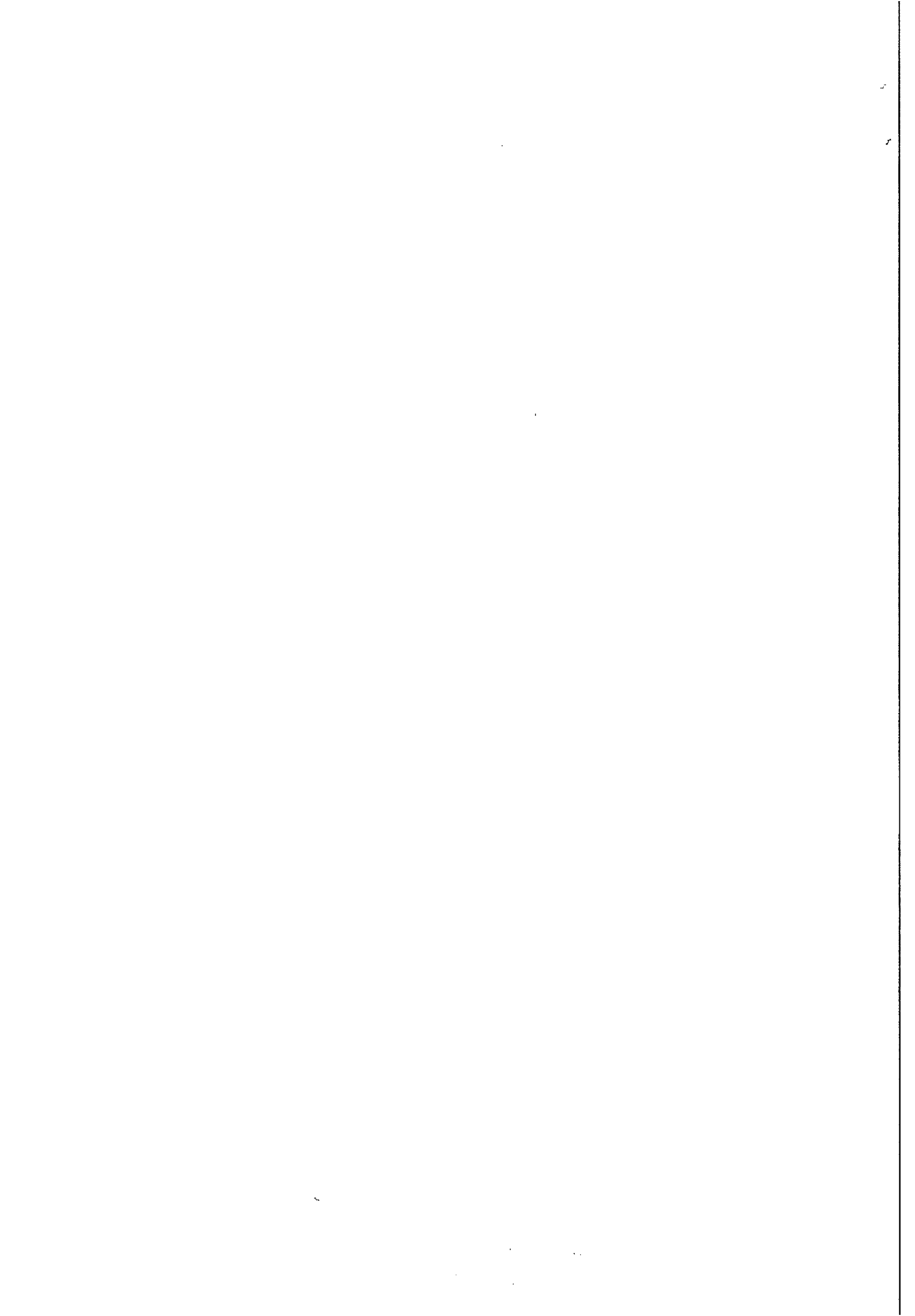
PARAGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

CONTRATO Nº 53/2015-CASAL

2

João Paulo Cúccaro
RG: 33.029-28
CPF: 112.596.438-78

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARAGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 4678, Operação: 003, Nº da Conta: 0053-4.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido na CLÁUSULA SEXTA, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da ordem de serviço .

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência do contrato poderá ser prorrogada caso o quantitativo do material previsto não seja atingido.

CLÁUSULA SEXTA– DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: O Contrato pode ter acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/9.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO: A gestão do contrato será exercida pelo empregado **PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA**, matrícula nº 1635, CPF nº 033.324.888-05, doravante denominado GESTOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do funcionário acima citado, por qualquer motivo, a gestão deverá ser feita por substituto imediatamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A gestão do contrato ficará sobre a responsabilidade da Unidade de Negócios Farol.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, em especial:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do objeto deste termo de referência bem como pela entrega de materiais danificados ou entregues fora dos parâmetros definidos neste termo de referência, que resultem de caso fortuito ou por qualquer outro que venham a ocorrer;

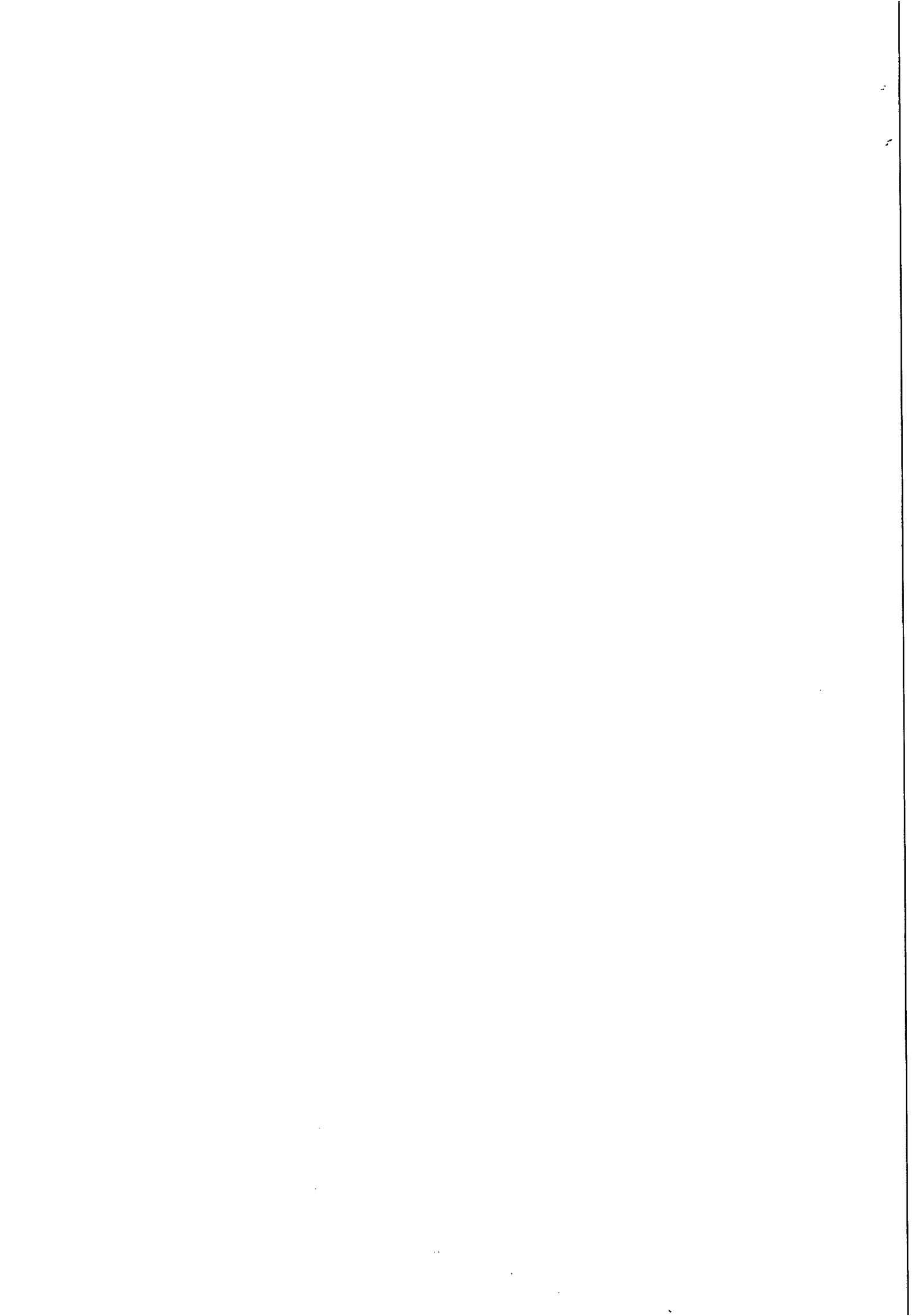
PARÁGRAFO QUARTO: Exigir que os funcionários se apresentem nas dependências da contratante, devidamente identificados com crachás;

PARÁGRAFO QUINTO: Entregar os produtos no prazo.

PARAGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

PARAGRAFO SÉTIMO: Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

PARÁGRAFO OITAVO: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Colocar-se a disposição da CONTRATADA para o estabelecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do presente termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber e conferir o objeto, conferir e atestar a Nota Fiscal encaminhando a mesma para registro e pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

PARÁGRAFO QUARTO: Exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Exigir que a CONTRATADA substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEXTO: Após receber e conferir o objeto atestar a Nota Fiscal e enviá-la para pagamento após 30 (trinta) dias após a entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções administrativas previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa com fulcro no § 2º do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do serviço não entregue, não se aplicando a referida multa em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido neste termo de referência.
- Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à CONTRATADA.
- Suspensão temporária de participação em licitação e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.


PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

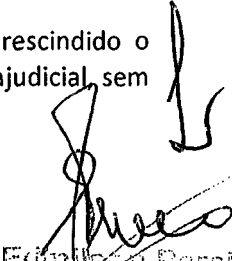
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo:

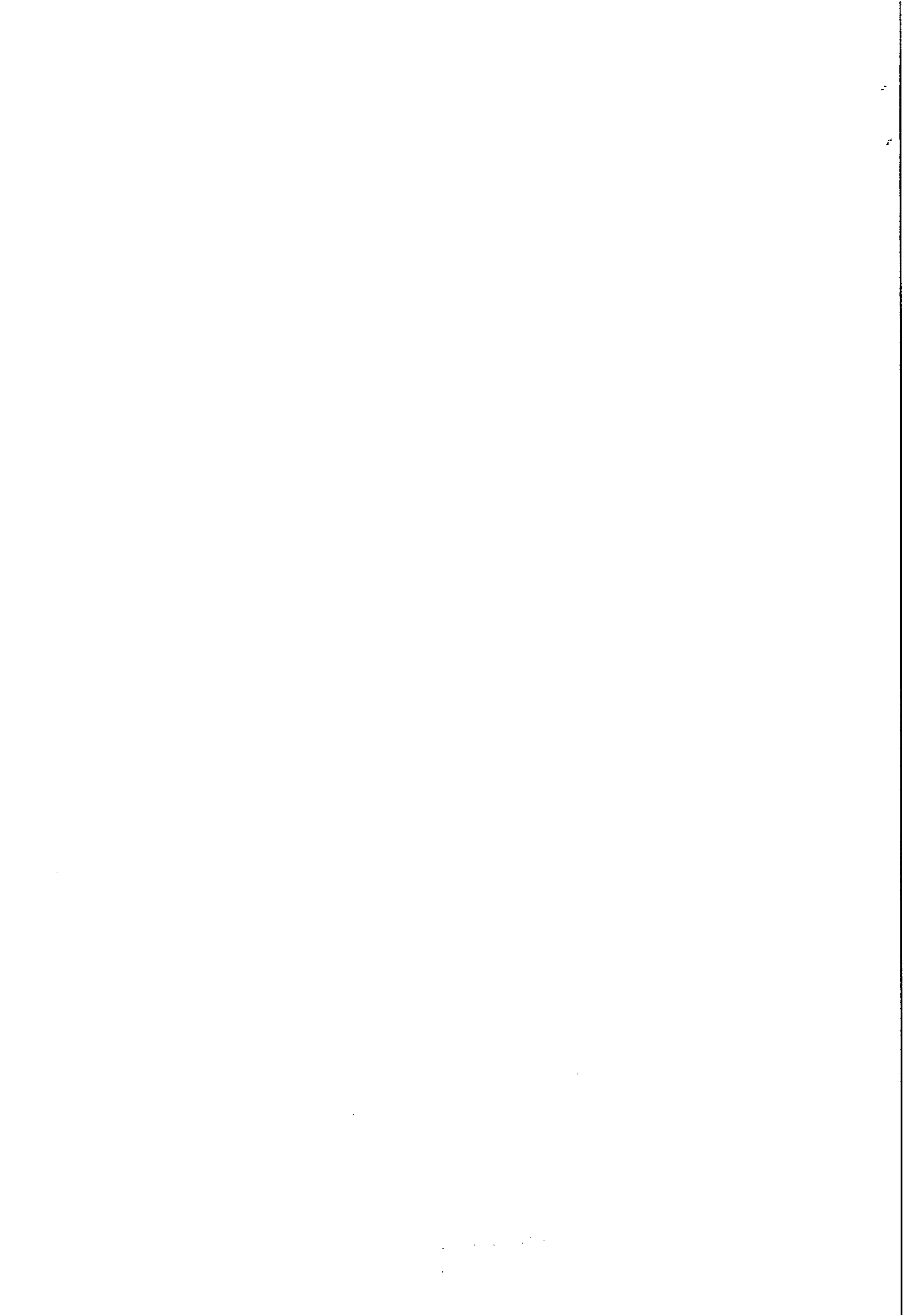
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

CONTRATO Nº 53/2015-CASAL


João Paulo Cuccaro
RG: 935.029-28
CPF: 02.696.438-78

4


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

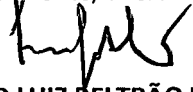
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lida e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.


Maceió 30 de julho de 2015.


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

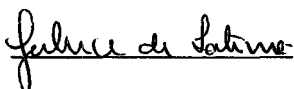

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice Presidente de Gestão Operacional

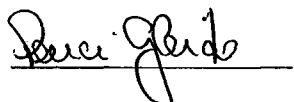

JOÃO PAULO CÚCCARO
Hidrovix Conexões Polímeras Especiais LTDA. ME

João Paulo Cúccaro
RG: 935.029.28
CPF: 112.696.438/78

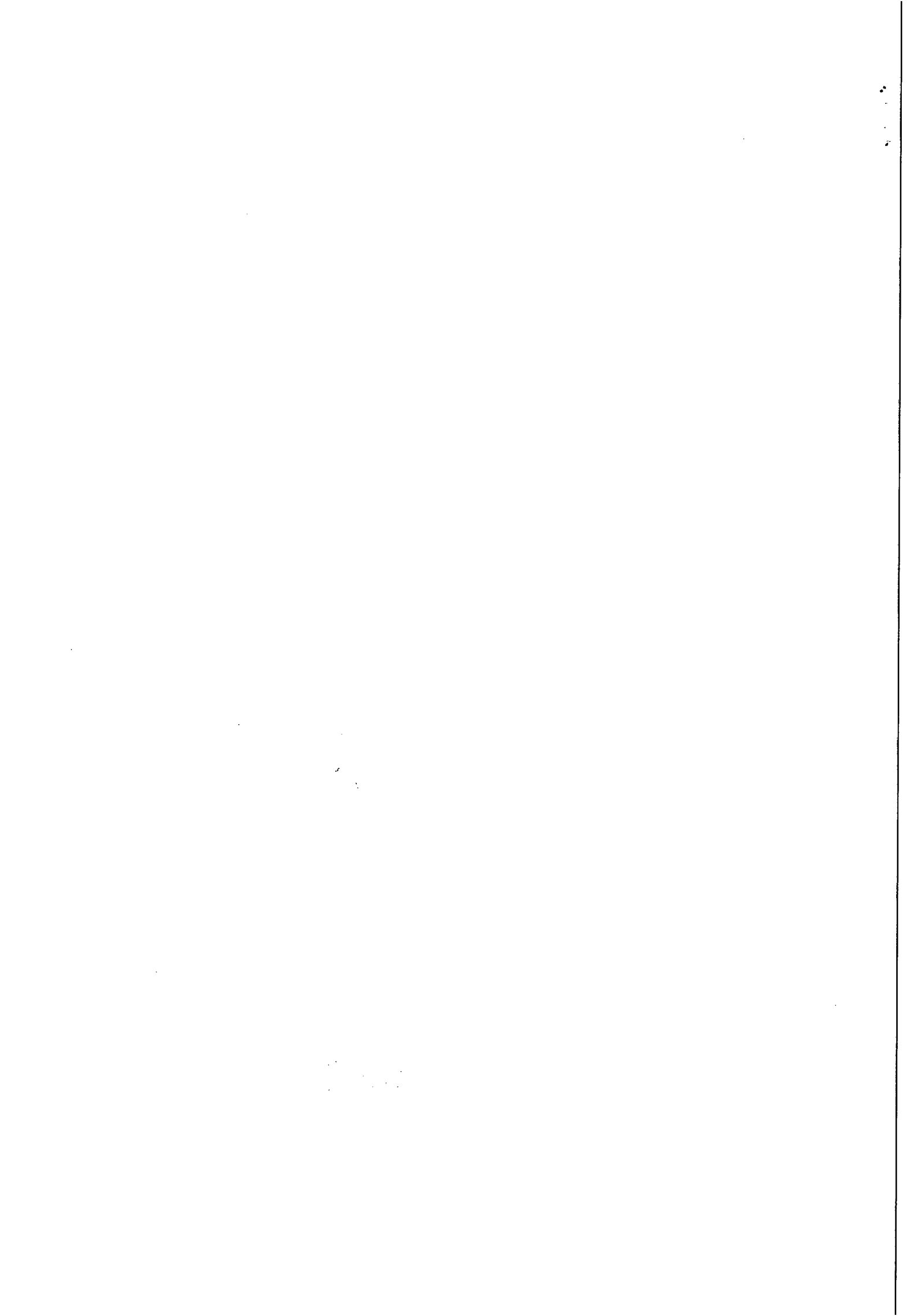

Edirilson Ferreira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

TESTEMUNHAS:





ANEXO I





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PLANILHA DE CUSTOS

CONTRATO N° 53/2015

EMPRESA: HIDROVIX-CONEXÕES POLÍMERAS ESPECIAIS LTDA.

Item	Descrição do Produto	Qtde.	Um	Unit.	Total
1	ULP – União de Ligação Predial para tubo de 32mmx20mm com Registro.	2.000	Pç	R\$ 59,00	R\$ 118.000,00
				Total	R\$ 118.000,00

João Paulo Cuccaro
RG: 935.029-28
CPF: 112.630.438-78

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

38. Aquisição de eletrodomésticos - CEPAL;

39. Aquisição de desumidificador de ar - CEPAL;

MAIORES DETALHES EM: WWW.IMPRESAOFICIAL.AL/LICITA.
PARTICIPE

Protocolo 183813

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(COLETA PÚBLICA DE PREÇOS)**

O Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/nº, CEPAL, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas - CEP: 57052-000, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando os procedimentos realizados, o pronunciamento da Assessoria Jurídica e do Diretor Administrativo Financeiro da CEPAL, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II c/c o §1º da Lei Federal nº 8.666/93 RESOLVE ratificar o procedimento e a Dispensa de licitação tratada no processo administrativo 611/2015, autorizando a contratação, mediante coleta pública de preços da empresa Veríssimo e Holanda Ltda - ME., inscrita no CNPJ sob nº 08.414.691/0001-81, com sede na Av. Juca Sampaio, 19, Barro Duro, Maceió-AL, CEP 57.045.365, para a aquisição de material para montagem de andaime para o CCERC, no valor de R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).

Maceió, 11 de agosto de 2015.

Marcos José Dantas Kummer
Diretor Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(COLETA PÚBLICA DE PREÇOS)**

O Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/nº, CEPAL, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas - CEP: 57052-000, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando os procedimentos realizados, o pronunciamento da Assessoria Jurídica e do Diretor Administrativo Financeiro da CEPAL, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II c/c o §1º da Lei Federal nº 8.666/93 RESOLVE ratificar o procedimento e a Dispensa de licitação tratada no processo administrativo 533/2015, autorizando a contratação, mediante coleta pública de preços da empresa LC da Silva Construção - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.566.579/0001-21, com sede na Av. Fernandes Lima, 1513, Pinheiro, Maceió-AL, CEP 57.045.365, para a contratação de empresa especializada de reparo e manutenção do motor Perkins 04 cilindros este motor incluso mão de obra e peças para o CCERC, no valor de R\$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais).

Maceió, 11 de agosto de 2015.

Marcos José Dantas Kummer
Diretor Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(COLETA PÚBLICA DE PREÇOS)**

O Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/nº, CEPAL, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas - CEP: 57052-000, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando os procedimentos realizados, o pronunciamento da Assessoria Jurídica e do Diretor Administrativo Financeiro da CEPAL, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II c/c o §1º da Lei Federal nº 8.666/93 RESOLVE ratificar o procedimento e a Dispensa de licitação tratada no processo administrativo 269/2015, autorizando a contratação, mediante coleta pública de preços da pessoa Física Sra. Paula Oliveira Hansen, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 062.088.334-00, residente na Av. Dr. Antônio Gouveia, 371, Pajuçara, Maceió-AL, CEP 57.030.170, para a aquisição de software para customização do diário oficial em dispositivos móveis, no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Maceió, 11 de agosto de 2015.

Marcos José Dantas Kummer
Diretor Presidente

Protocolo 184003

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 1487/2014 - CASAL-C.I. Nº 24/2014 - UN FAROL.

À
CPL,

De acordo com a solicitação da UN FAROL, através da C.I nº 24/2014 (Protocolo 1487/2014), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 34, RATIFICO com base no artigo 25, inciso I, combinado com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a aquisição de 2.000 (duas mil) peças de UPLs (32x20) em PEAD, para padronização de ligações domiciliares de água em vielas, grotas de difícil acesso, através de compra direta ao fornecedor exclusivo, a Empresa HIDROVIX - CONEXÕES POLÍMERAS ESPECIAIS LTDA, no valor total de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). Em, 03/07/2015.

Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

Protocolo 183760

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2015.

Protocolo nº 4357/2015 - CASAL-C.I. Nº 35/2015 - GEROC.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA EMISSÃO S.A., estabelecida na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, 4º andar, Grupo 432, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.110.879/0001-60, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seus diretores o Sr. NIVALDO ENRIQUE HERNANDEZ ZAMBRANO, colombiano, Diretor Financeiro e Administrativo, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do passaporte nº CC85461967, inscrito no CPF sob o nº: 062.653.667-77, portador do Registro Nacional de Estrangeiros nº GO30050-O expedido pela DPF/RJ, residente e domiciliado na Avenida Miguel Antônio Fernandes nº 31 - casa 102 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.790-682, e o Sr. ALESSANDRO SANTOS CRISTOVAM, brasileiro, Diretor de Novos Negócios, casado pelo regime da comunhão total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 137350272, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 984.548.206-63, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Dulcideo Cardoso, nº 11.100 - apartamento 1.703 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.793-012.

OBJETO: A contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados, de forma contínua, de leitura informatizada com emissão simultânea de fatura, execução de indicativos de alteração cadastral e fiscalização de consumos e demais atividades estabelecidas no item descrição dos serviços a executar, no Termo de Referência, para as cidades relacionadas e incluídas na área de abrangência da companhia visando fundamentalmente a aquisição de novas tecnologias, adequação e modernização dos procedimentos, a redução das perdas e a elevação do faturamento com o aumento dos índices de arrecadação, de conformidade com as discriminações contidas do Termo de Referência que integra este instrumento.

Data de assinatura: 06 de maio de 2015.

Protocolo nº 4357/2015 - CASAL-C.I. Nº 35/2015 - GEROC.

Autorizamos a elaboração do contrato nº 39/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EMISSÃO S.A, observando a legislação vigente. Autorizado em : 30.04.2015

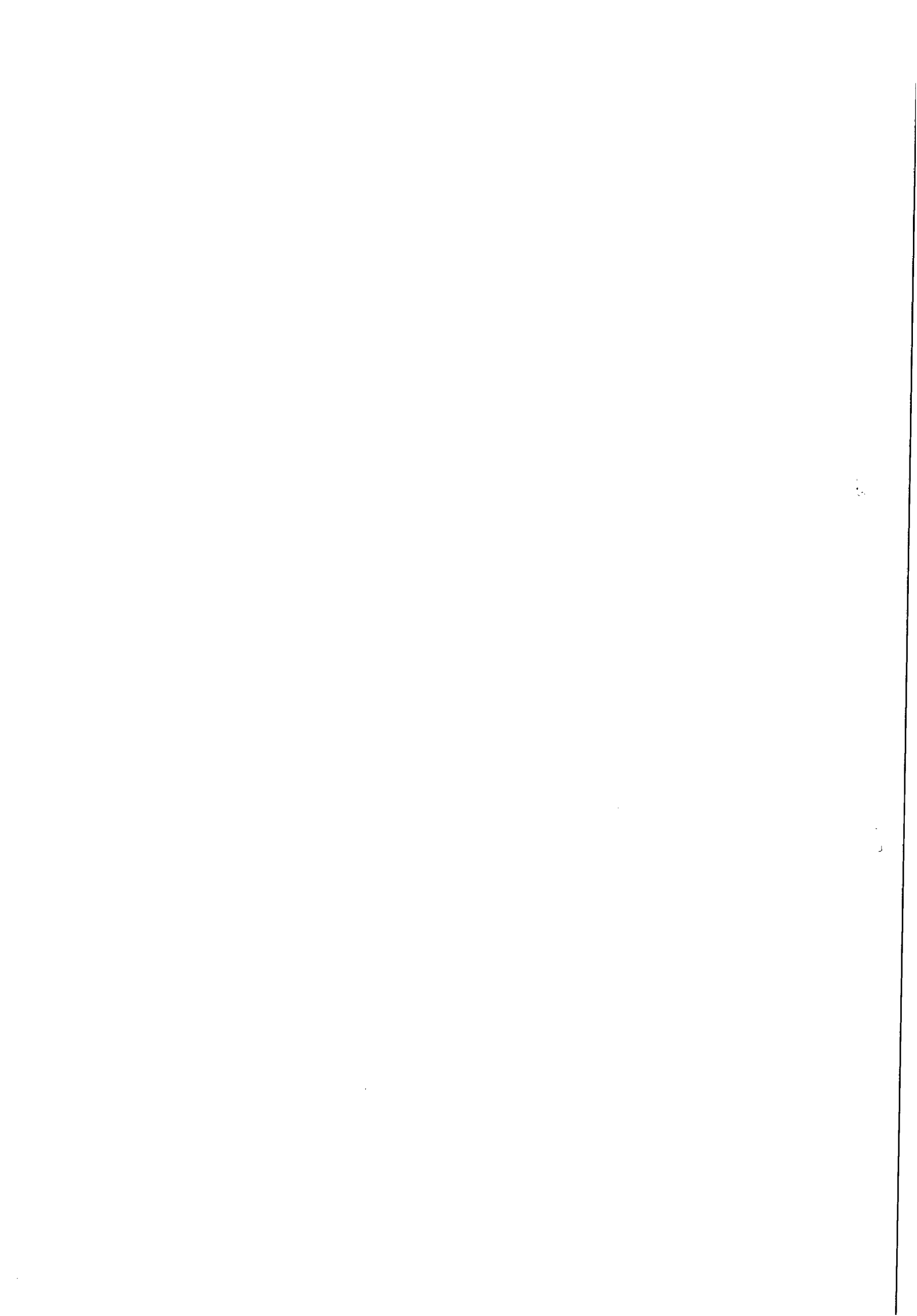
Protocolo 183766

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2015.

Protocolo nº 6300/2015 - CASAL-C.I. Nº 15/2015-SUDEO.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro,





casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA NOALDO DANTAS PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., estabelecida na Rua Sandoval Arroxelas, nº 570, CEP:57035-230, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.368.927/0001-63, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio NOALDO MOREIRA DANTAS FILHO, portador do CPF nº 347.178.544-20, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa de consultoria técnica especializada, para revisão e acompanhamento dos Ciclos do Planejamento Estratégico já implantado, dando continuidade à implantação da gestão por resultados, e elaboração do Planejamento Estratégico 2015-2018.

Data de assinatura: 24 de julho de 2015.

Protocolo nº 6300/2015 - CASAL-C.I. Nº 15/2015-SUDEO.

Autorizamos a elaboração do contrato nº 46/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA NOALDO DANTAS PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 25.06.2015

Protocolo 183769

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2015.

Protocolo nº 1487/2014 - CASAL-C.I. Nº 24/2014 - UN FAROL.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA HIDROVIX CONEXÕES POLÍMERAS ESPECIAIS LTDA. ME., estabelecida na Rua Teixeira nº 111, Jardim Itapecerica, Itapecerica da Serra/SP, CEP nº 06853-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.293.877.0001-22, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio JOÃO PAULO CÚCCARO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.696.438-78, residente e domiciliado à Rua Jeaquara, nº 406, Apto 102, Vila Romana, São Paulo/SP, CEP 05047-010.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 2.000 (duas mil) peças de união de ligação predial (ULPs) (32x20) em PEAD, para padronização de ligações domiciliares de água em vielas, grotas de difícil acesso, para atender as Unidades de Negócios da Capital (Unidade de Negócio Benedito Bentes, Unidade de Negócio Farol e Unidade de Negócio Jaraguá).

Data de assinatura: 30 de julho de 2015.

Protocolo nº 1487/2014 - CASAL-C.I. Nº 24/2014 - UN FAROL.

Autorizamos a elaboração do contrato nº 53/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA HIDROVIX CONEXÕES POLÍMERAS ESPECIAIS LTDA, observando a legislação vigente. Ratificado em : 03.07.2015

Protocolo 183771

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2015.

Protocolo nº 3313/2015 - CASAL-C.I. Nº 021/2015 - GEMEM.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 100, Santa Luzia, Penedo/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.167.080/0001-13, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu sócio administrador Sr. CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.900.644-87, e portador do nº 2.576.230 SSP/PE, residente e domiciliado à rua Ariosvaldo Pereira, Cond. Orion, Casa 58, S/N, Serraria, Maceió/AL, CEP: 570462-95.

OBJETO: A execução dos serviços de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL em todo o estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/1994 e 9.648/1998.

Data de assinatura: 04 de agosto de 2015..

Protocolo nº 3313/2015 - CASAL-C.I. Nº 021/2015 - GEMEM.

Autorizamos a elaboração do contrato nº 55/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 22.07.2015

Protocolo 183774

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2014.

Protocolo nº 4417/2015 - CASAL-C.I. Nº 30/2015-SUPTRA.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA POLLYQUIMICA LTDA-ME, estabelecida na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 2.487, Edf. Fernandez Plaza, Sala 506, Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.502.723/0001-02, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante legal Sr. ADILSON FERREIRA WERNECK, portador do CPF nº 247.303.276-91, residente e domiciliado na Rua Emílio Odebrecht, nº 326, Condomínio Solar da Colina - Edf. Praia Bela, Apt. 203, Pituba, Salvador/BA.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de agosto de 2015 a 05 de agosto de 2016. Por força deste instrumento fica autorizado a aplicação de reajuste com o percentual de 8,43% (oito virgula quarenta e três por cento) com base na variação do IPCA, referente ao período de setembro/2014 a agosto/2015, passando o valor global de R\$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) para R\$ 351.855,35 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Data de assinatura: 05 de agosto de 2015.

Protocolo nº 4417/2015 - CASAL-C.I. Nº 30/2015-SUPTRA.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato nº 42/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA POLLYQUIMICA LTDA - ME, observando a legislação vigente. Autorizado em : 08.06.2015

Protocolo 183775

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2013.

Protocolo nº 5067/2015 - CASAL-C.I. Nº 61/2015-UN B. BENTES.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 129, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.850/0001-76, doravante, denominada, simplesmente LOCADORA, neste ato representada por sua bastante procuradora ADRIANA CORREIA SAMPAIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 533.862.994-15, residente e domiciliada nesta Capital.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2015 a 10 de Julho de 2016. Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 8,4731% (oito virgula, quatro mil setecentos e trinta e um por cento) conforme o IPCA acumulado de Junho/2014 a maio/2015, passando o valor mensal de R\$ 16.357,20 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) para R\$ 17.743,16 (dezessete mil, setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) e o valor global de R\$ 196.286,40 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) para R\$ 212.917,92 (duzentos e doze mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

Data de assinatura: 10 de julho de 2015.

Protocolo nº 5067/2015 - CASAL-C.I. Nº 61/2015-UN B. BENTES.

Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato nº 108/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Autorizado em : 07.07.2015

Protocolo 183778

